

ESTADO DO PIAUÍ Município de Bonfim do Piauí Agente de Contratação/Equipe de Apoio Instituído pela Portaria nº 007/2024 de 08 de janeiro de 2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA № 003/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução da reforma da Creche Professora Luzia de Lacerda Viana, localizada na área urbana de Bonfim do Piauí/PI, incluindo serviços de adequação arquitetônica e instalações elétricas, conforme especificações técnicas e cronograma físico-financeiro do projeto.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 268.490,02 (duzentos e sessenta e oito mil quatrocentos e noventa reais e dois centavos).



Município de Bonfim do Piauí Agente de Contratação/Equipe de Apoio Instituído pela Portaria nº 007/2024 de 08 de janeiro de 2024

SUMÁRIO

1. OBJETO DA CONCORRENCIA2
2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO6
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA8
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES09
6. DA FASE DE JULGAMENTO15
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO18
8. DOS RECURSOS26
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES27
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO31
11. DA VISITA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS31
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS32
13. ANEXOS
13.1. ANEXO I
13.2. ANEXO II
13.3. ANEXO III
13.4. ANEXO IV
13.5. ANEXO V69
13.6. ANEXO VI
13.7. ANEXO VII71
13.8. ANEXO VIII72
13.9. ANEXO IX73
13.10. ANEXO X86



ESTADO DO PIAUÍ Município de Bonfim do Piauí Agente de Contratação/Equipe de Apoio Instituído pela Portaria nº 007/2024 de 08 de janeiro de 2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA № 003/2024

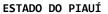
(Processo Administrativo nº 220.192.028/24-46)

Torna-se público que O MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ-PI, pessoa jurídica de direito público interno, sob CNPJ Nº 41.522.210/0001-27, através do Agente de Contratação/Equipe de Apoio, designado através da Portaria nº 007/2024 de 08 de janeiro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com regime de execução de empreitada por preço global por lote, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se no que couber as disposições contidas na Lei Federal n.º 123/2006 e demais legislações específicas do objeto licitado, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS	Das 09:20 horas do dia 16/07/2024 até 23h59min do dia 29/07/2024		
DATA DA SESSÃO PÚBLICA:	Dia 30/07/2024 às 09:00 horas		
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor Preço Global		
MODO DE DISPUTA	Aberto		
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS	Sim		
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília/DF		
LOCAL: Sistema eletrônico BNC- Bolsa Nacional de Compras			

1. DO OBJETO:

- 1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a execução da reforma da Creche Luzia de Lacerda Viana, localizada na área urbana de Bonfim do Piauí/PI, incluindo serviços de adequação arquitetônica e instalações elétricas, conforme Memorial Descritivo, Projetos, Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro e condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
 - 1.2. A licitação será realizada em item único.
 - 1.3. O preço máximo estimado para a execução da obra é de R\$



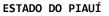


Instituído pela Portaria nº 007/2024 de 08 de janeiro de 2024

268.490,02 (duzentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e noventa reais e dois centavos).

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Eletrônico da Bolsa Nacional de Compras, no endereço eletrônico https://bnc.org.br.
- 2.2. Os interessados deverão remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- 2.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- 2.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da concorrência na forma eletrônica; e
- 2.4.1. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ou em qualquer fase do processo de licitação.
- 2.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas





Instituído pela Portaria nº 007/2024 de 08 de janeiro de 2024

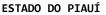
mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual-MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

- 2.9. Não poderão disputar esta licitação:
- 2.9.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- 2.9.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.9.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.9.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.9.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.9.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.9.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



Município de Bonfim do Piauí Agente de Contratação/Equipe de Apoio Instituído pela Portaria nº 007/2024 de 08 de janeiro de 2024

- 2.9.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.9.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.9.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.
- 2.10. O impedimento de que trata o item 2.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.9.2 e 2.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.13. O disposto nos itens 2.9.2 e 2.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo da contratada a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
 - 2.15. A vedação de que trata o item 2.9.8 estende-se a terceiro



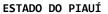


Instituído pela Portaria nº 007/2024 de 08 de janeiro de 2024

que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico https://bnc.org.br, concomitantemente com a PROPOSTA DE PREÇOS os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos no Edital, quando então encerrará automaticamente a etapa de envio.
- 3.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.
- 3.5. A falsidade da declaração de que trata o item 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.
- 3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
 - 3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos





Instituído pela Portaria nº 007/2024 de 08 de janeiro de 2024

que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

- 3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- 3.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso seja estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.10.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

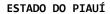


Município de Bonfim do Piauí Agente de Contratação/Equipe de Apoio

Instituído pela Portaria nº 007/2024 de 08 de janeiro de 2024

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 4.1.1. Valor do item/lote;
- 4.2. O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 4.3. Após a abertura da proposta, pelo Agente de Contratação, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Contratação.
- 4.4. Qualquer elemento que possa identificar a licitante nesta fase importa em DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 4.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
 - 4.10. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de





Município de Bonfim do Piauí Agente de Contratação/Equipe de Apoio Instituído pela Portaria nº 007/2024 de 08 de janeiro de 2024

Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

- 4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.13. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando delas participarem;
- descumprimento das regras supramencionadas Administração por parte dos contratados pode ensejar responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí-TCE/PI e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

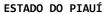
- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Equipe de Apoio e os licitantes.



Município de Bonfim do Piauí Agente de Contratação/Equipe de Apoio

Instituído pela Portaria nº 007/2024 de 08 de janeiro de 2024

- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item/lote.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. Não será determinado pela Administração o intervalo mínimo de diferenca de valores ou percentuais entre os lances.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por

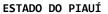




Instituído pela Portaria nº 007/2024 de 08 de janeiro de 2024

cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances

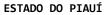




Instituído pela Portaria nº 007/2024 de 08 de janeiro de 2024

públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

- 5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
 - 5.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão,





Instituído pela Portaria nº 007/2024 de 08 de janeiro de 2024

no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

- 5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo



Município de Bonfim do Piauí Agente de Contratação/Equipe de Apoio

Instituído pela Portaria nº 007/2024 de 08 de janeiro de 2024

estabelecido no subitem anterior.

- 5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:
- 5.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Piauí;
 - 5.21.2.2. Empresas brasileiras;
- 5.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente





Instituído pela Portaria nº 007/2024 de 08 de janeiro de 2024

de Contratação/Comissão deverá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

- 5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.22.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a Proposta de Preço adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares que acompanham a proposta, e que pela natureza sofreram alteração quanto ao seu preço, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

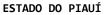
- 6.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, o Agente de Contratação/Equipe de Apoio verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.1.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br)
- 6.1.2. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do
 Estado do Piauí TCE/PI;
 - 6.1.3 Consulta no Cadastro Municipal de Empresas Inidôneas ou



Município de Bonfim do Piauí Agente de Contratação/Equipe de Apoio Instituído pela Portaria nº 007/2024 de 08 de janeiro de 2024

Suspensas (se houver);

- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com as normas deste edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73/2022.
 - 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 6.7.1. Contiver vícios insanáveis;





Instituído pela Portaria n° 007/2024 de 08 de janeiro de 2024

- 6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;
- 6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;e,
- 6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.9.1. No regime de empreitada por preço global, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 6.9.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 6.9.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a



Município de Bonfim do Piauí Agente de Contratação/Equipe de Apoio

Instituído pela Portaria nº 007/2024 de 08 de janeiro de 2024

exequibilidade da proposta.

- 6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11.1. Em se tratando de Obras ou Serviços de Engenharia, após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato, conforme § 5º do art. 56 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de



Município de Bonfim do Piauí Agente de Contratação/Equipe de Apoio

Instituído pela Portaria nº 007/2024 de 08 de janeiro de 2024

Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, conforme segue:

- 7.2. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA:
- 7.2.1. A licitante deverá demonstrar sua habilitação jurídica mediante apresentação conforme o caso:
- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva e, no caso de sociedade por ações, acompanhada da documentação de eleição dos seus administradores;
- b) Cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto do representante da empresa licitante e do procurador, se houver;
 - c) Procuração válida, se for o caso;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- e) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.2.2. Quando se tratar de CONSÓRCIO, cada empresa dele integrante deve apresentar os documentos relacionados no subitem 7.2 deste Edital.
 - 7.2.3. Compromisso de Constituição de Consórcio, se for o caso.
- 7.3. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
- 7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- 7.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município onde estiver sediada a empresa, através da apresentação da ficha de inscrição cadastral ou documento equivalente, expedido pela Receita Municipal, que comprove a referida inscrição;
- 7.3.3. Certidão de Regularidade quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - 7.3.4. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Estado onde



Município de Bonfim do Piauí Agente de Contratação/Equipe de Apoio Instituído pela Portaria nº 007/2024 de 08 de janeiro de 2024

estiver sediada a empresa;

- 7.3.5. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Município onde estiver sediada a empresa.
- 7.3.6. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - 7.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- 7.3.8. Quando se tratar de CONSÓRCIO, cada empresa dele integrante deve apresentar os documentos relacionados neste subitem.
 - 7.4. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
- 7.4.1. A comprovação de boa situação financeira da empresa deverá ser através das certidões e dos índices provenientes do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2(dois) últimos exercícios sociais, conforme segue:
- 7.4.2. Certidão negativa de falência, recuperação judicial, extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, ou na omissão desta, expedida a menos de 60(sessenta) dias data da abertura da licitação.
- 7.4.2.1. Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial só poderá ser habilitada se apresentar a comprovação da homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e a certidão que atesta a aptidão econômica e financeira para o certame.
- 7.4.3. Em se tratando de Licitante subsidiária integral, caso sua empresa controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual a Licitante assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vista a assegurar a execução do contrato.
- 7.4.4. A licitante deve comprovar através do balanço patrimonial, demonstração do resultado de exercício e demais demonstrações contábeis que os índices de liquidez geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1(um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:



ESTADO DO PIAUÍ Município de Bonfim do Piauí Agente de Contratação/Equipe de Apoio Instituído pela Portaria nº 007/2024 de 08 de janeiro de 2024

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

 $\mathsf{SG} \ = \ \frac{\mathsf{Ativo}\,\mathsf{Total}}{\mathsf{Passivo}\,\mathsf{Circulante} + \mathsf{Passivo}\,\mathsf{N\~{a}o}\,\mathsf{Circulante}}$

 $LC = \frac{Ativo Circulante}{Passivo Circulante}$

- 7.4.5. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.
- 7.4.6. O patrimônio líquido mínimo e os índices financeiros mínimos serão obtidos através do balanço patrimonial do último exercício financeiro já exigível, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O penúltimo balanço patrimonial exigível será avaliado de forma complementar para demonstração da boa situação financeira da empresa.
- 7.4.7. O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser o aprovado em Assembleia e a respectiva Ata registrada na Junta Comercial, devidamente publicada, sendo que a das de Capital Aberto deverá, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor Independente.
- 7.4.8. O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no "Livro Diário", contendo identificação completa da empresa, de seu titular e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Título e Documentos ou no Sistema Público de Escrituração Digital SPED, com seu respectivo Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.
- 7.4.9. Quando se tratar de CONSÓRCIO, cada empresa dele integrante deve apresentar os documentos relacionados acima.
- 7.4.10. No Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, a Licitante deverá comprovar Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua



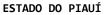
ESTADO DO PIAUÍ Município de Bonfim do Piauí Agente de Contratação/Equipe de Apoio Instituído pela Portaria nº 007/2024 de 08 de janeiro de 2024

PROPOSTA FINAL.

- 7.4.11. Em se tratando de CONSÓRCIO, fica estabelecido um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para a Licitante individual, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado.
 - 7.5. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:
- 7.5.1. Certidão de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo-CAU, emitida pelo CREA ou CAU, da sede da licitante, com validade na data de sua apresentação.
- 7.5.2. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido em nome da licitante, devendo estar devidamente acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, como forma de conferir autenticidade e veracidade às informações constantes nos documentos emitidos em nome das licitantes. (Acórdão 2326/2019 Plenário-TCU), onde fique comprovada a execução de obra/serviços de características semelhantes ao objeto da licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT. LICITADA	QUANT. SOLICITADA 50%

- 7.5.3. Relação dos Equipamentos Mínimos, aqueles considerados essenciais para execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação e de acordo com o Projeto Executivo, esses equipamentos estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso, sujeitos à vistoria "in loco" pela PREFEITURA, por ocasião de sua utilização e sempre que necessário. (Modelo Anexo IV)
- 7.5.4. Indicação do Pessoal Técnico, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos de execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação. (Modelo Anexo V)
 - 7.5.5. Atestado de Visita emitido pela PREFEITURA, em nome da

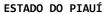




Instituído pela Portaria nº 007/2024 de 08 de janeiro de 2024

Licitante, de que ela, preferencialmente, por intermédio de integrante do seu quadro de Responsáveis Técnicos, visitou os locais onde serão executadas as obras/serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos até o dia da realização do certame, ou.

- Declaração 7.5.5.1. formal assinada pelo responsável representante legal, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos local do serviço, e sobre 0 RESPONSABILIDADE por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira. (Modelo Anexo VII)
 - 7.6. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL
- 7.6.1. Certidão de registro ou inscrição do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo-CAU, emitida pelo CREA ou CAU, da sede da licitante, com validade na data de sua apresentação.
- 7.6.2. Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado contratante da obra/serviços, devidamente registrado no CREA/CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA/CAU, em nome de profissional de nível superior legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da licitante, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de obra/serviços de características semelhantes ao objeto da licitação.
- 7.6.3. A comprovação de pertencer ao quadro permanente do(s) responsável(is) técnico(s) relacionado neste Edital, será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:
- I Sócio: cópia do contrato social e sua última alteração,
 devidamente registrados no órgão competente;
- II Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;





Município de Bonfim do Piauí Agente de Contratação/Equipe de Apoio Instituído pela Portaria nº 007/2024 de 08 de janeiro de 2024

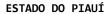
- III Empregado da empresa: cópia do contrato de trabalho ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;
- IV Profissional contratado: cópia do contrato de prestação de serviços, celebrado entre o profissional e o licitante de acordo com a legislação civil comum.
- V Declaração de compromisso de vinculação contratual futura,
 caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.
- 7.6.4. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do § 6º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração Pública Municipal.
 - 7.7. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PARA HABILITAÇÃO:
- 7.7.1. As licitantes deverão apresentar as Declarações expressas, modelo Anexo VIII do Edital, em original ou assinado digitalmente:
- a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.1333/2021;
- c) Que a Proposta de Preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- d) Que não empregamos menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16(dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14(quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.1333/2021, para o cumprimento do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;



Município de Bonfim do Piauí Agente de Contratação/Equipe de Apoio

Instituído pela Portaria nº 007/2024 de 08 de janeiro de 2024

- 7.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.8.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.9. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 7.9.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 7.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia desde que autenticada via cartório, via digital ou por servidor do departamento de licitações e contratos do órgão licitante.
- 7.10.1. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado, com acesso vinculado à chave de identificação e senha do interessado, a segurança quanto à autenticidade e autoria dos documentos será presumida, sendo desnecessário o envio de documentos assinados com certificação digital.
- 7.11. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
 - 7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será





Instituído pela Portaria nº 007/2024 de 08 de janeiro de 2024

permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, $\S4^{\circ}$):

- 7.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Equipe de Apoio examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, conforme previsto neste edital.
- 7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



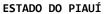
Município de Bonfim do Piauí Agente de Contratação/Equipe de Apoio

Instituído pela Portaria n° 007/2024 de 08 de janeiro de 2024

- 8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
 - 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://bnc.org.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame





Instituído pela Portaria nº 007/2024 de 08 de janeiro de 2024

ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

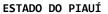
- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando
 exigível;
- 9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou
- 9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
 - 9.1.5. Fraudar a licitação.
- 9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.6.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.6.2. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



Município de Bonfim do Piauí Agente de Contratação/Equipe de Apoio

Instituído pela Portaria nº 007/2024 de 08 de janeiro de 2024

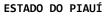
- 9.2.1. Advertência;
- 9.2.2. Multa;
- 9.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
- 9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 - 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.





Instituído pela Portaria nº 007/2024 de 08 de janeiro de 2024

- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas neste edital e seus anexos.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
 - 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito





Instituído pela Portaria nº 007/2024 de 08 de janeiro de 2024

suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pela plataforma da Bolsa Nacional de Compras: https://bnc.org.br, emcampo próprio "requerer impugnação", ou através do e-mail: cplbonfimdopi@hotmail.com, ou por dirigida protocolada petição ou no setor de protocolo desta Prefeitura, situada na Rua Emílio Baião, S/N - Centro - CEP. 64775-000.
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA VISITA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVICOS

11.1. É imprescindível o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, a avaliação prévia do local de execução, a necessidade de o licitante atestar que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, sob pena de inabilitação (Art.63, §2º da lei 14.133/2021).



Município de Bonfim do Piauí Agente de Contratação/Equipe de Apoio

Instituído pela Portaria nº 007/2024 de 08 de janeiro de 2024

- 11.1.1. É recomendado que a licitante vistorie o local in loco antes da elaboração da proposta, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, para execução dos serviços, e, se todas as condições atuais do local da obra correspondem ao prescrito pelo projeto.
- 11.2. A visita técnica poderá ser acompanhada por Engenheiro Civil desta Prefeitura, que a certificará, expedindo o necessário Atestado de Visita. Esse atestado deverá ser entregue juntamente com os Documentos de Habilitação, nos termos do § 2º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.2.1. Horário de atendimento da Prefeitura ao Público é das 08:00h às 13:00h, em dias úteis. Qualquer informação em relação à visita poderá ser obtida através do e-mail: cplbonfimdopi@hotmail.com, ou de segunda a sexta-feira de 08h00min às 13h00min; Fone: (89) 981518720. Para acompanhamento da visita, será designado um representante do corpo técnico da Prefeitura Municipal de Bonfim do Piauí/PI.
- 11.2.2. A visita deverá ser agendada com antecedência e ocorrer em até 01 (um) dia útil anterior à data da Sessão Pública da Licitação.
- 11.3. Caso a Licitante não queira participar da visita, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, uma declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico na plataforma da Bolsa Nacional de Compras: https://bnc.org.br, em www.tce.pi.gov.br.
 - 12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato



Município de Bonfim do Piauí Agente de Contratação/Equipe de Apoio

Instituído pela Portaria nº 007/2024 de 08 de janeiro de 2024

superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Equipe de Apoio.

- 12.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 12.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 12.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 12.9 As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca de São Raimundo Nonato- PI, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, na plataforma da Bolsa Nacional de Compras: https://bonfimdopiaui.pi.gov.br/bonfimdopiaui e em



Município de Bonfim do Piauí Agente de Contratação/Equipe de Apoio Instituído pela Portaria nº 007/2024 de 08 de janeiro de 2024

www.tce.pi.gov.br; ou mediante solicitação pelo e-mail: cplbonfimdopi@hotmail.com.

12.11. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II - Termo de Referência;

ANEXO III - Modelo de Proposta de Preço;

ANEXO IV - Modelo Declaração de Disponibilidade dos Equipamentos Mínimos;

ANEXO V - Modelo de Indicação do Pessoal Técnico, bem como sua qualificação;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Conhecimento do Local dos Serviços;

ANEXO VII - Modelo de Declarações para Habilitação;

ANEXO VIII - Modelo de Declaração de ME e EPP;

ANEXO IX - Minuta do Contrato;

ANEXO X - Projetos Básico/Executivo.

Bonfim do Piauí - PI, 12 de julho de 2024.

Mauricio Ribeiro de Negreiros Agente de Contratação/Pregoeiro



ESTADO DO PIAUÍ Município de Bonfim do Piauí Agente de Contratação/Equipe de Apoio Instituído pela Portaria nº 007/2024 de 08 de janeiro de 2024

ANEXOS



ESTADO DO PIAUÍ Município de Bonfim do Piauí Agente de Contratação/Equipe de Apoio Instituído pela Portaria nº 007/2024 de 08 de janeiro de 2024

ANEXO I - ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O município de Bonfim do Piauí-PI, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o nº 41.522.210/0001-27, com sede administrativa na Rua Emilio Baião, S/N - Centro - CEP. 64775-000, vem através deste justificar o interesse na execução da reforma da Creche Professora Luzia de Lacerda Viana, localizada na área urbana de Bonfim do Piauí/PI, uma vez que essa reforma oferece uma série de benefícios significativos que justificam seu investimento.

A motivação/objetivo se justifica pelo fato de que a Creche Professora Luzia de Lacerda Viana necessita de adequações arquitetônicas e elétricas para garantir um ambiente seguro e adequado para as crianças. Como uma das metas da Administração Pública, cita-se o compromisso e a responsabilidade para com a população, especialmente com as crianças e suas famílias, cujo principal objetivo é a melhoria contínua da qualidade da educação e bem-estar dos alunos. Com a reforma, a creche irá:

- Proporcionar um ambiente seguro e adequado para o desenvolvimento das atividades educacionais em período integral;
- Garantir instalações modernas e seguras, contribuindo para a melhoria da qualidade do ensino;
- Oferecer um espaço apropriado para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, recreativas e de descanso das crianças.

Em resumo, a reforma da Creche Professora Luzia de Lacerda Viana é uma importante intervenção que não apenas melhora a qualidade de vida das crianças e seus familiares, mas também promove o desenvolvimento educacional e social da comunidade de Bonfim do Piauí/PI.



ESTADO DO PIAUÍ Município de Bonfim do Piauí

Agente de Contratação/Equipe de Apoio Instituído pela Portaria nº 007/2024 de 08 de janeiro de 2024

3. AREA REQUISITANTE

A área requisitante deste ETP é a Secretaria Municipal de Educação, representada neste ato pelo Secretário Municipal Raimundo Emídio Viana Pindaíba.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A obra será executada por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

A Concorrência terá por fundamento legal o regramento disposto no art.2º, inciso VI da Lei n. 14.133/2021.

O objeto a ser contratado possuirá escopo predefinido, com prazo de execução previsto em cronograma físico financeiro, estabelecido no projeto executivo.

No projeto executivo serão apresentados os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, assegurando a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, possibilitando a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

- 3.1. Requisitos técnicos da contratação
- 3.1.1. Para correta execução do objeto devem ser observados os seguintes requisitos:
 - a) Definição do local de execução da obra.
- b) A obra a ser executada, deverá abraçar as determinações dos projetos,
 dos memoriais descritivos e das especificações técnicas;
- c) A metodologia executiva a ser adotada, deverá estar em conformidade com as normas técnicas vigentes;
- d) A definição do orçamento e do prazo de execução da obra, estarão delineados na planilha orçamentária e no cronograma físico-financeiro, visualizados no projeto executivo;
- e) Deverá ser cumprido, por parte da contratada, o Plano de Gerenciamento de Resíduos, garantindo o correto descarte destes segundo sua classe;
- f) Para fins de habilitação, deverá o licitante, apresentar de certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA/CAU, constando os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º,



ESTADO DO PIAUÍ

Município de Bonfim do Piauí

Agente de Contratação/Equipe de Apoio

Instituído pela Portaria nº 007/2024 de 08 de janeiro de 2024

parágrafo único;

- g) Deverá ser apresentado comprovação de aptidão técnica, consistente, pela apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA/CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnico Profissional;
- h) Deverá ser apresentado, por parte da contratada, atestado de Capacidade Técnico Operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado;
- i) A avaliação técnica profissional e técnica operacional descritos abaixo foram definidos em observância à normas técnicas e instruções normativas, conforme segue:
- Para efeito de Capacidade Técnico Profissional, serão exigidos itens de obras/serviços idênticos àqueles pontuados para a Capacidade Técnico Operacional, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos (IN nº 58/DNIT SEDE, Art. 2º).
 - A exigência de Capacidade Técnica Operacional se restringe:
- I) Ao item de maior relevância global (são aqueles que constituem o escopo da licitação, representando o "objeto final licitado" ou a "obra em sua totalidade", tais com a "extensão total pavimentada" e "comprimento de OAE e vão livre mínimo" IN nº 58/DNIT, Art. 4º § 1º);
- II) Aos itens de maior relevância técnica e financeira contidas no objeto a ser licitado, em número máximo de 8 (oito) itens, e não superior a 50% (cinquenta por cento) das quantidades licitadas para o serviço específico (IN nº 58/DNIT). Os itens de serviço de maior relevância técnica e financeira são aqueles que constem do objeto licitado em valor igual ou superior a 4% (quatro por cento) do orçamento total do objeto (IN nº 58/DNIT).
- III) Não é vedado o somatório de atestados, para o atendimento dos itens de "maior relevância global" e/ou aos de "maior relevância técnica contidas no objeto a ser licitado". Justificativa: de acordo com o Acordão nº 2.760/2012 Plenário "se o aumento de quantitativos do serviço não incrementa, incontestavelmente, a complexidade técnica da tarefa, não há motivos para estabelecer limite para o número de atestados", esta situação se apresenta nesta obra.





Agente de Contratação/Equipe de Apoio Instituído pela Portaria nº 007/2024 de 08 de janeiro de 2024

• Exigência de Capacidade Técnica Operacional;

Item I - Maior relevância global ser comprovada;

Item II - Parcelas de maior relevância técnica a ser comprovada;

3.2. Requisitos de Sustentabilidade

A empresa contratada deverá utilizar na execução das obras as boas práticas de sustentabilidade ambiental, respeitando-se, dentre outros, os critérios ambientais indicados abaixo:

- Uso produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações da ANVISA.
 - Sempre que possível, fazer uso de energia renovável.
- Classificação e destinação adequada dos resíduos recicláveis produzidos durante a execução dos serviços. Especificamente para papéis e latas de alumínio deve-se contatar as

Associações e/ou Cooperativas locais de catadores de materiais recicláveis.

- Adoção de práticas de substituição de copos descartáveis por copos definitivos.
- Atendimento aos padrões indicados pela Resolução CONAMA Nº 20/1994 quando da aquisição e utilização de equipamentos de limpeza que gerem ruídos em seu funcionamento.
- Adoção e promoção de medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, além de fornecimento de equipamentos de proteção individuais-EPI's necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e zelando para que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades.
- Consideração nas pesquisas de preços para aquisições e serviços contemplados no escopo da contratação, empresas que tenham certificação ambiental.
- Estímulo à troca de informações entre as equipes envolvidas por meio de ferramentas digitais e/ou virtuais.
 - 3.3. Requisitos normativos que disciplinam os serviços a serem contratados
- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
 - b) Normas da ABNT, Especificações de Serviço, e das legislações pertinentes



Município de Bonfim do Piauí Agente de Contratação/Equipe de Apoio Instituído pela Portaria nº 007/2024 de 08 de janeiro de 2024

para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no

- c) Instrução Normativa nº 58/DNIT, de 17 de setembro de 2021;
- d) Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

que tange a qualidade dos materiais;

Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 7°, inciso III da IN 40/2020).

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração.

Como Solução para execução deste serviço, surge como opção:

Após ampla discussão com a equipe diretiva do município, a equipe de planejamento de contratação, conclui que, para atender à necessidade exposta, e para manter a harmonia construtiva do município como um todo, a reforma da Creche Professora Luzia de Lacerda Viana é uma importante intervenção que não apenas melhora a qualidade de vida das crianças e seus familiares, mas também promove o desenvolvimento educacional e social da comunidade de Bonfim do Piauí/PI. A fim de que possa ser licitado para execução indireta, em regime de empreitada global, inicialmente, deverá a equipe de planejamento de contratação, junto dos demais técnicos do município, elaborar os Projetos Básico e Executivo (compreendendo os projetos arquitetônico, estrutural, etc). Feito isso, como esta Administração não dispõe, em seu quadro de servidores, de mão de obra qualificada e dedicada à construção civil, restará necessária a contratação de empresa especializada para construir/executar a obra projetada, em tantas parcelas (obras e respectivas licitações) quantas forem delimitadas nos projetos básico e executivo, haja vista os princípios da eficiência e economicidade, especialmente quanto ao orçamento disponível para atendimento da demanda, a ser formalmente indicado pelo Ordenador de Despesas.

A licitação deverá prever todas as despesas com mão-de-obra, insumos e materiais necessários para o alcance dos objetivos propostos

A modalidade da Licitação será a Concorrência Eletrônica, tem a natureza de obra de engenharia, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado,



Município de Bonfim do Piauí

Agente de Contratação/Equipe de Apoio

Instituído pela Portaria nº 007/2024 de 08 de janeiro de 2024

conforme art. 6°, XII, da Lei nº 14.133/2021, que justifica a escolha por esta modalidade. O critério de julgamento da licitação será o de Menor Preço.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O objeto de contratação será composto pelos serviços previstos no projeto executivo, em conformidade com o levantamento de campo, memória de cálculo (detalhamento dos quantitativos e preços estimados), além das especificações. Todos os serviços elencados no projeto, deverão seguir fielmente as Normas Técnicas vigentes e Especificações de Serviços do da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, devidamente atualizadas. As intervenções deverão manter o padrão de qualidade e apresentar a melhor prática executiva.

Serão previstos os seguintes serviços:

- Administração Local;
- Canteiro de Obra (Instalação de Canteiro);
- Serviços Preliminares (Placa de Obra);
- Mobilização e Desmobilização (Equipamentos);
- Transporte de Materiais para construção.

7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Os quantitativos dos serviços correlacionados ao objeto a ser licitado estarão detalhados em Projeto Executivo, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra pretendida, possibilitando a elaboração dos custos, em conformidade com as Normas, Procedimentos, Instruções e Especificações de Serviços e, Manuais Técnicos em vigor e normas técnicas da ABNT.

Os serviços, especificações, quantidades, propostos para construção da obra em questão, poderão ser observado no Projeto Executivo para Obras/Serviços.

8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação só poderá ser adequadamente definido após a conclusão do projeto executivo e a realização dos orçamentos unitários mencionados no tópico anterior. Portanto, o que se pode fazer é uma previsão do custo global da obra, em razão da área útil pretendida, com base no Custo Unitário Básico das últimas edificações licitadas pelo Município, atualizado para aproximadamente R\$ 268.490,02 (duzentos e sessenta e oito mil quatrocentos e noventa reais e dois centavos).

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Diferentemente do fracionamento de despesas (art. 23, §5º, Lei nº



ESTADO DO PIAUÍ Município de Bonfim do Piauí Agente de Contratação/Equipe de Apoio Instituído pela Portaria nº 007/2024 de 08 de janeiro de 2024

8.666/1993) que, como se observa, é um desvio para burlar a legislação de licitações e ocorre quando a despesa com equipamentos e insumos, comprados ou recebidos por doações, são fracionadas pelo administrador público com a finalidade de fraudar a modalidade licitatória, adotando procedimentos mais singelos do que os que a lei determina (sendo, por isso, vedado pela lei), o parcelamento do objeto (seja ele uma compra, obra ou serviço) consiste na divisão deste em partes, itens, parcelas ou etapas, onde cada uma dessas partes corresponda a uma licitação isolada. Ou seja, refere-se a uma análise da divisibilidade do objeto, a ser adotada sempre que, com isso, identificar-se o potencial aumento da competitividade, sem prejuízo aos aspectos técnicos e preservada a economia de escala. Via de regra, a Administração deverá proceder ao parcelamento do objeto, desde que o objeto seja divisível e configure-se técnica e economicamente viável, ou seja, desde que não exista prejuízo financeiro ou técnico ao conjunto licitado. Mas para esta contratação, trata-se da licitação total, ou seja, não terá parcelamento do objeto.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se identificou a necessidade de realizar contratações correlatas, posto que os projeto serão desenvolvidos internamente, pelo órgão contratante, e a execução da obra, por sua finalidade e complexidade, não exige o emprego de técnicas construtivas inusuais, que não possam ser executadas por uma única empresa ou mesmo alvo de subcontratação, sem prejuízos ao resultado esperado

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Com o projeto de reforma e ampliação de uma creche no município, visa-se ampliar o acesso à educação infantil, proporcionando um ambiente seguro e acolhedor para as crianças. Este investimento não apenas promove o desenvolvimento educacional precoce, mas também apoia as famílias ao facilitar o cuidado dos filhos durante o dia. Assim, contribui para o desenvolvimento social e econômico da comunidade ao fortalecer a base educacional e proporcionar oportunidades igualitárias desde a infância.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

No processo licitatório deverá a licitante observar as regras estabelecidas pela Lei n.14.133 de 2021 acerca da participação no procedimento. A empresa contratada deverá:

 Observar as diretrizes quanto a execução de obras e serviços de engenharia, bem como obedecer às normas correlatas relacionadas ao objeto da contratação;



Município de Bonfim do Piauí

Agente de Contratação/Equipe de Apoio
Instituído pela Portaria nº 007/2024 de 08 de janeiro de 2024

- Executar o contrato conforme o projeto, as especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos, assim como seguir os termos de sua proposta;
 - Manter o padrão de qualidade e apresentar a melhor prática executiva;
- Comunicar ao Fiscal do Contrato qualquer ocorrência irregular que se verifique no local dos serviços;
- Prestar esclarecimentos ou informações quando solicitado pela CONTRATANTE.

Será providenciado pela administração:

- Publicação do Edital;
- Indicação de futuro fiscal dos serviços a serem executadas com o fulcro de garantir a qualidade dos serviços, a realização das medições mensais e o cumprimento integral do contrato;
- Capacitação dos servidores para melhoria no aspecto da fiscalização e gestão contratual.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

O procedimento para contratações públicas busca sempre o melhor para o interesse público, tal conceito vai além do mero cotejo de menores preços, para analisar os benefícios do processo torna-se necessário avaliar os impactos positivos e negativos na aquisição quanto:

- A observância de normas e critérios de sustentabilidade;
- O emprego apurado dos recursos públicos;
- À conservação e gestão responsável de recursos naturais;
- Ao uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;
- À remoção apropriada dos resíduos conforme normas de Controle de Transporte de Resíduos;
- À observância das normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT.

Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério



ESTADO DO PIAUÍ Município de Bonfim do Piauí Agente de Contratação/Equipe de Apoio

Instituído pela Portaria nº 007/2024 de 08 de janeiro de 2024

do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

Por se tratar de execução de obra, a contratação em tela está, obrigatoriamente, licenciada junto ao Órgão Ambiental responsável se for o caso.

Todas as ações, medidas e serviços necessários para a garantia do cumprimento da licença ambiental e da preservação do meio ambiente estão descritos na Licença Prévia e Licença de Instalação emitidas pela SEMAR/PI.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

As experiências anteriores indicam que a contratação apresenta viabilidade e alta probabilidade de alcance dos resultados pretendidos.

Tendo em vista que a PREFEITURA não possui em seu quadro de servidores profissionais habilitados, em quantitativo suficiente, para a execução da obra em questão, de modo que para suprir tal necessidade torna-se imprescindível a execução de forma indireta, através da contratação de empresa especializada, para atendimento da demanda exarada.

Após o planejamento detalhado neste estudo técnico, verifica-se viável a realização do objetivo, que consiste na contratação de uma empresa para a execução do projeto de reforma da creche no município de Bonfim do Piauí - PI.

Declara-se a necessidade e viabilidade de contratação dos serviços, segundo as condições e especificações previstas neste ETP por meio de Concorrência Eletrônica.

Bonfim do Piauí - PI, 01 de julho de 2024.

Francisco Socorro Pindaíba da Silva

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças



ESTADO DO PIAUÍ Município de Bonfim do Piauí Agente de Contratação/Equipe de Apoio Instituído pela Portaria nº 007/2024 de 08 de janeiro de 2024

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

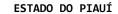
- 1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para a execução da reforma da Creche Professora Luzia de Lacerda Viana, localizada na área urbana de Bonfim do Piauí/PI, incluindo serviços de adequação arquitetônica e instalações elétricas.
- 1.2. O objeto desta Concorrência Eletrônica tem a natureza de obra de engenharia, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, XII, da Lei nº 14.133/2021, que justifica a escolha por esta modalidade.
- 1.3. A obra em questão se trata de uma obra e o serviço comum de engenharia visto que:
- I) os serviços a serem executados apresentam baixo grau de complexidade técnica;
- II) são executadas corriqueiramente pela administração;
- III) os métodos construtivos, equipamentos e materiais utilizados para sua feitura são frequentemente empregados;
- IV) os padrões de desempenho e qualidade são aferidos através de especificações técnicas usuais (entre estas destaca-se as elaboradas pela ABNT);
- V) Existem diversas empresas aptas a se habilitarem no certame licitatório. A estimativa dos quantitativos e respectivos códigos dos itens são aqueles discriminados na planilha orçamentária constante no projeto anexo ao edital.
- 1.4. Os serviços são de natureza não continuada, conforme expresso no inciso XVII do art. 6º da Lei 14.133/2021.
- 1.5. A presente licitação se dará em 2 (dois) itens, de forma que o Município poderá ter um ou mais vencedores. A adoção de 2 (dois) itens para a execução das obras deverá proporcionar ganho de escala na instalação e mobilização dos equipamentos e pessoal alocado. Dessa forma, melhorando a viabilidade técnica e econômica de cada unidade esportiva.
- 1.6. O prazo de execução do objeto será de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço pelo Município.
- 1.7. O prazo de vigência do contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data da assinatura do Instrumento Contratual.
- 1.8. Os prazos de execução e vigência poderão ser prorrogados a critério do Município, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
- 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
- 2.1. A justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico



Município de Bonfim do Piauí Agente de Contratação/Equipe de Apoio Instituído pela Portaria nº 007/2024 de 08 de janeiro de 2024

Preliminar-ETP, deste Município.

- 2.2. O objeto da contratação está alinhado com o Planejamento Anual da Administração.
- 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
- 3.1. A descrição da solução está presente no Estudo Técnico Preliminar ETP, bem como no Projeto anexo ao Edital, no qual foi definido como solução para a execução da reforma da Creche Professora Luzia de Lacerda Viana, localizada na área urbana de Bonfim do Piauí/PI, incluindo serviços de adequação arquitetônica e instalações elétricas.
- 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- 4.1. Vistoria:
- 4.1.1. É imprescindível o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, a avaliação prévia do local de execução, a necessidade de o licitante atestar que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, sob pena de inabilitação (Art.63, §2º da lei 14.133/2021).
- 4.1.2. É recomendado que a licitante vistorie o local in loco antes da elaboração da proposta, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, para execução dos serviços, e, se todas as condições atuais do local da obra correspondem ao prescrito pelo projeto.
- 4.1.3 É recomendada o licitante verificar in loco se todas as condições atuais do local da obra correspondem ao prescrito pelo projeto, incluindo, qualidade e quantidade do material de jazidas e de pedreiras indicadas no projeto. A não impugnação desses itens no prazo editalício implicará aceitação tácita do licitante, pois ela arcará com o custo do aumento da Distância Média de Transporte para busca do material em outra fonte por qualquer motivo.
- 4.1.4 Em caso troca de materiais indicadas pelo MUNICÍPIO no projeto, caberá a licitante demonstrar através de estudos específicos.
- 4.1.5 A licitante deverá ter pleno conhecimento do projeto básico e ou executivo prescrito para execução da obra. O licitante suportará os encargos e custos decorrentes da alteração de prazo e das alterações e ou adequação no escopo do projeto em pauta.
- 4.1.6. Quaisquer informações quanto às visitas poderão ser obtidas junto Prefeitura Municipal de Bonfim do Piauí, Rua Emílio Baião, S/N Centro CEP. 64775-000, 08:00h às 13:00h, em dias úteis, ou através do e-mail: cplbonfimdopi@hotmail.com, ou pelo telefone Fone: (89) 98147-2630, com o Engenheiro Municipal.
- 4.1.7. A visita deverá ser agendada com antecedência e ocorrer em até 01 (um) dia útil anterior à data da sessão de abertura da Proposta de Preço.
- 4.1.8. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta contratação.
- 4.1.9. Será de responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de eventuais prejuízos em





Município de Bonfim do Piauí Agente de Contratação/Equipe de Apoio

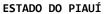
Instituído pela Portaria nº 007/2024 de 08 de janeiro de 2024

virtude de sua omissão na verificação das instalações, com vistas a proteger o interesse da Contratante na fase de execução da obra.

4.1.10. Caso a Licitante não queira participar da visita, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, uma declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

4.2. SUSTENTABILIDADE:

- 4.2.1. A CONTRATADA deverá observar e atender os planos, programas e as condicionantes impostas no Licenciamento Ambiental, sendo o responsável por qualquer omissão do não atendimento quanto as questões ambientais
- 4.2.2. A empresa contratada deverá utilizar na execução das obras as boas práticas de sustentabilidade ambiental, respeitando-se, dentre outros, os critérios ambientais indicados abaixo:
- 4.2.2.1. Uso produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações da ANVISA.
- 4.2.2.2. Implementação de um programa de treinamento de seus empregados visando o uso racional de consumo de energia elétrica e água, bem como redução de resíduos sólidos.
- 4.2.2.3. Sempre que possível, fazer uso de energia renovável.
- 4.2.2.4. Classificação e destinação adequada dos resíduos recicláveis produzidos durante a execução dos serviços. Especificamente para papéis e latas de alumínio deve-se contatar as Associações e/ou Cooperativas locais de catadores de materiais recicláveis.
- 4.2.2.5. Adoção de práticas de substituição de copos descartáveis por copos definitivos.
- 4.2.2.6. Atendimento aos padrões indicados pela Resolução CONAMA Nº 20/1994 quando da aquisição e utilização de equipamentos de limpeza que gerem ruídos em seu funcionamento.
- 4.2.2.7. Adoção e promoção de medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, além de fornecimento de equipamentos de proteção individuais-EPI's necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares etc., fiscalizando e zelando para que eles cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades.
- 4.2.2.8. Consideração nas pesquisas de preços para aquisições e serviços contemplados no escopo da contratação, empresas que tenham certificação ambiental.
- 4.2.2.9. Estímulo à troca de informações entre as equipes envolvidas por meio de ferramentas digitais e/ou virtuais.
- 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
- 5.1. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global,





Município de Bonfim do Piauí Agente de Contratação/Equipe de Apoio

Instituído pela Portaria nº 007/2024 de 08 de janeiro de 2024

nos termos do inciso II do art. 46 da Lei Federal nº 14.1333/2023. Esse regime é indicado quando se contrata a execução da obra ou serviço por preço certo e total.

- 5.2. Fica estabelecido que os projetos, especificações e toda a documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e descrito em outro será considerado especificado e válido.
- 5.3. A execução do objeto deve ser realizada conforme as instruções e especificações contidas no edital e anexos, observando o disposto nas Normas Técnicas Brasileiras da Associação Brasileira de Normas Técnicas—ABNT, nas normas e disposições dos Conselhos de Classe, bem como nas legislações, regulamentações e instruções vigentes que se apliquem aos itens que compõem o objeto da contratação.
- 5.4. O projeto executivo completo encontra-se disponibilizado e anexo ao Edital para consulta dos interessados, não podendo a contratada alegar, posteriormente, desconhecimento do mesmo, ou falha que impossibilite a execução contratual.
- 5.5. A execução do serviço não gerará vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 5.6. Condições de Execução:
- a) A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente por todo o serviço executado, inclusive na eventualidade de haver a necessidade de retrabalhos, em especial quando daqueles não aceitos pela fiscalização.
- b) A empresa CONTRATADA deve possuir em seu quadro de funcionários responsável técnico habilitado em seu respectivo conselho de classe para exercer tal função. Além disso, deverá disponibilizar preposto para a obra a ser executada, aceito pela Administração, o qual poderá acumular essa função com a de responsável técnico, a critério da Contratada.
- c) A CONTRATADA deverá ter ciência sobre as características locais, principalmente quanto ao período de chuva na região, portanto, não será aceita alegação de atraso na execução da obra devido às chuvas nem devido a condições topográficas ou geológicas.
- d) A CONTRATADA deverá manter os locais onde forem realizados os serviços sinalizados e isolados do público por placas, faixas, fitas, tapume, telas, etc., com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa.
- e) A empresa contratada deverá colocar e manter placas indicativas do empreendimento, de acordo com os modelos adotados pelo Município de Bonfim do Piauí, as quais deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.
- f) A sinalização das obras deverá ser efetuada com o emprego de cones e outros dispositivos refletivos para garantir segurança ao tráfego no período noturno.
- 5.7. Da mão de obra a ser empregada:
- a) A CONTRATADA deverá manter funcionários em quantidade suficiente para cada



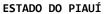
Município de Bonfim do Piauí

Agente de Contratação/Equipe de Apoio

Instituído pela Portaria nº 007/2024 de 08 de janeiro de 2024

tarefa/atividade da obra, empregando sempre mão de obra qualificada para cada atividade. Para isso, a CONTRATANTE poderá a qualquer tempo, solicitar documento comprobatório de que o funcionário está habilitado e capacitado para manusear ou operar os equipamentos e/ou maquinários, bem como familiarizado com a execução da tarefa em questão.

- b) Todos os funcionários deverão estar devidamente uniformizados, identificados e utilizando equipamentos de segurança;
- c) A CONTRATADA deverá ser conhecedora e observar rigorosamente as orientações das Normas Regulamentadoras NR's do Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho, em especial a NR 18 e NR 5.
- d) A empresa contratada deverá providenciar, sem ônus para o MUNICÍPIO, roupas adequadas aos serviços e outros dispositivos de segurança (EPIs) a seus empregados, adequados ao risco das atividades que estiverem sendo desenvolvidas, com Certificado de Aprovação, conforme estabelecido em normas vigentes, sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes do trabalho ou de doenças profissionais e do trabalho, bem como os equipamentos, máquinas e materiais deverão estar de acordo com a legislação de segurança vigente, bem como a sinalização diurna e noturna nos níveis exigidos.
- e) Em caso do descumprimento das normas de segurança do trabalho, a FISCALIZAÇÃO poderá notificar a CONTRATADA e, em caso de reincidências, aplicar as sanções previstas neste contrato.
- 5.8. Dos equipamentos e materiais a serem empregados:
- a) Toda mão de obra, máquinas, equipamentos, materiais e insumos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, bem como o transporte e substituição desses itens, quando necessário, que ficará a cargo da CONTRATADA, além de que o controle e a guarda de todo material estocado no canteiro de obras é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- b) Os equipamentos sempre deverão apresentar boa qualidade, revisados e com manutenções preventivas em dia, de forma a zelar pela integridade dos mesmos e garantir a segurança dos operadores e funcionários que estejam trabalhando no local de utilização.
- c) A CONTRATADA deverá sinalizar adequadamente, bem como promover o controle de acesso aos locais de manuseio e operação de equipamentos que possam causar acidentes.
- d) Caminhões e demais equipamentos que se locomovem no canteiro deverão ser dotados de aviso sonoro quando da operação em marcha ré, ou em qualquer tipo de movimento como plataformas elevatórias.
- e) Todo e qualquer tipo de equipamento/máquina somente poderá ser manuseado/operado por profissional devidamente habilitado e capacitado para tal. Para isso, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar, a qualquer tempo, da CONTRATADA certificados que atestem a capacidade do operador para o equipamento em questão.





Município de Bonfim do Piauí Agente de Contratação/Equipe de Apoio Instituído pela Portaria nº 007/2024 de 08 de janeiro de 2024

- f) Em caso da não observância pela revisão e manutenção dos equipamentos e maquinários, inclusive em caso de operação destes por funcionário não habilitado e capacitado, a FISCALIZAÇÃO poderá notificar a CONTRATADA e, em caso de reincidências, aplicar as sanções previstas no contrato.
- g) Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade e, estarem de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO, com exceção de eventuais serviços de remanejamento onde estiver explícito o reaproveitamento.
- h) A CONTRATADA deverá submeter à FISCALIZAÇÃO, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes de executá-los. Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação por escrito dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos.
- i) Todo e qualquer material a ser empregado deverá ser comprovadamente de boa procedência de fabricante e de mercado. Os materiais deverão estar de acordo com as recomendações das normas da ABNT e/ou acreditado pelo INMETRO, quando for o caso, ou outro órgão certificador de qualidade.
- j) A CONTRATADA deverá ter procedimento de aferição quanto ao atendimento de conformidade dos materiais, de forma a rejeitar os materiais e equipamentos que forem fornecidos fora da especificação técnica.

5.9. Do Diário de Obras:

- a) Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção de "Diário de Obras", devidamente numerado e rubricado pela FISCALIZAÇÃO e pela CONTRATADA diariamente, que permanecerá disponível para escrituração no local da obra e terá as seguintes características:
- I. Todas as folhas do Diário de Obras deverão ser assinadas por um representante da FISCALIZAÇÃO e do RESPONSÁVEL TÉCNICO da CONTRATADA, no máximo, um dia após a referida data de entrada de dados.
- II. Deverá, a qualquer tempo, permitir a reconstituição dos fatos relevantes ocorridos na obra e que tenham influenciado de alguma forma seu andamento ou execução, contendo, no mínimo, os seguintes campos: nome da contratada, nome da contratante, data, prazo contratual, prazo decorrido, prazo restante, condições do tempo, máquinas e equipamentos, número e categoria de empregados, campo de ocorrências, campo para assinaturas da CONTRATADO e da CONTRATANTE.
- b) Serão obrigatoriamente registrados no "Diário de Obras", pela CONTRATADA:
- Falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;
- II. Consultas à FISCALIZAÇÃO;
- III. Datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;
- IV. Acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos:



Município de Bonfim do Piauí Agente de Contratação/Equipe de Apoio Instituído pela Portaria nº 007/2024 de 08 de janeiro de 2024

- V. Respostas às interpelações da FISCALIZAÇÃO;
- VI. Eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra ou serviço;
- VII. Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devem ser objeto de registro.
- c) Será objeto de registro no "Diário de Obras" pela FISCALIZAÇÃO:
- I. Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA no "Diário de Obras";
- II. Observações sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazos e cronogramas;
- III. Soluções às consultas, lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea para autoridade superior, quando for o caso;
- IV. Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;
- V. Determinação de providências para o cumprimento do objeto e especificações;
- VI. Outros fatos que, a juízo da FISCALIZAÇÃO, devem ser objeto de registro.
- 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e, cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o MUNICÍPIO e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O MUNICÍPIO poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o MUNICÍPIO poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.6.1. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local do serviço para representálo durante o período de execução do contrato.
- 6.6.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a



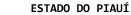
exercício da atividade.

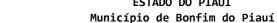
ESTADO DO PIAUÍ

Município de Bonfim do Piauí Agente de Contratação/Equipe de Apoio

Instituído pela Portaria nº 007/2024 de 08 de janeiro de 2024 manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o

- 6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, a ser designado dentre os servidores do MUNICÍPIO.
- 6.8. Ao fiscal técnico do contrato, auxiliado pela fiscalização administrativa, compete um conjunto de ações que objetivam:
- I- Aferir o cumprimento dos resultados estabelecidos pelo MUNICÍPI para os serviços contratados;
- II- Verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas;
- III- Prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos ou gestor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à reajuste, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento; e
- IV- Encaminhar ao setor de contratos ou gestor de contratos soluções e sugestões com vistas a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto do contrato.
- 6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos





Agente de Contratação/Equipe de Apoio

Instituído pela Portaria nº 007/2024 de 08 de janeiro de 2024

comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato

para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das

alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da

necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da

administração.

6.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de

todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas,

informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua

competência.

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da

contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que

obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos

eventuais.

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos

fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo

contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos

indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo

constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo

administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela

comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com

competência para tal, conforme o caso.

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução

dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas

para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos

para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado

pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

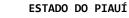
7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. As medições dos serviços executados serão efetivadas preferencialmente no final de

cada período mensal, tomando-se como final do período o último dia de cada mês. Todavia a

primeira medição poderá ser realizada após a expedição da Ordem de Serviço no final do mês

53





Município de Bonfim do Piauí Agente de Contratação/Equipe de Apoio Instituído pela Portaria nº 007/2024 de 08 de janeiro de 2024

em curso, e a última medição, após a conclusão dos serviços, independente do período mensal.

- 7.2. As medições mensais dos serviços executado para apuração da execução das etapas previstas no cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA serão realizadas por Engenheiro(s) Fiscal(is), designado(s) pela Prefeitura.
- 7.3. O processo de medição deverá ser processado em consonância com os documentos conferidos e aprovados pelo fiscal de obras, observado no mínimo:
- a) Ofício de Encaminhamento para o Superior Imediato;
- b) Folha de identificação com os dados do contrato;
- c) Indicação de eventuais valores a serem acautelados, retidos ou glosados da medição em referência;
- d) Cronograma físico-financeiro de evolução mensal;
- e) Diário de Obras;
- f) Parecer Técnico de acompanhamento dos serviços executados no período;
- g) Portaria de nomeação do fiscal (na primeira medição ou quando houver alterações);
- h) Habilitação do Fiscal junto ao CREA/PI Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) (na primeira medição ou quando houver alterações);
- i) Ordem de Início, Reinício ou Paralisação dos Serviços, quando houver;
- j) Relatório ou termo circunstanciado de recebimento do objeto ou serviços contratados (medição final);
- k) Demais documentos relativos à medição, sejam de origem da contratada ou do MUNICÍPIO, bem como os documentos exigidos em edital.
- 7.3.1 A não apresentação da guia de Recolhimento do ISSQN quitada da Nota Fiscal da medição anterior, já paga pela MUNICÍPIO, ensejará multa contratual no percentual de 0,5% do valor do contrato, não servindo como prova do recolhimento, a juntada de certidão negativa do município.
- 7.3.1.2 A última medição do contrato deverá conter o comprovante de pagamento específico desta medição, não sendo aceito somente o comprovante de pagamento da última medição paga.
- 7.3.2 Após aprovação da medição, os autos serão instruídos com os seguintes documentos:
- a) check list de engenharia;
- b) Comprovação da regularidade fiscal perante o Estado do Piauí;
- c) Nota(s) Fiscal(is).
- 7.3.2.1. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus o MUNICÍPIO.





Agente de Contratação/Equipe de Apoio Instituído pela Portaria nº 007/2024 de 08 de janeiro de 2024

7.4. A medição final, bem como o Termo de Recebimento dos serviços serão elaborados por

Comissão de Engenheiros designada pelo MUNICÍPIO quando concluídos todos os serviços

7.5. No processo de medição, conforme for o caso, deverá constar a real alíquota de ISSQN

adotada pelo respectivo Município.

 7.6. A planilha de medição será elaborada conforme planilha de preços contratada, inclusive seguindo o mesmo padrão de unidades, medindo somente os serviços efetivamente

executados.

7.7. Toda medição, ao final, deverá conter a anuência da Contratada, mediante assinatura do

Responsável Técnico e do representante Legal da Contratada.

7.8. Depois de fechada a Planilha de Medição, a Contratada apresentará a Nota Fiscal ao

MUNICÍPIO, a qual será encaminhada ao fiscal do contrato, a quem caberá atestar a regular

realização dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas ao

pagamento.

7.9. Por conveniência e critério do MUNICÍPIO, em atendimento ao interesse público, o prazo

de medição poderá ser alterado para mais ou para menos, conforme o desenvolvimento dos

serviços a serem medidos.

7.10. As medições de reajustamento deverão ter como base de cálculo os índices setoriais,

neste caso, a tabela de Índice de Reajustamento, deverá ter como referência as mesmas

tabelas e fontes utilizadas na elaboração do orçamento da obra.

7.11. A alteração do cronograma físico-financeiro deverá ser previamente analisada e

aprovada pela MUNICÍPIO.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DA CONTRATADA

8.1. O modo de disputa será aberto, de acordo com as disposições da Lei 14.133/2021, uma

vez que possibilita a participação de maior número de empresas na fase de lances e,

consequentemente, maior economicidade para a administração, e o critério de julgamento

será o menor preço.

8.2. Será admitida a participação de consórcios nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/21,

para possibilitar o reforço da capacidade técnica e financeira do licitante, proporcionando

maior disponibilidade de equipamento e pessoal especializado. O consórcio ainda enseja a

participação de maior número de empresas, possibilitando o aumento na competitividade.

8.3. Será permitida a participação de empresas estrangeiras, cuja permissão está

devidamente amparada na legislação pátria, e fundamenta-se na possibilidade de elastecer a

oferta para a Administração Pública com aumento da quantidade de licitantes. Por

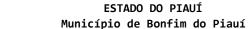
consequência, possibilitará a formalização de contratos mais vantajosos, com melhores

preços e melhores técnicas, trazendo à Contratante economia e obras de maior qualidade.

8.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.5. Deverá ser concedido Benefícios para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte,

55



Agente de Contratação/Equipe de Apoio Instituído pela Portaria nº 007/2024 de 08 de janeiro de 2024

nos termos no artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

8.6. PROPOSTA DE PREÇOS:

- 8.6.1. Na elaboração das propostas de preços é necessário que os licitantes apresentem o valor global, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena Execução da Obra objeto da licitação, atendendo aos seguintes itens: Planilha de Resumo de Preços, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Quadro de Composição do BDI.
- 8.6.2. O valor estimado para a contratação foi calculado utilizando-se a metodologia do Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO – não desonerado), bem como os custos extraídos do SINAPI e SEINFRA.
- 8.6.3. As empresas participantes deverão apresentar as propostas de preços com a composição do percentual de Benefício e Despesas Indiretas – BDI, incidente no valor global. 8.6.4. No orçamento de referência do MUNICÍPIO foram consideradas as seguintes taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI): Serviços: 22,12% (vinte e dois virgula doze por
- 8.6.5. Na composição das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas BDI, não deverão ser apropriados os percentuais de IRPJ e CSLL, consoante Acórdão 2622/2013 - TCU.
- 8.6.6. O orçamento de referência do MUNICÍPIO foi elaborado com as alíquotas de PIS 0,65% e COFINS 3,00%, admitindo-se o Regime Tributário do lucro presumido.
- 8.6.7. É necessário que o licitante apresente também o Cronograma Físico-Financeiro na forma do que é apresentado no projeto executivo, podendo ser alterado mediante aprovação do MUNICÍPIO. Os pagamentos dos serviços obedecerão ao Cronograma Físico-Financeiro aprovado.
- 8.6.8. A proposta, que compreende a descrição do material e/ou serviços ofertados pelo licitante, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com as especificações constantes no Edital e seus anexos.
- 8.6.9. Prazo de validade e garantia da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.7. Habilitação:

cento).

- 8.7.1. Os serviços de engenharia para avaliação técnica-operacional e técnica-profissional descritos abaixo, conforme segue:
- 8.7.1.1. Capacidade Operacional A licitante (pessoa jurídica) deve ter experiência na execução de serviços de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior aos previstos no projeto, que comprove obra de construção, conforme anotação em acervo técnico e atestado de boa execução, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução dos serviços.



Município de Bonfim do Piauí Agente de Contratação/Equipe de Apoio

Instituído pela Portaria nº 007/2024 de 08 de janeiro de 2024

8.7.1.2. Capacidade Profissional - os Responsáveis Técnicos devem ter experiência na execução de serviços de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior aos previstos no projeto, que comprove obra de pavimentação, conforme anotação em acervo técnico e atestado de boa execução emitido por pessoa jurídica e registrado no CREA. Cada Responsável Técnico só poderá representar uma única empresa, sob pena de inabilitação das Licitantes.

- 8.7.2. Certidão Comprobatória de Inscrição ou Registro e Regularidade da Licitante e dos seus Responsáveis Técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA, da região a que estiver vinculada, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da licitação.
- 8.7.3. Relação dos Equipamentos Mínimos, aqueles considerados essenciais para execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação e de acordo com o Projeto Executivo, esses equipamentos estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso, sujeitos à vistoria "in loco" pelo MUNICÍPIO, por ocasião de sua utilização e sempre que necessário.
- 8.7.4. Indicação do Pessoal Técnico, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos de execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação.
- 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
- 9.1. Orçamento estimado: R\$ 268.490,02 (duzentos e sessenta e oito mil quatrocentos e noventa reais e dois centavos).
- 9.2. Referência de Preços: Tabela SINAPI PI-03/2024, SEINFRA 28, ORSE-02/2024, SICRO 10/2023, SBC 02/2024.
- 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 10.1 As despesas decorrentes da obra objeto desta licitação serão pagas com recursos próprios, que serão empenhadas na dotação orçamentária:

ÓRGÃO 02: PREFEITURA MUNICIPAL;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 07: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

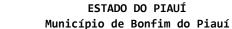
PROJETO DE ATIVIDADE: 12.361.0001.1015.0000 – CONSTRUÇÃO, AMPL., E REST. DE UNIDADES ESCOLARES:

PROJETO DE ATIVIDADE: 12.361.0001.1050.0000 – CONSTRUIR, AMPLIAR E RESTAURAR UNIDADES ESCOLARES;

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações;

Fonte de Recurso: MANUTENÇÃO ED.INFANTIL-NOVOS ESTABELECIMENTOS, TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS, FUNDEB, FPM, ICMS e OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS. 11. LOCAL, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

11.1. O inciso XI da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que deverá ser realizada a indicação dos locais de execução dos serviços e das regras para recebimento provisório e





Agente de Contratação/Equipe de Apoio Instituído pela Portaria nº 007/2024 de 08 de janeiro de 2024

definitivo.

11.2. Assim, o local de execução se dará no endereço da obra, cujo local é citado na descrição do objeto.

- 11.3. Quando a obra e os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada comunicar, por escrito e mediante protocolo, tal fato ao MUNICÍPIO.
- 11.4. Quanto ao recebimento da obra, será realizado pelo fiscal do contrato ou Comissão de Recebimento, e se dará da seguinte forma:
- a) provisoriamente, após a conclusão dos serviços, e mediante realização de vistoria para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação contratual;
- b) definitivamente, mediante nova vistoria e relatório detalhado, após as correções e complementações, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, e apresentadas as respectivas documentações exigidas no Contrato.
- 11.5. Constatados defeitos ou inconsistências nos produtos, obras ou serviços, compete à fiscalização rejeitá-los no todo ou em parte, conforme o caso, reduzir a termo o ocorrido e notificar o contratado para saneamento e/ou substituição, no prazo estabelecido no instrumento contratual (§ 2º do Art. 294 Lei Federal nº 14.133/2021).
- 11.6. Não sendo sanadas as irregularidades pelo contratado, deverá o fiscal do contrato encaminhar o caso à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades (§ 3º do Art. 294 Lei Federal nº 14.133/2021).
- 11.7. Após a vistoria, a fiscalização comunicará oficialmente o contratado, indicando as correções e complementações consideradas necessárias ao recebimento definitivo, e estabelecendo o prazo para a execução dos ajustes, observado o disposto no art. 119 (§ 4º do art. 294 Lei Federal nº 14.133/2021).
- 11.8. Havendo necessidade premente do serviço ou da aquisição, poderá o fiscal do contrato receber provisoriamente o objeto contratual realizado parcialmente, sem prejuízo de eventual glosa quando do recebimento definitivo (§ 5º do Art. 294 Lei Federal nº 14.133/2021).
- 11.9. Os serviços serão recebidos da seguinte forma:
- a) Provisoriamente o recebimento será efetuado pelo Responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) Definitivamente o recebimento será efetuado pelo Fiscal, ou Comissão a ser designado pela Autoridade Competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após terem os serviços sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas, não excedendo o prazo de até 90 (noventa) dias contados do Recebimento Provisório.
- 11.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12. GARANTIA DO OBJETO

ESTADO DO PIAUÍ Município de Bonfim do Piauí



Agente de Contratação/Equipe de Apoio Instituído pela Portaria nº 007/2024 de 08 de janeiro de 2024

12.1. A contratação não conta com a garantia de execução, nos moldes do Art.96 da Lei 14.133, de 2021, do valor inicial do contrato.

13. REAJUSTE

- 13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado pelo Contratante, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).
- 13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de reajustamento de obras da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas FGV, segundo o Decreto nº 1.054 de 07.02.94, alterado pelo Decreto 1.110 de 13.04.94, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 13.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, respeitando a seguinte fórmula: R= Ii -lo *V lo Onde:
- R= Valor da parcela de reajustamento procurado
- Io = Índice de preço verificado no mês do orçamento da Caixa
- li= Índice de preço referente ao mês de reajustamento
- V= Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser ajustado
- 13.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 13.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. 13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 13.9. O reajustamento será devido do primeiro dia do mesmo mês do ano seguinte ao do orçamento da administração/PREFEITURA (Acórdão TCU 1.707/2013).
- 13.10. A iniciativa e o encargo para o cálculo do reajustamento deverão ocorrer por conta da contratada, cabendo ao órgão ou entidade contratante a verificação do resultado obtido, e se houver concordância, aplicar o reajustamento dos preços com fundamentos nesses cálculos. Se equivocados, deverá ter o respectivo protocolo devolvido paras as devidas correções apontadas pela Administração. O pagamento será efetuado após a medição dos serviços e



Município de Bonfim do Piauí Agente de Contratação/Equipe de Apoio Instituído pela Portaria nº 007/2024 de 08 de janeiro de 2024

emissão de nota fiscal, cujas particularidades são definidas em contrato.

14. OBRIGAÇÕES

- 14.1. As obrigações das partes (direitos e responsabilidades), relativas aos serviços objeto desta licitação estarão dispostas em Contrato, elaborado em consonância com este Termo, ao Edital de licitação e seu(s) anexo(s), e em legislação pertinente.
- 14.2. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto para o serviço.
- 14.3. Obrigações da Contratada:
- 14.3.1. Na presente contratação a avaliação do local é imprescindível para verificar in loco se todas as condições atuais do local da obra correspondem ao prescrito pelo projeto, incluindo, qualidade e quantidade do material de indicadas no projeto. A não impugnação desses itens no prazo editalício implicará aceitação tácita do licitante, pois ela pode ter que arcar com o custo do aumento da Distância Média de Transporte para busca do material em outra fonte por qualquer motivo.
- 14.3.2. A CONTRATADA deverá apresentar, antes do início dos trabalhos e após a emissão da Ordem de Serviço, as Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) referentes à execução da obra e mantê-la no canteiro de obras.
- 14.3.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 14.3.4. Executar os serviços contratados, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.
- 14.3.5. Após a assinatura do Contrato, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, a contar da emissão da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá entregar no Setor de Contratos a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pela Obra ou Serviço de Engenharia (Lei 5.194/66), objeto deste contrato.
- 14.3.6. Caberá ainda à CONTRATADA, apresentar todas as ARTs referentes ao objeto, registradas pelos profissionais em função de execução de outras atividades técnicas citadas neste contrato, aditivo contratual, substituição de responsável técnico ou contratação ou subcontratação de outros serviços, devidamente vinculadas à ART inicialmente registrada, com o objetivo de identificar a rede de responsabilidades técnicas da obra ou serviço (art. 12 da Resolução nº 1.025/09, do CONFEA e art. 10 do Decreto Federal nº 7.983/13).
- 14.3.7. Responsabilizar-se pela produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte.
- 14.3.8. Conceder LIVRE ACESSO aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto deste Contrato, para os Servidores ou Empregados do MUNICÍPIO e dos Órgãos de



Município de Bonfim do Piauí Agente de Contratação/Equipe de Apoio Instituído pela Portaria nº 007/2024 de 08 de janeiro de 2024

Controle Interno e Externo.

- 14.3.9. Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive o recolhimento do ISSQN ao Município do Local da prestação do serviço, durante toda a execução do contrato, observando a legislação tributária vigente.
- 14.3.10. A não manutenção das condições de habilitação durante a execução contratual não permite a retenção do pagamento devido à CONTRATADA por serviços já prestados ou produtos já entregues e recebidos sem ressalvas pelo MUNICÍPIO, com exceção dos contratos de terceirização de serviços, nos quais será admitida a retenção de pagamento para garantir o pagamento dos trabalhadores vinculados à prestação do serviço.
- 14.3.11. Manter no Canteiro de Obras, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).
- 14.3.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela fiscalização, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 14.3.13. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo MUNICÍPIO, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 14.3.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao MUNICÍPIO e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 14.3.15. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao MUNICÍPIO, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência, e manter endereço de e-mail atualizado por meio do qual se estabelecerá comunicação e receberá notificações.
- 14.3.16. O prazo estipulado nas notificações enviadas por meio eletrônico se inicia no dia útil subsequente ao do recebimento do e-mail, independentemente de confirmação de leitura.
- 14.3.17. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações, nos termos do art. 140, §4º, da Lei 14.133/21.
- 14.3.18. Prover todos os meios necessários à execução do contrato, inclusive considerados



os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

ESTADO DO PIAUÍ

Município de Bonfim do Piauí Agente de Contratação/Equipe de Apoio

Instituído pela Portaria nº 007/2024 de 08 de janeiro de 2024

- 14.3.19. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 14.3.20. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 14.3.21. Paralisar, por determinação do MUNICÍPIO em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 14.3.22. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021).
- 14.3.23. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item anterior, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).
- 14.3.24. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 14.3.25. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.
- 14.3.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.
- 14.3.27. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 14.3.28. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 14.3.29. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 14.3.30. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

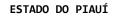


Município de Bonfim do Piauí Agente de Contratação/Equipe de Apoio

Instituído pela Portaria nº 007/2024 de 08 de janeiro de 2024

14.3.31. Se o CONTRATANTE relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da CONTRATADA, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

- 14.3.32. A inobservância das regras previstas neste Contrato acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa do MUNICÍPIO.
- 14.4. Obrigações da contratante:
- 14.4.1. Emitir a ordem de início dos serviços.
- 14.4.2. Designar por portaria, o fiscal da obra e do contrato, para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.
- 14.4.3. Fornecer ao Contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.
- 14.4.4. Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica de engenheiros, lotados na Prefeitura.
- 14.4.5. Comunicar por escrito e tempestivamente ao Contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução deste Contrato.
- 14.4.6. Comunicar ao Contratado a necessidade de substituição de qualquer profissional que não esteja cumprindo fielmente o presente contrato.
- 14.4.7. Atestar a nota fiscal correspondente ao serviço executado, medido e aceito pelo fiscal do contrato.
- 14.4.8. Emitir ordem de paralisação no caso de interrupção dos serviços, com a devida justificativa, e publicar na imprensa oficial do município.
- 14.4.9. Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas as condições previstas em cláusula contratual.
- 14.4.10. Obter, tempestivamente, as licenças ou autorizações, quando de sua competência, junto a outros órgãos/entidades, necessárias à execução dos serviços contratados.
- 14.4.11. Rejeitar os serviços executados em desacordo com os projetos e especificações técnicas ou com imperfeição, presentes as Normas Técnicas da ABNT e outras aplicáveis.
- 15. INFRAÇÕES E SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES
- 15.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:
- 15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.
- 15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- 15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato.
- 15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- 15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente





Município de Bonfim do Piauí Agente de Contratação/Equipe de Apoio Instituído pela Portaria nº 007/2024 de 08 de janeiro de 2024

justificado.

- 15.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 15.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 15.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato.
- 15.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 15.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (considerase comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o confuio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances).
- 15.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 15.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 15.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 15.1.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de (0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, a ser aplicada após a decisão fundamentada, referente às infrações previstas nos subitens 15.1.1 a 15.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.1.2 a 15.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.8 a 15.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 15.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 15.3.2. As peculiaridades do caso concreto.
- 15.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 15.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 15.3.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Município de Bonfim do Piauí Agente de Contratação/Equipe de Apoio

Instituído pela Portaria nº 007/2024 de 08 de janeiro de 2024

15.4.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a

diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese

alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de

infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo

à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo

necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade

competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual

instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização-

PAR.

15.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como

ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º

de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos

administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à

Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou

sem a participação de agente público.

15.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo

administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário,

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei

nº 9.784, de 1999.

Bonfim do Piauí - PI, julho de 2024.

Raimundo Emídio Viana Pindaíba

Secretária Municipal de Educação

65



ESTADO DO PIAUÍ Município de Bonfim do Piauí Agente de Contratação/Equipe de Apoio Instituído pela Portaria nº 007/2024 de 08 de janeiro de 2024

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM DO PIAUÍ/PI CONCORRÊNCIA Nº 003/2024

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para a execução da reforma da Creche Professora Luzia de Lacerda Viana, localizada na área urbana de Bonfim do Piauí/PI.

RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:	INCRIÇÃO ESTADUAL:		
ENDEREÇO:	BAIRRO:		
CIDADE:	UF:	CEP:	
BANCO	AGÊNCIA:		CONTA:
TELEFONES CONTATO:	E-MAIL:		
REPRESENTANTE LEGAL:			
RG:	CPF		
Obra/Serviços pelo Preço Global conforme e acompanhada da Planil Orçamentária, Cronograma Físico-FiBDI. 2- O prazo de execução dos serviços	ha de Resumo nanceiro e Q	o de uadro	Preços, Planilha de Composição do
consecutivos.			
3- Informamos que o prazo de valida	ade de nossa	PROPO	OSTA DE PREÇO é de
() dias corridos, a contar da	a data de abe	ertura	a da licitação.
4- DECLARAMOS, sob as penas da lei	, que:		
• Na nossa proposta de preço es	tão incluída	s to	odas as despesas,
inclusive aquelas relativas a ta	axas, tribut	os, (encargos sociais,
ensaios, testes e demais provas exi	gidas por nor	mas 1	técnicas oficiais,

que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos

despesas relativas à mobilização

serviços, e, ainda, as



Município de Bonfim do Piauí Agente de Contratação/Equipe de Apoio

Instituído pela Portaria nº 007/2024 de 08 de janeiro de 2024

desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos, que atendam a demanda e especificações técnicas exigidas para as obras e serviços objeto desta licitação, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a Prefeitura Municipal de Bonfim do Piauí.

- Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções dos Órgãos de Fiscalização, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.
- Que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal;
- Que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido no Edital;

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

as	condi	.ções	estab	elecio	las no	Edita	al d	a li
			t	de			de	2024
 Nor	me:							
Fui	nção r	a Em	presa:					
RG	•							

CPF:



Município de Bonfim do Piauí Agente de Contratação/Equipe de Apoio Instituído pela Portaria nº 007/2024 de 08 de janeiro de 2024

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE

EQUIPAMENTOS MÍNIMOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM DO PIAUÍ/PI CONCORRÊNCIA Nº 003/2024

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para a execução da reforma da Creche Luzia de Lacerda Viana, localizada na área urbana de Bonfim do Piauí/PI.

A empresa	inscrita no CNPJ	sob nº,	sediada na Rua
, nº, Bairro _	, CEP:,	na Cidade de	, por
seu representante legal	abaixo assinado,	em cumpriment	o ao solicitado
no Edital, DECLARA, sob	as penas da lei,	que:	

• temos a posse ou compromisso de locação ou cessão dos equipamentos necessários para execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação. Temos ciência que esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria "in loco" pela PREFEITURA, por ocasião da contratação e sempre que necessário.

Relação de Equipamentos mínimos:

- 1 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX 2 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
- 3 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
- 5 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

	,	de	de 2024.
Nome:			

Nome:

Função na Empresa:

RG:

CPF:



Município de Bonfim do Piauí Agente de Contratação/Equipe de Apoio Instituído pela Portaria nº 007/2024 de 08 de janeiro de 2024

ANEXO V MODELO DE INDICAÇÃO DO PESSOAL TÉCNICO,

BEM COMO SUA QUALIFICAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM DO PIAUÍ/PI

CONCORRÊNCIA Nº 003/2024

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para a execução da reforma da Creche Luzia de Lacerda Viana, localizada na área urbana do Ronfim do Piquí/PI

de Bonfim do Piauí/PI.	,			
A empresa i	nscrita	no CNPJ	sob	nº
, sediada na Rua	, nº	_, Bairro		,
CEP:, na Cidade de	_, por seu	Represen	tante Le	gal
abaixo assinado, em cumprimento ao solic	itado no E	dital, ve	nho indi	car
o(s) Profissional(is) Responsável(is) Té	écnico(s):			
Nome:				
Título:				
CREA:				
Atribuição: Responsável pelo(a)				
1 Eu, [nome do profissional] autorizo min	nha inclus	são na equ	ipe técn	ica
desta licitante, e declaro que, sendo	esta lic	itante ve	ncedora	do
certame estarei disponível para a execuç	ção dos se	erviços co	ntratado	os.
Data:/				
Assinatura do Profissional:				
Por ser verdade, firmo a presente.				
, de de 20	024.			
Nome:				
Função na Empresa:				
RG:				
CPF:				



Município de Bonfim do Piauí Agente de Contratação/Equipe de Apoio Instituído pela Portaria nº 007/2024 de 08 de janeiro de 2024

ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA/SERVIÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM DO PIAUI/PI
CONCORRÊNCIA Nº 003/2024
OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para a execução da
reforma da Creche Luzia de Lacerda Viana, localizada na área urbana
de Bonfim do Piauí/PI.
A empresa inscrita no CNPJ sob nº
, sediada na Rua, nº, Bairro,
CEP:, na Cidade de, por seu representante legal
abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital, DECLARA, sob
as penas da lei, que:
• Optou em NÃO realizar a visita técnica, que examinou o projeto de
engenharia e conhece todas as particularidades do local dos serviços,
bem como assume eventuais dificuldades que possam interferir ou
prejudicar a execução dos trabalhos, estando ciente da impossibilidade
de alegar, em qualquer hipótese, desconhecimento de fatos que possam

Por ser verdade, firmo a presente.

 ue	ue	2024

projetar impedimento no cumprimento do objeto contratual.

Nome:

Função na Empresa:

RG:

CPF:



ESTADO DO PIAUÍ Município de Bonfim do Piauí Agente de Contratação/Equipe de Apoio Instituído pela Portaria nº 007/2024 de 08 de janeiro de 2024

ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM DO PIAUÍ/PI
CONCORRÊNCIA Nº 003/2024
OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para a execução da
reforma da Creche Luzia de Lacerda Viana, localizada na área urbana
de Bonfim do Piauí/PI.
A empresa inscrita no CNPJ sob nº
, sediada na Rua, nº, Bairro,
CEP:, na Cidade de, por seu representante legal
abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital, DECLARA, sob
as penas da lei, que:
• Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
• Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência
e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras
normas específicas, nos termos no inciso IV do art. 63 da Lei n°
14.1333/2021;
• A Proposta de Preço compreende a integralidade dos custos para
atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição
Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções
coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes
na data de entrega das propostas;
• Que não empregamos menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16(dezesseis) anos,
salvo menor, a partir de 14(quatorze) anos, na condição de aprendiz,
nos termos no inciso VI do art. 68 da Lei n° 14.1333/2021, para o
cumprimento do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
, de de 2024.
Nome:
Função na Empresa:
RG:
CPF:



CPF:

ESTADO DO PIAUÍ

Município de Bonfim do Piauí Agente de Contratação/Equipe de Apoio Instituído pela Portaria nº 007/2024 de 08 de janeiro de 2024

ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO OU PEQUENA EMPRESA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM DO PIAUÍ/PI
CONCORRÊNCIA Nº 003/2024
OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para a execução da
reforma da Creche Luzia de Lacerda Viana, localizada na área urbana
de Bonfim do Piauí/PI.
A empresa inscrita no CNPJ sob nº,
sediada na Rua, nº, Bairro, CEP:, na
Cidade de, por seu representante legal abaixo assinado,
DECLARA, para os fins dispostos no Edital, sob as penas da Lei, que esta
empresa, na presente data, é considerada:
() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do art. 3° da Lei Complementar n°
123/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do art. 3º da Lei
Complementar nº 123/2006;
Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo:
Certidão Simplificada da Junta Comercial da Sede da Licitante, onde consta
a opção de ME/EPP, ou, comprovante de Opção Pelo Simples obtido no sítio
da Secretaria da Receita Federal.
DECLARA ainda:
• Que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º
da Lei Complementar nº 123/2006;
• Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento
como empresa de pequeno porte, de que trata o art. $3^{ m o}$, II da Lei
Complementar nº 123/2006, em relação aos valores dos contratos celebrados
com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.
, de de 2024.
Nome:
Função na Empresa:
RG:



Município de Bonfim do Piauí Agente de Contratação/Equipe de Apoio Instituído pela Portaria nº 007/2024 de 08 de janeiro de 2024

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO

(Processo Administrativo n°220.192.028/24-46)

		CON	TRATO	ADM	INISTRA	OVITA	NΘ		/,	QUE	:
	F	AZEM ENTR	E SI	O ML	JNICÍPIO) DE	BONFI	M DO	PIAUI/PI,	POR	ì
	II	NTERMÉDIO	DA	SECR	ETARIA	MUNI	CIPAL	DE	EDUCAÇÃO	E A	١
	EI	MPRESA	• • • •								
im	do	Di auí /	DT	non	inte	nmá	dio	dэ	Secreta	nis	
T III	uU	r Taut/	ГТ	וטק	TILLE	: I III C (итО	ua		и та	i

O Município de Bonf Municipal de Educação, com sede na Rua Emílio Baião, s/nº, Centro, na cidade de Bonfim do Piauí, Estado do Piauí, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 41.522.210/0001-27, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Raimundo Emídio Viana Pindaíba, nomeado(a) pela Portaria nº 004/2021, de 1º de janeiro de 2021, publicada no D.O.M de 05 de janeiro de 2021, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), portador(a) do CPF nº _____, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 220.192.028/24-46 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº. 003/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa do ramo pertinente para a execução da reforma da Creche Luzia de Lacerda Viana, localizada na área urbana de Bonfim do Piauí/PI, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Reforma da Creche Professora Luzia de Lacerda Viana, localizada na área urbana de Bonfim do Piauí/PI.	1	UND		
	•••				



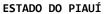
Município de Bonfim do Piauí Agente de Contratação/Equipe de Apoio

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados;
- 2. CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.1.1. O prazo de vigência findará em/..../......
- 3. CLÁUSULA TERCEIRA MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 4. CLÁUSULA QUARTA SUBCONTRATAÇÃO
- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 5. CLÁUSULA QUINTA PREÇO
- 5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (....)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 6. CLÁUSULA SEXTA PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 7. CLÁUSULA SÉTIMA REAJUSTE (art. 92, V)
- 7.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência do contrato.
- 8. CLÁUSULA OITAVA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)



Município de Bonfim do Piauí Agente de Contratação/Equipe de Apoio

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Bonfim do Piauí/PI para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.9.1. A Administração terá o prazo de 08 (oito) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 08 (oito) dias.





- 8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9. CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



Município de Bonfim do Piauí Agente de Contratação/Equipe de Apoio

- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a

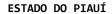




Instituído pela Portaria nº 007/2024 de 08 de janeiro de 2024

qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos,

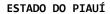




Instituído pela Portaria nº 007/2024 de 08 de janeiro de 2024

devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)
- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
- 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato,

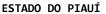




Instituído pela Portaria nº 007/2024 de 08 de janeiro de 2024

sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

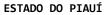
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. multa de até 15% (quinze por cento) do valor contratual, conforme apuração da infração pela Administração.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):





Município de Bonfim do Piauí Agente de Contratação/Equipe de Apoio Instituído pela Portaria nº 007/2024 de 08 de janeiro de 2024

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7.Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações,





Instituído pela Portaria nº 007/2024 de 08 de janeiro de 2024

não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

- 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
- 12.1.0 contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 12.4.0 contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 12.5.0 contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração



Município de Bonfim do Piauí Agente de Contratação/Equipe de Apoio Instituído pela Portaria nº 007/2024 de 08 de janeiro de 2024

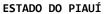
subjetiva.

- 12.6.0 termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.6.3. Indenizações e multas.
- 12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.8.0 contrato poderá ser extinto:
- 12.8.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV,

da Lei n.º 14.133, de 2021);

- 12.8.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).
- 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária 07: Secretaria Municipal de Educação; Projeto Atividade: 12.361.0001.1015.0000 - Construção, Ampl., E Rest. de Unidades Escolares; 12.361.0001.1050.0000 - Construir, Ampliar e Restaurar Unidades Escolares; Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações;





Instituído pela Portaria nº 007/2024 de 08 de janeiro de 2024

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1.Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2.0 contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante Celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo



Município de Bonfim do Piauí Agente de Contratação/Equipe de Apoio

Instituído pela Portaria nº 007/2024 de 08 de janeiro de 2024

de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ESTADO DO PIAUÍ Município de Bonfim do Piauí Agente de Contratação/Equipe de Apoio Instituído pela Portaria nº 007/2024 de 08 de janeiro de 2024

ANEXO X - PROJETOS

LOTE I/ITEM 01 - Execução da reforma da Creche Professora Luzia de Lacerda Viana, localizada na área urbana de Bonfim do Piauí/PI.

Valor máximo estimado p/item/lote 01: R\$ 268.490,02 (duzentos e sessenta e oito mil quatrocentos e noventa reais e dois centavos).



REFORMA DA CRECHE - LUZIA DE LACERDA VIANA NO MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ- PI

(ZONA URBANA)

RECURSO PRÓPRIO

JUNHO/2024



LOCAL: CENTRO (ZONA URBANA) MUNICÍPIO: BONFIM DO PIAUÍ (PI)

SUMÁRIO

- 1.0 APRESENTAÇÃO
- 2.0 ASPECTOS GEOGRÁFICOS
- 3.0 ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS
- 4.0 ASPECTOS FISIOGRÁFICOS
- 5.0 JUSTIFICATIVA
- 6.0 OBJETIVOS
- 7.0 META
- 8.0 CUSTOS
- 9.0 MEMORIAL DESCRITIVO
- 10.0 RELATÓRIO FOTOGRÁFICO
- 11.0 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
- 12.0 PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS
- 13.0 COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO
- 14.0 BDI BONIFICAÇÃO DE DESPESAS INDIRETAS
- 15.0 LSO LEIS SOCIAIS
- 16.0 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
- 17.0 MEMÓRIA DE CÁLCULO
- 18.0 PROJETOS COMPLEMENTARES
- 19.0 ART ANOTAÇÃO DE RESPONSÁBILIDADE TÉCNICA
- 20.0 PROJETO GRÁFICO DESENHOS



LOCAL: CENTRO (ZONA URBANA) MUNICÍPIO: BONFIM DO PIAUÍ (PI)

MEMORIAL DESCRITIVO

1.0 - APRESENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Bonfim do Piauí (PI) vem apresentar Projeto Técnico de Engenharia para Execução da obra de Reforma da Creche Luzia de Lacerda Viana na zona urbana do Município de Bonfim do Piauí (PI), no valor de **R\$ 268.490,02 (duzentos e sessenta e oito mil quatrocentos e noventa reais e dois centavos).**

2.0 - ASPECTOS GEOGRÁFICOS



Figura 1- Localização do município

O município está localizado na microrregião de São Raimundo Nonato, compreendendo uma área de 356km², tendo como limites os municípios de São



LOCAL: CENTRO (ZONA URBANA) MUNICÍPIO: BONFIM DO PIAUÍ (PI)

MEMORIAL DESCRITIVO

Raimundo Nonato ao norte, ao sul com Fartura do Piauí, a oeste com São Raimundo Nonato e, a leste com Várzea Branca e São Brás do Piauí.

A sede municipal tem as coordenadas geográficas de 09°09'57" de latitude sul e 42°52'27" de longitude oeste de Greenwich e dista cerca de 530 km de Teresina.

3.0 - ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS

Os dados socioeconômicos relativos ao município foram obtidos a partir de pesquisa nos sites do IBGE (www.ibge.gov.br) e do Governo do Estado do Piauí (www.pi.gov.br).

O município foi criado pela Lei nº 4.447 de 29/04/1992, sendo desmembrado do município de São Raimundo Nonato. A população total, segundo o Censo 2010 do IBGE, é de 5.393 habitantes e uma densidade demográfica de 18,65 hab/km², onde 69,68% das pessoas estão na zona urbana.

A sede do município dispõe de abastecimento de água, energia elétrica distribuída pela Companhia Equatorial, terminais telefônicos atendidos pelas operadoras Tim e Vivo, agencia de correios e telégrafos, e escola de ensino fundamental.

A agricultura praticada no município é baseada na produção sazonal de feijão, algodão, mandioca e milho.

4.0 - ASPECTOS FISIOGRÁFICOS

As condições climáticas do município de Bonfim do Piauí apresentam temperaturas mínimas de 18 °C e máximas de 36 °C, com clima semi-árido, quente e seco. A precipitação pluviométrica média anual é definida no Regime Equatorial Continental, com isoietas anuais em torno de 500 mm e trimestres janeiro-fevereiro-março e dezembro-janeiro-fevereiro como os mais chuvosos. Apresenta elevada deficiência hídrica (IBGE, 1977).

Larissa de Carvafho Almeida Engenhera Civil RN: 1918912777 CREA-PI



LOCAL: CENTRO (ZONA URBANA) MUNICÍPIO: BONFIM DO PIAUÍ (PI)

MEMORIAL DESCRITIVO

Os solos da região, em grande parte provenientes da alteração de gnaisses, granito, arenito e conglomerado, são rasos ou pouco espessos, jovens, às vezes pedregosos, ainda com influência do material subjacente. Dentre os solos regionais predominam latossolos álicos e distróficos de textura média a argilosa, presença de misturas de vegetais, fase caatinga hipoxerófila (grameal) e/ou caatinga/cerrado caducifólio. Secundariamente, solos podzólicos vermelho-amarelo, textura média a argilosa, fase pedregosa e não pedregosa, com misturas e transições vegetais, floresta subcaducifólia/ caatinga, além de areias quartzosas, que compreendem solos arenosos essencialmente quartzosos, profundos, drenados, desprovidos de minerais primários, de baixa fertilidade, com transições vegetais, fase caatinga hiperxerófila e/ou cerrado subcaducifólio/floresta sub-caducifólia (Jacomine etal., 1986).

Os grandes traços do modelado nordestino atual devem-se a processos morfogenéticos subatuais, com ênfase para as condições áridas dominantes desde o Neógeno ao Quaternário, em toda sua evolução geomorfológica - biogeográfica. As formas de relevo, na região em apreço, compreendem, principalmente, superfícies tabulares reelaboradas (chapadas baixas), relevo plano com partes suavemente onduladas e altitudes variando de 150 a 300 metros; superfícies tabulares cimeiras (chapadas altas), com relevo plano, altitudes entre 400 a 500 metros, com grandes mesas recortadas e superfícies onduladas com relevo movimentado, encostas e prolongamentos residuais de chapadas, desníveis e encostas mais acentuadas de vales, elevações (serras, morros e colinas), com altitudes de 150 a 500 metros (Jacomine et al., 1986).

5.0 - JUSTIFICATIVA

A reforma visa modernizar a estrutura, além disso, a conformidade com normas sanitárias será assegurada, e melhorias no conforto e bem-estar de pacientes e funcionários serão implementadas. A introdução de novas tecnologias e a reestruturação

Larissa de Carvalho Almeida Engenhera Civil RN: 1918912777 CREA-PI



LOCAL: CENTRO (ZONA URBANA) MUNICÍPIO: BONFIM DO PIAUÍ (PI)

MEMORIAL DESCRITIVO

dos processos de atendimento também estão previstas para aumentar a eficiência e reduzir o tempo de espera. Em resumo, essas melhorias visam proporcionar um serviço de saúde mais seguro, eficiente e confortável para todos os usuários.

6.0 - OBJETIVOS

Diante da grande importância da presente obra para a população local, tem-se a mesma como principais objetivos:

- Melhorar sua estrutura, melhorando o aspecto do ambiente, proporcionando um ambiente confortável e aconchegante.
- Melhorar o conforto e bem-estar dos usuários e funcionários: Implementar melhorias na climatização, iluminação e áreas de espera para criar um ambiente mais acolhedor e confortável.

7.0 - METAS

A Reforma da Creche Luzia de Lacerda Viana no Município de Bonfim do Piauí (PI). Contemplando os principais serviços:

- Execução de calçada;
- Troca de piso cerâmico;
- Troca de forro;
- Reforma de calçada;
- Pintura geral;
- Substituição de calhas.



LOCAL: CENTRO (ZONA URBANA) MUNICÍPIO: BONFIM DO PIAUÍ (PI)

MEMORIAL DESCRITIVO

8.0 - METODOLOGIA PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

Os custos para implantação desta obra no Município de Bonfim do Piauí (PI) contêm todas as despesas decorrentes de mão-de-obra, encargos sociais, materiais de construção, equipamentos, transportes, fretes, taxas e impostos.

As composições de preços unitários do orçamento foram montadas com base na referência do SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e índices da Construção Civil considerando os Encargos Sociais sem desoneração no valor de 114,54%.

A composição de BDI foi obtida a partir dos valores de referência dos Acórdãos N° 2622/2013 – TCU Plenário, e Lei N° 13.161/2015.

9.0 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

9.1 - Localização:

O terreno fica localizado na Zona Urbana do município de Bonfim do Piauí (PI), com condições topográficas compatíveis com os serviços propostos:

• DATUM: WGS-84;

Fuso 23 MC 45°.

• Coordenadas UTM: E= 732789.32

N= 8985519.25

9.2 – Comprovação do exercício pleno da propriedade do imóvel:

O local onde será executada a obra é de propriedade da Prefeitura Municipal de Bonfim do Piauí (PI), sendo área de domínio público.

9.3 - Comprovação dos Custos Apresentados:

Os custos apresentados são aqueles praticados no mercado e será contratada a firma que apresentar os menores preços e melhores condições de execução das obras.

Larissa de Carvalho Almeida Engenhera Civil RN: 1918912777 CREA-PI



LOCAL: CENTRO (ZONA URBANA) MUNICÍPIO: BONFIM DO PIAUÍ (PI)

MEMORIAL DESCRITIVO

9.4 – Cronograma Físico-Financeiro:

Quanto ao Cronograma, ocorrerá o mesmo sendo exigido na licitação e apresentado na Prestação de Contas, estando previsto o prazo de 120 (cento e vinte) dias, para execução da obra propriamente dita.

Em anexo, é apresentado o Cronograma Físico-Financeiro, com os respectivos valores e prazos de execução, compatibilizando com a Planilha detalhada de Custos e Memorial Descritivo.



OBRA: REFORMA DA CRECHE - LUZIA DE LACERDA VIANA LOCAL: CENTRO (ZONA URBANA) MUNICÍPIO: BONFIM DO PIAUÍ (PI)

SUMÁRIO

10.0 – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



LOCAL: CENTRO (ZONA URBANA) MUNICÍPIO: BONFIM DO PIAUÍ (PI)







Foto Nº 02











LOCAL: CENTRO (ZONA URBANA) MUNICÍPIO: BONFIM DO PIAUÍ (PI)







Foto Nº 08



Foto Nº 09









LOCAL: CENTRO (ZONA URBANA) MUNICÍPIO: BONFIM DO PIAUÍ (PI)







Foto Nº 14













Larissa de Carvalho Almeida Engenhera Civil RN: 1918912777 CREA-PI



LOCAL: CENTRO (ZONA URBANA) MUNICÍPIO: BONFIM DO PIAUÍ (PI)









Foto Nº 21









LOCAL: CENTRO (ZONA URBANA) MUNICÍPIO: BONFIM DO PIAUÍ (PI)

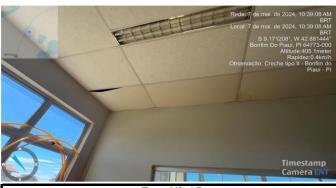






Foto Nº 26



Foto Nº 27



Foto Nº 28









LOCAL: CENTRO (ZONA URBANA) MUNICÍPIO: BONFIM DO PIAUÍ (PI)







Foto Nº 32







Foto Nº 34



LOCAL: CENTRO (ZONA URBANA) MUNICÍPIO: BONFIM DO PIAUÍ (PI)

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Foto Nº 35



Foto Nº 36



Foto Nº 37





LOCAL: CENTRO (ZONA URBANA) MUNICÍPIO: BONFIM DO PIAUÍ (PI)







Foto Nº 40



Foto Nº 41



Foto Nº 42





Foto Nº 44



OBRA: REFORMA DA CRECHE - LUZIA DE LACERDA VIANA LOCAL: CENTRO (ZONA URBANA) MUNICÍPIO: BONFIM DO PIAUÍ (PI)

SUMÁRIO

11.0 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



LOCAL: CENTRO (ZONA URBANA) MUNICÍPIO: BONFIM DO PIAUÍ (PI)

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

INTRODUÇÃO

O objetivo destas especificações é estabelecer normas e critérios para a execução do Projeto de Reforma de Posto de Saúde, localizada na zona rural do Município de Vila Nova do Piauí-PI, de modo que os materiais, procedimentos para execução e controle e medição de todos os serviços previstos atendam aos critérios de qualidade estabelecidos em norma.

As Especificações estão divididas de acordo com o orçamento. Serão discriminados todos os serviços que englobam os itens da planilha resumo. Seguindo o orçamento serão especificados individualmente, nessa ordem, os seguintes serviços:

- Administração Local da Obra;
- Placa da Obra;
- Reforma da Creche Luzia;

ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA

Os custos diretos de administração local são constituídos por todas as despesas incorridas na montagem e na manutenção da infraestrutura da obra compreendendo as seguintes atividades básicas de despesa: Chefia da obra, Administração do contrato, Engenharia e planejamento, Segurança do trabalho, Produção e Gestão de materiais. Essas despesas são partes da planilha de orçamento em itens independentes da composição de custos unitários, especificados como administração local.

PLACA DA OBRA

A placa da obra deverá terá dimensões de 3,6 x 1,60 m, com formato e inscrições a serem definidas pela Prefeitura e de acordo com o manual de cores e proporções de placas de obra. Será executada em chapa galvanizada nº 22 e já fornecida com pintura em esmalte sintético. Terá sustentação em peças de madeira de lei de 1ª qualidade 2,5x7,5 cm e peças de madeira de 3ª qualidade 7,5x7,5 cm, na altura estabelecida pelas normas.



LOCAL: CENTRO (ZONA URBANA) MUNICÍPIO: BONFIM DO PIAUÍ (PI)

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 a 1.7 - Demolições e retiradas:

- A Execução de demolições deverá obedecer, rigorosamente, o disposto na NBR-5682 e será conforme destacado no projeto de arquitetura. O material remanescente da demolição é de propriedade do construtor, a quem caberá a providência de remoção do local para não prejudicar o início dos trabalhos;
- Os serviços de demolição e remoção de materiais devem estar em conformidade com as normas de segurança ocupacional, dada a natureza das atividades realizadas pela mão-de-obra envolvida, que demanda uma abordagem cuidadosamente planejada e supervisionada por um profissional legalmente habilitado.
- O forro de gesso existente será removido sem reaproveitamento, conforme especificado no projeto e no orçamento.
- O forro mineral existente será removido sem reaproveitamento, conforme as diretrizes do projeto.
- O piso vinílico identificado no projeto será demolido conforme necessário.
- A calha em chapa de aço será removida conforme indicado no projeto.
- As portas existentes serão retiradas sem aproveitamento, conforme especificado no projeto.
- As louças sanitárias e os acessórios serão removidos conforme as diretrizes do projeto.
- Os acessórios serão removidos de forma manual, conforme indicado no projeto.

1.8 - Limpeza manual de terreno:

- Toda a área esterna deverá ser entregue completamente limpa;
- A vegetação deverá ser removida através de enxada ou equipamento similar;

2.0 - MOVIMENTO EM TERRA

2.1 - Escavações:

 As cavas para escavação da fundação corrida deverão atingir terreno sólido e firme, e serão executados de acordo com o projeto da obra;

> Larissa de Carvalho Almeida Engenhera Civil RN: 1918912777 CREA-PI



LOCAL: CENTRO (ZONA URBANA) MUNICÍPIO: BONFIM DO PIAUÍ (PI)

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

 No caso de ocorrência da presença de água durante a execução dos serviços, estas serão esgotadas, de modo que o terreno figue limpo e seco.

2.2 - Preparo de fundo de valas:

 O fundo das valas deverá ser molhado e fortemente compactado manualmente para evitar recalques.

2.3 e 2.4 – Aterro e Reaterro:

- O reaterro e aterro deverá ser executado em camadas sucessivas de no máximo 20,00 cm, uniformemente umedecido, próximo da umidade ótima e fortemente apiloado;
- A execução dos aterros será sempre em camadas horizontais, não se admitindo a execução de camadas inclinadas;
- Os materiais a serem utilizados na confecção dos aterros deverão ser de preferência, solos areno-argilosos, provenientes ou não da cavas das fundações, podendo ser utilizado areia fina quando as condições de umidade do terreno assim o indicarem;
- A compactação poderá ser manual ou mecânica e as camadas sucessivas deverão apresentar umidade adequada.

3.0 - INFRAESTRUTURA

3.1 - Alvenaria de embasamento em pedra argamassada:

- As fundações sob as paredes serão do tipo corrida, com 30% de pedra de mão, com dimensões de acordo com o projeto e utilizando argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:4;
- Serão empregadas rochas graníticas, ou de durezas equivalentes, dispostas de tal modo a atender com perfeição ao fim de que se destinam;
- As pedras, ao serem jogadas na cava, devem ser apiloadas antes do lançamento da argamassa. Este processo deve se repetir até que a última camada de argamassa se iguale ao nível do terreno.



LOCAL: CENTRO (ZONA URBANA) MUNICÍPIO: BONFIM DO PIAUÍ (PI)

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.2 - Alvenaria em tijolo cerâmico furado e=14 cm 1 vez (baldrame):

- Sobre as fundações corridas está previsto baldrame que deverá observar rigorosamente os alinhamentos definidos no projeto, visando facilitar a determinação dos contrapisos e levantamento das paredes;
- Será executado com tijolo cerâmico nas dimensões 9,0x14,0x19,0 cm bem prensados, assados, sem falhas ou fendas, resistentes e de comprovada qualidade e terá espessura de 14,0 cm com argamassa de cimento e areia média no traço 1:2:8 preparada manualmente;
- O baldrame externo receberá chapisco no traço 1:3 (cimento e areia média), depois revestidas com argamassa de cimento e areia fina no traço 1:2:8 com pelo menos 2,0 cm de espessura alisado a colher.

4.0 - COBERTURA:

4.1 – Chapim em concreto aparente:

- O chapim será confeccionado em concreto estrutural fck=15 MPa dosado com cimento, areia média e brita, aparente com acabamento desempenado;
- Deverá ter largura de 25 cm e espessura de 5 cm;
- Será executado sobre a parede da fachada e internas com a finalidade de proteção contra as águas pluviais e acabamento.

4.2 – Calha em chapa de aço galvanizado número 24:

- A calha em chapa de aço galvanizado número 24, com espessura de 0,6 mm, é
 resistente à corrosão e ideal para sistemas de drenagem externa. A galvanização a
 quente protege contra intempéries, e as dimensões podem ser personalizadas para
 eficiência na captação de água.
- A instalação utiliza suportes metálicos galvanizados e parafusos, com vedação de silicone para garantir impermeabilidade, seguindo normas técnicas como as da ABNT.
 Manutenção periódica, como limpeza de detritos e inspeção das vedações, é crucial para garantir a eficiência e durabilidade da calha.

Larissa de Carvalho Almeida Engenneira Civil RN: 1918912777 CREA-PI



LOCAL: CENTRO (ZONA URBANA) MUNICÍPIO: BONFIM DO PIAUÍ (PI)

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.0 - FORRO:

5.1 – Forro em réguas de PVC:

- Terá perfil extrudado em PVC (cloreto de polivinila) rígido de alta qualidade possuindo largura útil de 10,0 cm, cujas lâminas se encaixam perfeitamente entre si;
- Terá perfil caneleta, formato c, em aço zincado, para estrutura do forro com e = 0,5 mm,
 46 x 18 (I x h), comprimento 3 m;
- Será instalado em forma de painel com peças de (10x600) cm armado sobre uma estrutura metálica de sustentação composta de pendural rígido e travessas em tubos quadrados formando uma malha retangular com espessura de 8 mm;
- As lâminas de PVC são fixadas na grelha inferior através de rebites aplicados na aba do perfil que é coberta pela aba da lâmina subsequente;
- Será aplicado na altura indicada no projeto;
- Características do produto:

COMPRIMENTO	6,00m
LARGURA ÚTIL	100 mm
ESPESSURA DA LÂMINA	8 mm
PESO APROXIMADO	2,50 kg/m²
TEXTURA	Lisa
CORES	Branca, lisa ou Bege
CONDUTIVIDADE TÉRMICA (K)	0,0932 kcal/h.m.ºC

6.0 - PISOS:

6.1 - Lastro em concreto magro, esp.5.0cm:

- Será executado em concreto simples não estrutural no traço 1:4,5:4,5 (cimento, areia média e pedra britada) confeccionado com betoneira elétrica;
- Terá 5,0 cm de espessura e é destinado a evitar a penetração de água especialmente por via capilar e servir como contra-piso para o piso cerâmico;



LOCAL: CENTRO (ZONA URBANA) MUNICÍPIO: BONFIM DO PIAUÍ (PI)

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- De preferência, a concretagem do lastro será efetuada em operação contínua e ininterrupta para que se evite juntas de concretagem e, consequentemente, pontos sensíveis de percolação;
- Como medida de ordem geral, proceder-se-á, após o início da pega e antes que o
 concreto endureça demasiadamente, a um escovamento da superfície, até que os grãos
 do agregado graúdo se tornem aparentes, pela remoção da película que aí costuma
 formar-se.

6.2 - Revestimento cerâmico, tipo esmaltada (60 x 60) cm:

- Este serviço consiste na execução de piso cerâmico, com resistência no nível PEI-5, nas dimensões 60x60 cm sobre base niveladora em argamassa 1:4, cimento e areia grossa que será assentado usando a argamassa cola, obedecendo as seguintes recomendações:
 - a) Após a cura completa da argamassa, procede-se à aplicação da cola;
 - b) Para espalhamento da cola utiliza-se desempenadeira com um lado liso e outro dentado, com dentes de 3 a 4 mm de altura. Com o lado liso, espalha-se uma camada de 3 a 4 mm de cola em mais ou menos 2,00 m de área, sobre a argamassa. Em seguida, retira-se o excesso da cola com o lado dentado;
 - c) As cerâmicas não serão imersas em água: serão assentes a seco;
 - d) A argamassa da camada de regularização será "apertada" firmemente com a colher e, depois, sarrafeada. Entende-se por "apertar" como sendo a ação que visa reduzir os vazios preenchidos de água, implicando na redução das possibilidades da retração e consequente estabilidade do piso;
 - e) Após a cura completa da argamassa, procede-se à aplicação da cola;
 - f) Para espalhamento da cola utiliza-se desempenadeira com um lado liso e outro dentado, com dentes de 3 a 4mm de altura. Com o lado liso, espalha-se uma camada de 3 a 4mm de cola em mais ou menos 2,00 m de área, sobre a argamassa. Em seguida, retira-se o excesso da cola com o lado dentado;



LOCAL: CENTRO (ZONA URBANA) MUNICÍPIO: BONFIM DO PIAUÍ (PI)

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- g) As cerâmicas serão imersas em água limpa e estarão apenas úmidas e não encharcadas quando da colocação;
- h) Após terem sido distribuídas sobre a área pavimentada, as cerâmicas serão batidas com auxílio de um bloco de madeira e um martelo de pedreiro, uma a uma, com a finalidade de garantir a perfeita aderência com a pasta de cimento, substituindo-se aquelas que denotarem pouca segurança;
- i) Nos planos ligeiramente inclinados, não serão toleradas diferenças de declividade em relação à prefixada ou flechas de abaulamento superiores a 1 cm em 5m, ou seja, 0,2%;
- j) As cerâmicas não poderão ser justapostas, ou seja, com junta seca. As juntas serão corridas e rigorosamente alinhadas, com espessura de 5mm com a utilização de espaçador plástico específico;
- Depois de 7 dias de assentadas, inicia-se a operação de rejuntamento, que será executada com argamassa pré-fabricada para rejunte na cor compatível com a da cerâmica;
- m) As juntas serão, inicialmente, escovadas e umedecidos, após o que receberão a argamassa de rejuntamento.

Antes do completo endurecimento da pasta de rejuntamento, será procedida cuidadosa limpeza da pavimentação.

6.3 - Execução de calçada em piso de concreto, esp. 5,0cm:

- O piso da calçada será em concreto, moldado na obra, com acabamento convencional;
- O piso deverá ter espessura de 5 cm, sobre o aterro compactado;
- O concreto deverá ser moldado in loco, no traço 1:2,7:3 (cimento, areia média, brita 1);

6.4 - Recuperação de calçada:

- A calçada será recuperada com piso de concreto, moldado na obra, com acabamento convencional.
- A espessura do piso deverá ser de 5 cm, aplicada sobre o aterro compactado.
- O concreto será moldado in loco, no traco 1:2,7:3 (cimento, areia média, brita 1).

Larissa de Carvalho Almeida Engenheira Civil RN: 1918912777 CREA-PI



LOCAL: CENTRO (ZONA URBANA) MUNICÍPIO: BONFIM DO PIAUÍ (PI)

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.5 – Pavimentação ornamental em seixo:

 No local especificado no projeto, deve-se executar piso ornamental em seixo, com espessura de 5cm;

7.0 - INSTALAÇÕES

7.1 – Instalação elétricas:

Seguirá instruções técnicas apresentadas em plantas técnicas em anexo.

7.2 - Instalação sanitárias:

Seguirá instruções técnicas apresentadas em plantas técnicas em anexo.

8.0 - ESQUADRIAS:

Todos os trabalhos de serralheria e marcenaria serão realizados com a maior perfeição, mediante emprego de mão-de-obra especializada, de primeira qualidade, e executados rigorosamente de acordo com os desenhos e modelos do projeto arquitetônico ou orçamento.

8.1 – Porta de madeira (0,70x2,10)m, com chapa metálica (0,70x0,40)m:

- Dimensões: 0,70 metros de largura x 2,10 metros de altura.
- Material da porta: Madeira de alta resistência.
- Chapa metálica: 0,70 metros de largura x 0,40 metros de altura.
- Fixação da chapa: Fixada na parte inferior da porta, garantindo segurança e resistência.
- Acabamento: Lixamento fino e aplicação de verniz ou pintura conforme especificados no projeto.

8.2 – Porta de madeira (0,80x2,10)m, com veneziana de madeira:

- Dimensões: 0,80 metros de largura x 2,10 metros de altura.
- Material da porta: Madeira de alta qualidade e durabilidade.
- Veneziana: Integrada à porta, proporcionando ventilação natural.

Larissa de Carvalho Almeida Engenheira Civil RN: 1918912777 CREA-PI



LOCAL: CENTRO (ZONA URBANA) MUNICÍPIO: BONFIM DO PIAUÍ (PI)

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

 Acabamento: Lixamento fino e aplicação de verniz ou pintura conforme especificados no projeto.

8.3 – Porta de madeira (0,80x2,10)m, com chapa metálica (0,80x0,40)m:

- Dimensões: 0,80 metros de largura x 2,10 metros de altura.
- Material da porta: Madeira de alta resistência.
- Chapa metálica: 0,80 metros de largura x 0,40 metros de altura.
- Fixação da chapa: Fixada na parte inferior da porta, garantindo segurança e resistência.
- Acabamento: Lixamento fino e aplicação de verniz ou pintura conforme especificados no projeto.

8.4 – Porta de alumínio tipo veneziana (1,00x2,10)m, com vidro (0,94x0,92)m e espessura 8mm:

- Dimensões da porta: 1,00 metros de largura x 2,10 metros de altura.
- Material da porta: Alumínio anodizado ou pintado, resistente à corrosão.
- Tipo de porta: Veneziana para ventilação natural.
- Vidro: 0,94 metros de largura x 0,92 metros de altura, espessura de 8mm, temperado ou laminado.
- Fixação do vidro: Integrado ao caixilho da porta com vedação adequada.
- Acabamento: Anodização ou pintura eletrostática conforme especificado no projeto.

8.5 – Porta de alumínio tipo veneziana (0,80x2,10)m:

- Dimensões: 0,80 metros de largura x 2,10 metros de altura.
- Material da porta: Alumínio anodizado ou pintado, resistente à corrosão.
- Tipo de porta: Veneziana para ventilação natural.
- Acabamento: Anodização ou pintura eletrostática conforme especificado no projeto.



LOCAL: CENTRO (ZONA URBANA) MUNICÍPIO: BONFIM DO PIAUÍ (PI)

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

8.6 - Implantação de fechadura para porta interna:

- Tipo de porta: Porta interna, podendo ser de madeira, alumínio ou outro material especificado.
- Fechadura: Fechadura de embutir com maçaneta, adequada para portas internas.
- Instalação: Recorte e preparação da porta para encaixe da fechadura, fixação segura e alinhamento correto.
- Acabamento: Verificação do funcionamento suave da fechadura e acabamento conforme especificado no projeto.

9.0 - REVESTIMENTOS:

9.1 – Reparo em reboco em argamassa traço 1:0,24:0,74, e=30 mm:

- Fazer remoção de todo o material solto ou deteriorado, limpeza da superfície com água e escova de aço.
- Mistura de cimento, cal e areia no traço 1:0,24:0,74.
- Aplicar a argamassa em camadas, garantindo uma espessura de 30 mm.
- Nivelar e alisar a superfície com desempenadeira de madeira ou metálica, conforme especificado no projeto.
- Manter a superfície umedecida por pelo menos 3 dias após a aplicação para garantir a cura adequada.

10.0 - PINTURA:

Todas as superfícies a serem pintadas deverão ser cuidadosamente limpas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam a fim de que seja garantida a eficiência e durabilidade do revestimento protetor, evitando levantamento de pó durante o trabalho até que as tintas estejam completamente secas. Não será permitido o trabalho nas superfícies que não estejam perfeitamente enxutas;

Deverão ser dadas tantas demãos quantas forem necessárias de forma a se obter uma coloração uniforme;

Larissa de Carvalho Almeida Engenheira Civil RN: 1918912777 CREA-PI



LOCAL: CENTRO (ZONA URBANA) MUNICÍPIO: BONFIM DO PIAUÍ (PI)

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

10.1 - Esmalte brilhante em madeira:

- As portas em madeira serão pintadas com tinta esmalte alto brilho, em duas demãos, precedida de base niveladora com fundo sintético fosco;
- Antes da aplicação da tinta deverá ser feita limpeza preliminar pelo lixamento a seco com lixa nº 1 e remoção do pó da lixa. Em seguida, uma demão de aparelhamento, aplicada com trincha, de acabamento fosco;
- Em seguida serão aplicadas as duas demãos de tinta.

10.2 - Pintura esmalte sintético:

- Os pilares e vigas da cobertura metálica, bem como, as portas e janelas basculantes deverão receber pintura de acabamento esmalte sintético, em duas demãos, aplicado com revólver (preferencialmente) ou com rolo ou pincel;
- Antes de ser pintada, a superfície deverá ser lixada e preparada para receber a pintura de acabamento;
- Deve-se aguardar o tempo de secagem da tinta entre demãos;

10.3 - Aplicação de fundo selador:

 Antes de proceder a pintura, as paredes internas do depósito deverão receber fundo selador acrílico;

10.4 – Pintura com tinta texturizada acrílica:

- A textura acrílica será aplicada com rolo especial para texturar, por meio de mão-deobra especializada para que se obtenha um bom desempenho dos materiais;
- As superfícies só poderão ser pintadas quando secas. Serão removidas manchas de óleo, graxa ou mofo com detergente apropriado;
- A aplicação da tinta só poderá ser feita quando a demão precedente estiver seca, sendo conveniente observar um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas. Os trabalhos de pintura em locais não abrigados serão suspensos se estiver chovendo;

Larissa de Carvalho Almeida Engenheira Civil RN: 1918912777 CREA-PI



LOCAL: CENTRO (ZONA URBANA) MUNICÍPIO: BONFIM DO PIAUÍ (PI)

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

 Os respingos que não poderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se removedor adequado. Salvo com autorização expressa da fiscalização, serão empregadas, exclusivamente, tintas já preparadas em fábricas, entregues na obra com sua embalagem original intacta.

10.5, 10.7 e 10.8 – Pintura com tinta látex acrílica:

- As paredes, forros e piso indicado receberão pintura de acabamento com tinta látex acrílica, em duas demãos, conforme o projeto arquitetônico;
- Antes de ser pintada, a superfície deverá ser lixada e preparada para receber a pintura;
- Deve-se aguardar o tempo de secagem da tinta entre demãos.

10.6 – Aplicação manual de pintura com tinta epóxi, em duas demãos:

- A aplicação manual de pintura com tinta epóxi em duas demãos requer uma preparação meticulosa da superfície e da tinta para garantir um acabamento durável e uniforme. Primeiramente, a superfície deve ser completamente limpa, seca e livre de qualquer contaminante, como poeira, graxa ou resíduos de tinta antiga. Após a limpeza, é necessário lixar a superfície para criar uma textura que facilite a aderência da tinta e remover todo o pó gerado. A tinta epóxi deve ser misturada com seu endurecedor na proporção recomendada pelo fabricante e homogeneizada adequadamente. A primeira demão deve ser aplicada uniformemente com rolo de lã de pelo curto, pincel de cerdas macias ou pistola de pulverização, respeitando o tempo de secagem antes da aplicação da segunda demão.
- A segunda demão deve ser aplicada de maneira uniforme após a completa secagem da primeira demão, corrigindo possíveis falhas e garantindo uma cobertura completa da superfície.



LOCAL: CENTRO (ZONA URBANA) MUNICÍPIO: BONFIM DO PIAUÍ (PI)

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

11.0 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES:

11.1 – Manutenção do gramado com corte da grama e retirada de ervas daninhas:

- A manutenção do gramado envolve o corte regular da grama, idealmente semanalmente durante a estação de crescimento, com altura entre 3 a 5 centímetros. Utilizar equipamentos de corte afiados é essencial para um corte limpo e uniforme, enquanto a remoção cuidadosa das ervas daninhas, manualmente ou com herbicidas seletivos, é crucial para evitar seu reaparecimento.
- Práticas adequadas de irrigação e adubação são recomendadas para fortalecer a grama e reduzir a proliferação de ervas invasoras, garantindo um gramado saudável e visualmente agradável.

11.2 - Platibanda metálica em chapa perfurada:

- A platibanda metálica em chapa perfurada é fabricada com perfil "U" simples de aço laminado, espessura de 2,65 mm, altura de 75 mm e largura de 40 mm. A chapa perfurada é de aço galvanizado para resistência à corrosão, com perfurações uniformes para ventilação e passagem de luz, podendo ser revestida com PVC para proteção adicional. A tela de aço galvanizado, com fio 12 BWG e malha losangular de 2 1/2", também é revestida em PVC para maior durabilidade e resistência.
- A instalação deve ser feita por profissionais qualificados, garantindo fixação segura que permita a dilatação térmica adequada. A manutenção regular é crucial para preservar a integridade e funcionalidade da platibanda ao longo do tempo.

12.0 - SERVIÇOS FINAIS:

12.1 – Limpeza final da obra:

- Toda a área da ampliação deverá ser entregue completamente limpa interna e externamente;
- Todos os revestimentos cimentado, cerâmico e piso etc., deverão ser limpos abundante e cuidadosamente de modo a não serem danificados outras partes da obra por estes serviços de limpeza.

Larissa de Carvalho Almeida Engennera Civil RN: 1918912777 CREA-PI



LOCAL: CENTRO (ZONA URBANA) MUNICÍPIO: BONFIM DO PIAUÍ (PI)

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

12.2 – Carga e remoção de entulho com transporte em caminhão basculante:

- Todo material escavado e n\u00e3o reaproveitado dever\u00e1 ser removido para locais previamente indicados pela fiscaliza\u00e7\u00e3o com caminh\u00e3o basculante;
- Serão removidos para fora do canteiro todas as suas instalações provisórias e também todos os entulhos e restos de materiais provenientes da obra não aproveitáveis;
- Todos os revestimentos cimentado, cerâmico e piso etc., deverão ser limpos abundante e cuidadosamente de modo a não serem danificadas outras partes da obra por estes serviços de limpeza.
- Deverá ter bastente cuidado a serem removidos quaisquer detritos, manchas ou salpicos de tinta ou argamassa endurecida das superfícies acabadas, sobretudo dos pisos.

13.0 - OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- Para todos os materiais especificados serão admitidas apenas marcas originais. As marcas e modelos deverão ser aprovados previamente pela fiscalização;
- A contratada pela obra é responsável por todos os itens relacionados com a execução da mesma, tais como: materiais, mão-de-obra, obrigações sociais, seguros e equipamentos necessários a uma perfeita execução dos serviços;
- A contratada será obrigada a empregar na construção, pessoal especializado. A fiscalização terá poderes para afastar da obra, qualquer funcionário que julgar indesejável ou prejudicial ao bom andamento dos serviços;
- Toda obra deverá ser acompanhada de projetos e detalhes fornecidos em desenhos e memorial descritivo, os quais obedecerão aos critérios da construção definida;
- Em caso de omissão de especificações, prevalecerá o disposto no projeto arquitetônico, ou, na discriminação do orçamento. Quando houver omissão no projeto arquitetônico e nas especificações, será consultada a fiscalização;
- Os serviços que porventura ficarem omissos nestas especificações e/ou projetos, somente serão considerados extraordinários quando autorizados pela fiscalização e com os órgãos envolvidos no projeto;

Larissa de Carvalho Almeida Engennera Civil RN: 1918912777 CREA-PI



LOCAL: CENTRO (ZONA URBANA) MUNICÍPIO: BONFIM DO PIAUÍ (PI)

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- A inobservância das presentes especificações ou projetos implica na não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a contratada refazer as partes renegadas sem direito a indenização;
- A obra deverá ter as instalações provisórias necessárias ao seu bom funcionamento, inclusive banheiro;
- A contratada fará um local apropriado para abrigo de ferramentas e materiais necessários ao bom andamento de todos os serviços;
- A contratada é obrigada a manter na obra um conjunto de todas as plantas e especificações para que sejam facilitados os serviços de fiscalização;
- Serão de responsabilidade da construtora todas as taxas e impostos referentes ao período de execução dos serviços;
- Os materiais a serem empregados nas construções deverão atender as características estabelecidas pela fiscalização e na falta deste às normas da ABNT no que couber;
- Os materiais não aprovados pela fiscalização terão um prazo de 48 horas para a retirada do recinto da obra;
- Qualquer sobra de material existente por ocasião do término dos serviços deverá ser retirada imediatamente do local da obra;
- Todos os empreiteiros deverão por obrigação acatar as ordens da fiscalização da obra;
- Toda e qualquer modificação que venha a surgir por ocasião dos serviços deverá ser comunicada imediatamente, a fim de que a fiscalização tome conhecimento e ordene as providências a serem tomadas;
- Todos os materiais utilizados nas argamassas e concretos deverão ser isentas de impurezas, tais como materiais orgânicos, óleos, sais, pedras, etc.



OBRA: REFORMA DA CRECHE - LUZIA DE LACERDA VIANA LOCAL: CENTRO (ZONA URBANA) MUNICÍPIO: BONFIM DO PIAUÍ (PI)

SUMÁRIO

12.0 – PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS



PROJETO: REFORMA DA CRECHE - LUZIA DE LACERDA VIANA MUNICÍPIO: BONFIM DO PIAUÍ/ (PI)

MUNICÍPIO: BONFIM DO PIAUÍ/ (PI) BAIRRO: CENTRO (ZONA URBANA) FONTE DE CUSTOS: SINAPI: MAIO/2024 ORSE: ABRIL/2024 LSO = 114,54% BDI = 22,21%

PLANILHA RESUMO GERAL

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)	REFERÊNCIA
1.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	mês	4,00	3.214,91	12.859,64	COMPOSIÇÃO 01
2.0	AQUISIÇÃO E ASSENTAMENTO DE PLACA DE OBRA 3,60 x 1,80 m	un	1,00	1.352,29	1.352,29	COMPOSIÇÃO 02
3.0	REFORMA DA CRECHE - LUZIA DE LACERDA VIANA	un	1,00	254.278,09	254.278,09	PLANILHA EM ANEXO
	TOTAL GERAL COM LEIS SOCIAIS E BDI (R\$)	268.490,02				



FONTE DE CUSTOS: SINAPI: MAIO/2024 ORSE: ABRIL/2024 LSO = 114,54% BDI = 22,21%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	SUB-TOTAL	REFERÊNCIA	TOTAL
	OFFINION PRELIMINATES						5.050.00
	SERVIÇOS PRELIMINARES	2	425.20	2.40	4 400 70	CINADI 07044	5.650,62
	Remoção de forro de gesso sem reaproveitamento Remoção de forro mineral sem reaproveitamento	m²	435,30 259,42	3,42 2,30	1.488,73 596,67	SINAPI 97641 SINAPI 97640	
1.2	Demolição de piso vinílico	m² m²	216,52	7,56	1.636,89	COMPOSIÇÃO 03	
	Remoção de calha em chapa de aço	m	78,95	5,37	423,96	SINAPI 104803	
1.5	Retirada de portas, sem aproveitamento	m²	13,44	11,19	150,39	SINAPI 97644	
	Remoção de louças sanitárias	un	4,00	14,79	59,16	SINAPI 97663	
1.7	Remoção de acessórios de forma manual	un	16,00	1,83	29,28	SINAPI 97664	
1.8	Limpeza manual de vegetação	m²	235,23	5,38	1.265,54	SINAPI 98524	
	• •						
	MOVIMENTO DE TERRA						4.448,51
2.1	Escavação de valas para fundação das paredes (30x30) cm	m³	7,88	99,78	786,27	SINAPI 93358	
2.2	Preparo de fundo de valas	m²	26,28	7,37	193,68	SINAPI 101616	
2.3	Reaterro manual de valas com compactação mecanizada	m³	5,52	30,87	170,40	SINAPI 93382	
2.4	Aterro manual de valas com areia para aterro e compactação mecanizada	m³	34,99	94,26	3.298,16	SINAPI 94319	
	INFRAESTRUTURA						8.227,28
3.1	Alvenaria de embasamento em pedra argamassada (fundação 30x30)cm	m³	7,88	662,50	5.220,50	COMPOSIÇÃO 04	
3.2	Alvenaria de tijolo cerâmico furado 9x14x19, 1vez, esp=14cm, H=20cm,	m²	17,52	171,62	3.006,78	SINAPI 103335	
<u> </u>	assentado com argamassa traço 1:2:8 (baldrame das paredes)		,52	,02	2.300,.0		
	COBERTURA		101 ==		0.101	00140001010.05	11.255,16
	Chapim em concreto pré-moldado, largura de 25cm	m	104,73	29,83	3.124,10	COMPOSIÇÃO 05	
4.2	Calha em chapa metalica, desenvolvimento de 50 cm	m	78,95	102,99	8.131,06	SINAPI 94228	
	FORRO	2	700.50	24.00	00.050.40	0011451 00110	63.250,40
5.1	Forro em réguas de PVC frisado	m²	780,58	81,03	63.250,40	SINAPI 96116	
	DIO O						10.047.44
6.0	PISO						40.847,11
6.1	Lastro em concreto magro (contrapiso), preparo mecânico, incluso aditivo	m³	8,50	51,90	441,15	SINAPI 95241	
	impermeabilizante - espessura de 5,0 cm						
6.2	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra dimensões 60x60 cm	m²	216,52	123,66	26.774,86	SINAPI 87257	
6.3	Execução de calçada em piso de concreto, esp. 5cm	m³	8,50	1.127,07	9.580,10	SINAPI 94990	
6.4	Recuperação de calçada	m³	10,63	84,97	903,23	COMPOSIÇÃO 06	
	Piso ornamental em seixo	m²	65,32	48,19	3.147,77	COMPOSIÇÃO 07	
	1 130 Ornamental em 3cixo		00,02	40,10	0.147,77	20 23.y. to 3.	
7.0	INSTALAÇÕES						30.922,86
	Instalações elétricas	un	1,00	25.081,60	25.081,60	PLANILHA EM ANEXO	00:022,00
	Instalações sanitárias	un	1,00	5.841,26	5.841,26	PLANILHA EM ANEXO	
			1,00	,	5.5.1,25		
8.0	ESQUADRIAS						11.913,37
	Porta de madeira (0,70x2,10)m, com chapa metálica (0,70x0,40)m	un	2,00	824,03	1.648,06	COMPOSIÇÃO 08	,
	Porta de madeira (0,80x2,10)m, com veneziana de madeira	un	2,00	1.041,95	2.083,90	SINAPI 90790	
8.3	Porta de madeira (0,80x2,10)m, com chapa metálica (0,80x0,40)m	un	2,00	855,85	1.711,70	COMPOSIÇÃO 09	
	Porta de alumínio tipo veneziana (1,00x2,10)m, com vidro (0,94x0,92)m e e= 8mm	un	1,00	1.847,19	1.847,19	COMPOSIÇÃO 10	
8.5	Porta de alumínio tipo veneziana (0,80x2,10)m	un	1,00	897,52	897,52	SINAPI 91338	
8.6	Implantação de fechadura para porta interna	un	20,00	186,25	3.725,00	SINAPI 91306	
	REVESTIMENTOS						3.448,12
9.1	Reparo em reboco em argamassa traço 1:0,24:0,74 e=30 mm	m²	52,00	66,31	3.448,12	COMPOSIÇÃO 11	
	PINTURA						69.271,52
1 10 1	Pintura esmalte brilhante para madeira, duas demãos, sobre fundo nivelador	m²	81,92	18,87	1.545,83	SINAPI 102220	
	branco						
	Pintura com tinta esmalte sintético brilhante, duas demãos	m²	308,34	58,55	18.053,31	SINAPI 100759	
10.3	Aplicação manual de fundo selador acrílico sobre paredes	m²	826,91	5,91	4.887,04	SINAPI 88415	
10.4	Aplicação manual de pintura com tinta texturizada acrílica, duas demãos (paredes	m²	826,91	26,97	22.301,76	SINAPI 88431	
	externas)		· ·		·	CINADI 00400	
10.5	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica, em duas demãos	m²	774,97	13,93	10.795,33	SINAPI 88489 COMPOSIÇÃO 12	
	Aplicação manual de pintura com tinta epóxi, em duas demãos	m²	96,56	73,51	7.098,13	SINAPI 88488	
10.7	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica, em duas demãos (forro)	m² m²	3,99	16,62	66,31	SINAPI 88488 SINAPI 102491	
10.8	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica, em duas demãos (piso)	m²	195,16	23,18	4.523,81	SINAFI 102491	



FONTE DE CUSTOS: SINAPI: MAIO/2024 ORSE: ABRIL/2024 LSO = 114,54% BDI = 22,21%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	SUB-TOTAL	REFERÊNCIA	TOTAL
11.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES						4.020,12
11.1	Manutenção do gramado com corte da grama e retirada de ervas daninhas	m²	341,30	2,63	897,62	COMPOSIÇÃO 13	
11.2	Platibanda metálica em chapa perfurada	m²	12,76	244,71	3.122,50	COMPOSIÇÃO 14	
12.0	SERVIÇOS FINAIS						1.023,02
12.1	Limpeza final da obra	m²	235,65	2,60	612,69	COMPOSIÇÃO 15	
12.2	Carga manual de entulho e transporte em caminhão basculante 14 m³	m³	38,17	10,75	410,33	SINAPI 100983	
	TOTAL GERAL	(R\$)					254.278,09



PROJETO: REFORMA DA CRECHE - LUZIA DE LACERDA VIANA MUNICÍPIO: BONFIM DO PIAUÍ/ (PI)

BAIRRO: CENTRO (ZONA URBANA)

FONTE DE CUSTOS: SINAPI: MAIO/2024 ORSE: ABRIL/2024 LSO = 114,54% BDI = 22,21%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - INSTALAÇÕES

7.2	Instalação sanitária (un)						
Item	Mão-de-obra	Unid.	Quant.		Custo unitário	Valor R\$	Código
		CUST	O TOTAL [DE MAO-DE-C	DBRA C/ BDI =	0,00	
Item	Materiais e Serviços	Unid.	Quant.		Custo unitário	Valor R\$	Código
7.2.1	Vaso sanitário infantil louça branco com caixa acoplada	UN	4,00	465,71	569,14	2.276,56	86888
7.2.2	Assento para vaso sanitário infantil branco	UN	7,00	44,81	54,76	383,32	100849
7.2.3	Assento para vaso sanitário branco	UN	3,00	44,81	54,76	164,28	100849
7.2.4	Ducha em aço inóx	UN	6,00	411,46	502,85	3.017,10	COMP. INST.01
	CUSTO TOT	COS C/ BDI =	5.841,26				
	PREÇO UNITÁRIO TO		5.841,26				



MUNICÍPIO: BONFIM DO PIAUÍ/ (PI) BAIRRO: CENTRO (ZONA URBANA0 FONTES DE CUSTO: SINAPI : MAIO/2024 ORSE : ABRIL/2024 LSO : 114,54% -S/ DESON

BDI: 22,21%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - REFORMA DA CRECHE - LUZIA DE LACERDA VIANA

Item	Materiais	Unid.	Quant.	Custo unitário c/ BDI (R\$)	Valor (R\$)	Fonte	Código
1.0	INSTALAÇÃO ELÉTRICA - REVISÃO DA INSTALAÇÃO I	ELÉTRI	CA				
1.1	REVISÃO DE LUMINÁRIA FLORESCENTE 2X36W, TIPO 2 (COM SUBSTITUIÇÃO DE 30% DE CALHAS E REATORES E 100% DAS LÂMPADAS)	un	96,00	74,23	7.126,08	CA-1(633-ORSE)	CA-1
1.2	REVISÃO DE PONTO DE INTERRUPTOR COM REPOSIÇÃO DO INTERRUPTOR	un	39,00	20,57	802,23	CA-2(631-ORSE)	CA-2
1.3	REVISÃO DE PONTO DE TOMADA COM REPOSIÇÃO DA TOMADA	un	162,00	92,68	15.014,16	CA-3(629-ORSE)	CA-3
1.4	REVISÃO DE PONTO DE LUZ ARANDELA LED 15W	un	8,00	68,89	551,12	CA-4(624-ORSE)	CA-4
1.5	REVISÃO DE PONTO DE LUZ ARANDELA LED 50W	un	5,00	98,83	494,15	CA-5(624-ORSE)	CA-5
1.6	REVISÃO DE PONTO DE LUZ ARANDELA LED PAR 30	un	9,00	121,54	1.093,86	CA-6(624-ORSE)	CA-6
OM BDI	AL DO ORÇAMENTO - INSTALAÇÃO ELÉTRICA - REVISÃO 22,21%	DA IN	STALAÇÃO	DELÉTRICA	25.081,60		

SUB-TOTAL DO ORÇAMENTO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - REFORMA DA CRECHE - LUZIA DE	25.081.60
LACERDA VIANA COM BDI 22,21%	25.061,60

CONVERSÕES:

CM = COMPOSIÇÃO MONTADA

CA = COMPOSIÇÃO ADAPTADA



LOCAL: CENTRO (ZONA URBANA) MUNICÍPIO: BONFIM DO PIAUÍ (PI)

SUMÁRIO

13.0 - COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO



FONTE DE CUSTOS: SINAPI: MAIO/2024 ORSE: ABRIL/2024 LSO = 114,54% BDI = 22,21%

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

Administração local da obra		СОМ	POSIÇÃO 01	Fonte	Código	UNIDADE:
Auministração locar da obra		COMI COIÇÃO UT		S/ REF.	S/C	mês
Mão-de-obra	Quant.	Unid.		Referência	Salário hora	Custo horário
Engenheiro Civil c/ encargos complementares	8,0000	h	SINAPI	90778	121,36	970,88
Encarregado geral c/ encargos complementares	44,0000	h	SINAPI	90776	33,38	1.468,72
Apontador c/ encargos complementares	4,0000	h	SINAPI	90767	21,78	87,12
Técnico em segurança do trabalho c/ encargos complementares	4,0000	h	SINAPI	100309	25,98	103,92
Custo horário total da mão-de-obra c/ls [1]	,					2.630,64
Materiais e/ou serviços	Quant.	Unid.	1	Referência	Valor R\$	Custo unitário
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi [2]	•					-
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [1+2] = [3]						2.630,64
B.D.I. = 22,21% [4]						584,27
PRECO UNITÁRIO TOTAL [3+4] = [5]						3.214.91

Aquisição e assentamento de Placa da Obra em chapa galvanizada (3,60x1	90\m	COM	POSIÇÃO 02	Fonte	Código	UNIDADE:
Aquisição e assentamento de Piaca da Obra em Chapa galvanizada (5,00x 1	,00)111	COM	POSIÇAO 02	ORSE	51	un
Mão-de-obra	Quant.	Unid.		Referência	Salário hora	Custo horário
Carpinteiro de forma com encargos complementares	1,1000	h	SINAPI	88262	25,64	28,20
Pintor de letreiros com encargos complementares	0,5000	h	SINAPI	88311	26,92	13,46
Servente com encargos complementares	1,9990	h	SINAPI	88316	20,64	41,26
Custo horário total da mão-de-obra c/ls [1]	•			•	•	82,92
					•	
Materiais e/ou serviços	Quant.	Unid.		Referência	Valor R\$	Custo unitário
Chapa de aço galvanizada bitola GSG 22, E = 0,80 mm (6,40 kg/m²)	41,4700	kg	SINAPI	11049	12,39	513,81
Peça de madeira de lei 1ª qualidade 2,5 x 7,5 cm	16,8000	m	SINAPI	4417	4,35	73,08
Peça de madeira 3ª qualidade 7,5 x 7,5 cm	12,9000	m	SINAPI	4491	9,85	127,07
Prego 18 x 30mm	0,1100	kg	SINAPI	5075	20,34	2,24
Pintura c/ tinta esmalte sintético brilhante, aplicada a rolo ou pincel sobre superfícies metálicas (02 demãos)	6,4800	m²	SINAPI	100760	47,44	307,41
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi [2]	•					1.023,61
			•			
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [1+2] = [3]						1.106,53
B.D.I. = 22,21% [4]					245,76	
PRECO LINITÁRIO TOTAL [3+4] = [5]						1 352 29

|PREÇO UNITARIO TOTAL [3+4] = [5] NOTA: COMPOSIÇÃO ELABORADA CONFORME REFERÊNCIA ORSE 51- COMPOSIÇÃO ADAPTADA.

Demolição de pisos vinílicos, exclusive contra-piso		COMPOSIÇÃO 03		Fonte ORSE	Código 35	UNIDADE: m²
Mão-de-obra	Quant.	Unid.		Referência	Salário hora	Custo horário
Servente com encargos complementares	0,3000	h	SINAPI	88316	20,64	6,19
Custo horário total da mão-de-obra c/ls [1]						6,19
Materiais e/ou serviços	Quant.	Unid.		Referência	Valor R\$	Custo unitário
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi [2]						-
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [1+2] = [3]						6,19
B.D.I. = 22,21% [4]						1,37
PREÇO UNITÁRIO TOTAL [3+4] = [5]						7,56

NOTÁ: COMPOSIÇÃO ELABORADA CONFORME REFERÊNCIA ORSE 35- COMPOSIÇÃO ADAPTADA.

Embasamento com pedra argamassada.		COMI	POSIÇÃO 04	Fonte	Código	UNIDADE:
Embasamento com peura argamassaua.		COMPOSIÇÃO 04		SINAPI	103800	m³
Mão-de-obra	Quant.	Unid.		Referência	Salário hora	Custo horário
Pedreiro com encargos complementares	2,2158	h	SINAPI	88309	25,99	57,59
Servente com encargos complementares	3,1021	h	SINAPI	88316	20,64	64,03
Custo horário total da mão-de-obra c/ls [1]	•					121,62
					,	
Materiais e/ou serviços	Quant.	Unid.		Referência	Valor R\$	Custo unitário
Pedra de mão ou pedra rachão para fundação	0,9086	m³	SINAPI	4730	130,90	118,94
Argamassa traço 1:3 (cimento e areia) preparo mecânico	0,4412	m³	SINAPI	88628	683,46	301,54
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi [2]	•					420,48
			•		•	
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [1+2] = [3]						542,10
B.D.I. = 22,21% [4]						120,40
PREÇO UNITÁRIO TOTAL [3+4] = [5]						662.50

NOTA: COMPOSIÇÃO ELABORADA CONFORME REFERÊNCIA SINAPI 103800- COMPOSIÇÃO ADAPTADA.



FONTE DE CUSTOS: SINAPI: MAIO/2024 ORSE: ABRIL/2024 LSO = 114,54% BDI = 22,21%

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

Chapim em concreto pré-moldado, largura de 20cm		COM	POSIÇÃO 05	Fonte	Código	UNIDADE:
Chapini eni concreto pre-mordado, largura de zocin		COIVII	FOSIÇÃO 05	SINAPI	95467	m³
Mão-de-obra	Quant.	Unid.		Referência	Salário hora	Custo horário
Pedreiro c/ encargos complementares	0,2600	h	SINAPI	88309	25,99	6,76
Carpinteiro c/ encargos complementares	0,1300	h	SINAPI	88262	25,64	3,33
Servente c/ encargos complementares	0,1300	h	SINAPI	88316	20,64	2,68
Custo horário total da mão-de-obra c/ls [1]						12,77
Materiais e/ou serviços	Quant.	Unid.		Referência	Valor R\$	Custo unitário
Prego 1 1/2" x 13 (15x18)	0,0070	kg	SINAPI	5074	22,79	0,16
Areia grossa	0,0010	m³	SINAPI	367	91,17	0,09
Cimento portland composto CP II-32	3,3000	kg	SINAPI	1379	1,00	3,30
Pedra britada Nº 1	0,0090	m³	SINAPI	4721	198,95	1,79
Tábua 2,5x30cm em pinus, mista ou equivalente	0,0230	m	SINAPI	6212	16,33	0,38
Arame recozido 16BWG d=1,65mm	0,0510	kg	SINAPI	43132	22,18	1,13
Aço CA-60 4.2mm ou 5.0mm ou 6.0mm	0,6600	kg	SINAPI	43059	7,26	4,79
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi [2]						11,64
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [1+2] = [3]						24,41
B.D.I. = 22,21% [4]						5,42
PREÇO UNITÁRIO TOTAL [3+4] = [5]						

NOTA: COMPOSIÇÃO ELABORADA CONFORME REFERÊNCIA SINAPI 95467- COMPOSIÇÃO ADAPTADA.

Recuperação de calçada em piso cimentado		COMI	POSICÃO 06	Fonte	Código	UNIDADE:
Recuperação de carçada em piso cimentado		COMI	FOSIÇÃO 00	S/ REF.	S/C	m²
Mão-de-obra	Quant.	Unid.		Referência	Salário hora	Custo horário
Pedreiro com encargos complementares	0,7000	h	SINAPI	88309	25,99	18,19
Servente com encargos complementares	0,7000	h	SINAPI	88316	20,64	14,45
Custo horário total da mão-de-obra c/ls [1]	•					32,64
Materiais e/ou serviços	Quant.	Unid.		Referência	Valor R\$	Custo unitário
Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in	0.0400	m³	SINAPI	04000	922.24	36,89
loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado	0,0400	""	SINAFI	34330	922,24	30,09
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi [2]						36,89
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [1+2] = [3]						69,53
B.D.I. = 22,21% [4]						15,44
PREÇO UNITÁRIO TOTAL [3+4] = [5]						84,97

Pavimentação ornamental em seixo.		COMPOSIÇÃO 07		Fonte	Código	UNIDADE:
raviillelitação offiaillelital elli Seixo.		COM	FOSIÇÃO UI	ORSE	2241	m²
Mão-de-obra	Quant.	Unid.		Referência	Salário hora	Custo horário
Pedreiro com encargos complementares	0,1000	h	SINAPI	88309	25,99	2,60
Servente com encargos complementares	0,2000	h	SINAPI	88316	20,64	4,13
Custo horário total da mão-de-obra c/ls [1]	·					6,73
Materiais e/ou serviços	Quant.	Unid.		Referência	Valor R\$	Custo unitário
Seixo rolado	0,0500	m³	SINAPI	4734	654,01	32,70
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi [2]						32,70
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [1+2] = [3]						39,43
B.D.I. = 22,21% [4]						8,76
PRECO LINITÁRIO TOTAL [3+4] = [5]						48 19

PREÇO UNITÁRIO TOTAL [3+4] = [5]
NOTA: COMPOSIÇÃO ELABORADA CONFORME REFERÊNCIA ORSE 2241- COMPOSIÇÃO ADAPTADA.



FONTE DE CUSTOS: SINAPI: MAIO/2024 ORSE: ABRIL/2024 LSO = 114,54% BDI = 22,21%

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

Porta de madeira (0,70x2,10)m, com chapa metálica (0,70x0,40)m		COM	BOSICÃO 00	Fonte	Código	UNIDADE:
Forta de madeira (0,70x2,10)m, com chapa metanca (0,70x0,40)m		COMPOSIÇÃO 08		S/ REF.	S/C	un
Mão-de-obra	Quant.	Unid.		Custo horário		
auxiliar de serralheiro com encargos complementares				-		
Materiais e/ou serviços	Quant.	Unid.		Referência	Valor R\$	Custo unitário
Kit de porta-pronta de madeira em acabamento melamínico branco, folha leve ou						
média, 70x210cm, exclusive fechadura, fixação com preenchimento parcial de	0,7619	un	SINAPI	90789	826,74	629,89
espuma expansiva - fornecimento e instalação						
Tarjeta tipo livre/ocupado para porta de banheiro	0,5600	un	SINAPI	100705	79,25	44,38
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi [2]						674,27
			-		-	
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [1+2] = [3]						674,27
B.D.I. = 22,21% [4]						149,76
PREÇO UNITÁRIO TOTAL [3+4] = [5]						824,03

Porta de madeira (0,80x2,10)m, com chapa metálica (0,80x0,40)m		COMP	0810Ã0 00	Fonte	Código	UNIDADE:		
Porta de madeira (0,00x2,10)m, com chapa metanca (0,00x0,40)m		COMPOSIÇÃO 09		S/ REF.	S/C	un		
Mão-de-obra	de-obra Quant. Unid.				Salário hora	Custo horário		
auxiliar de serralheiro com encargos complementares								
Materiais e/ou serviços	Quant.	Unid.		Referência	Valor R\$	Custo unitário		
Kit de porta-pronta de madeira em acabamento melamínico branco, folha leve ou média, 80x210cm, exclusive fechadura, fixação com preenchimento parcial de espuma expansiva - fornecimento e instalação	0,7619	un	SINAPI	90790	852,59	649,59		
Tarjeta tipo livre/ocupado para porta de banheiro	0,6400	un	SINAPI	100705	79,25	50,72		
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi [2]						700,31		
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [1+2] = [3]						700,31		
B.D.I. = 22,21% [4]						155,54		
PRECO UNITÁRIO TOTAL [3+4] = [5]						855,85		

Porta de alumínio tipo veneziana (1,00x2,10)m, com vidro (0,94x0,92)m e e= 8mm		COMPOSIÇÃO 10		Fonte	Código	UNIDADE:
Porta de aluminio tipo veneziana (1,00x2,10)m, com vidro (0,54x0,52)m e e- oi	11111	COIVII	POSIÇÃO IU	S/ REF.	S/C	un
Mão-de-obra	Quant.	Unid.		Referência	Salário hora	Custo horário
Serralheiro com encargos complementares	8,0000	h	SINAPI	88315	25,78	206,24
auxiliar de serralheiro com encargos complementares	8,0000	h	SINAPI	88251	21,28	170,24
auxiliar de serralheiro com encargos complementares	com encargos complementares					
Materiais e/ou serviços	Quant.	Unid.		Referência	Valor R\$	Custo unitário
Porta de abrir em aluminio com divisao horizontal para vidros, acabamento	1.2500	un	SINAPI	39024	603.54	754,43
anodizado natural, vidros inclusos, sem guarnicao/alizar/vista, 87 x 210 cm	1,2300	uii	SINAFI	39024	003,34	7 34,43
Fechadura auxiliar de seguranca para porta externa, em aco inox, broca de 45 a	1,0000	ci	SINAPI	11480	129.47	129,47
55 mm, lingueta com 3 avancos, incluindo 2 chaves tipo cilindro	1,0000	5	SINAFI	11400	129,47	129,41
Vidro temperado incolor e = 8 mm, sem colocacao	0,8600	m²	SINAPI	10506	291,99	251,11
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi [2]						1.135,01
			•			
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [1+2] = [3]						1.511,49
B.D.I. = 22,21% [4]	•					335,70
PPECO LINITÁRIO TOTAL 13+41 = 151						1 8/7 10

FREGO GRITARIO TOTAL [3:4] - [3]						1.047,13
Destaura Debaga samasial de navada samasura 20m com avramasos trass	4.0 24.0 74 /			1	0	111110 405
Restauro - Reboco especial de parede, espessura 3cm, com argamassa traço	7:0,24:0,74 (COM	POSIÇÃO 11	Fonte	Código	UNIDADE:
cal, arenoso e areia média)		COMPOSIÇÃO II		ORSE	12362	m²
Mão-de-obra	Quant.	Unid.		Referência	Salário hora	Custo horário
Pedreiro com encargos complementares	0,7000	h	SINAPI	88309	25,99	18,19
Servente com encargos complementares	0,7000	h	SINAPI	88316	20,64	14,45
Custo horário total da mão-de-obra c/ls [1]						32,64
					•	
Materiais e/ou serviços	Quant.	Unid.		Referência	Valor R\$	Custo unitário
Restauro - Argamassa traço(1:0,24:0,74) - Cal, arenoso e areia média - confec	0.0300	un	ORSE	12360	720.80	21,62
ção mecânica e transporte	0,0300	un	UNSE	12300	720,00	21,02
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi [2]	-			-		21,62
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [1+2] = [3]						54,26
B.D.I. = 22,21% [4]						12,05
PRECO UNITÁRIO TOTAL [3+4] = [5]						66.31

|PREÇO UNITARIO TOTAL [3+4] = [5] NOTA: COMPOSIÇÃO ELABORADA CONFORME REFERÊNCIA ORSE 12362- COMPOSIÇÃO ADAPTADA.



FONTE DE CUSTOS: SINAPI: MAIO/2024 ORSE: ABRIL/2024 LSO = 114,54% BDI = 22,21%

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

Pintura de com tinta epóxi, aplicação manual, 2 demãos, incluso	nrimar anávi	COM	POSIÇÃO 12	Fonte	Código	UNIDADE:
rintura de com tinta epoxi, aplicação manual, 2 demaos, incluso	SINAPI 102494		m²			
Mão-de-obra	Quant.	Unid.		Referência	Salário hora	Custo horário
Pintor com encargos complementares	0,2270	h	SINAPI	88310	27,49	6,24
Servente com encargos complementares	0,0757	h	SINAPI	88316	20,64	1,56
Custo horário total da mão-de-obra c/ls [1]	•					7,80
Diluente epoxi	0,0640		SINAPI	5330	68,24	4,3
Fita crepe rolo de 25 mm x 50 m	0,0100	un	SINAPI	12815	10,23	0,10
Primer epoxi / epoxidico	0,2016	ı	SINAPI	44072	114,69	23,12
Tinta epoxi base agua premium, branca	0,3250	ı	SINAPI	7304	76,17	24,76
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi [2]	•					52,35
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [1+2] = [3]						60,1
B.D.I. = 22,21% [4]						13,30
PRECO LINITÁRIO TOTAL (3+4) = (5)						73.51

PREÇO UNITÁRIO TOTAL [3+4] = [5]
NOTA: COMPOSIÇÃO ELABORADA CONFORME REFERÊNCIA ORSE 102494- COMPOSIÇÃO ADAPTADA.

Manutenção de gramado com corte da grama e retirada de ervas daninhas		COMPOSIÇÃO 13		Fonte	Código	UNIDADE:
				ORSE	13352	m²
Mão-de-obra	Quant.	Unid.		Referência	Salário hora	Custo horário
Jardineiro com encargos complementares	0,1000	h	SINAPI	88441	21,49	2,15
Custo horário total da mão-de-obra c/ls [1]						2,15
Materiais e/ou serviços	Quant.	Unid.		Referência	Valor R\$	Custo unitário
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi [2]						-
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [1+2] = [3]						2,15
B.D.I. = 22,21% [4]						0,48
PREÇO UNITÁRIO TOTAL [3+4] = [5]						2,63

NOTA: COMPOSIÇÃO ELABORADA CONFORME REFERÊNCIA ORSE 13352- COMPOSIÇÃO ADAPTADA.

Platibanda metálica em chapa perfurada		COM	POSIÇÃO 14	Fonte	Código	UNIDADE:	
rialibanda metanca em chapa perfurada		COIVII	FOSIÇAO 14	S/ REF.	S/C	m²	
Mão-de-obra	Quant.	Unid.		Referência	Salário hora	Custo horário	
Soldador com encargos complementares	0,5000	h	SINAPI	88317	26,74	13,37	
Custo horário total da mão-de-obra c/ls [1]						13,37	
Perfil "u" simples, em chapa dobrada de aco laminado, e = 2,65 mm, h = 75 mm, l	12.0000	le m	SINAPI	40525	0.66	102.02	
= 40 mm (3,04 kg/m)	12,0000	kg	SINAPI	40535	8,66	103,92	
Tela de aço galvanizado, fio 12bwg, malha 2 1/2", losangular, com revestiment o e	1,0000	m²	ORSE	2178	82,95	82,95	
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi [2]						186,87	
			•		,		
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [1+2] = [3]						200,24	
B.D.I. = 22,21% [4]							
PREÇO UNITÁRIO TOTAL [3+4] = [5]						244,71	

Limpeza final de obra. COMPOSIÇÃO 23		COMI	POSIÇÃO 15	Fonte	Código	UNIDADE:
Limpeza imai de obra. Composição 23		COM	PUSIÇAU 15	ORSE	2450	m²
Mão-de-obra	Quant.	Unid.		Referência	Salário hora	Custo horário
Servente c/ encargos complementares	0,0850	h	SINAPI	88316	20,64	1,75
Custo horário total da mão-de-obra c/ls [1]						1,75
Materiais e/ou serviços	Quant.	Unid.		Referência	Valor R\$	Custo unitário
Sabão em pó	0,0030	kg	ORSE	1997	10,39	0,03
Vassoura piaçava	0,0300	un	ORSE	2414	11,80	0,35
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi [2]						0,38
• • •						
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [1+2] = [3]						2,13
B.D.I. = 22,21% [4]						0,47
PREÇO UNITÁRIO TOTAL [3+4] = [5]						2,60

NOTA: COMPOSIÇÃO ELABORADA CONFORME REFERÊNCIA ORSE 2450- COMPOSIÇÃO ADAPTADA.



FONTE DE CUSTOS: SINAPI: MAIO/2024 ORSE: ABRIL/2024 LSO = 114,54% BDI = 22,21%

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO (INSTALAÇÕES)										
Ducha em aco inox		CON	/IP. INST.01	Fonte	Código	UNIDADE:				
Ducha cin aço mox		0011		ORSE	3710	un				
Mão-de-obra	Quant.	Unid.		Referência	Salário hora	Custo horário				
Encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	0,5000	h	SINAPI	88267	25,23	12,62				
Custo horário total da mão-de-obra c/ls [1]						12,62				
Materiais e/ou serviços	Quant.	Unid.		Referência	Valor R\$	Custo unitário				
Fita veda rosca 18mm	0,4200	m	ORSE	981	0,22	0,09				
Ducha em aço inox, DECA, linha targa 1984 C 40 ou similar	1,0000	un	ORSE	2901	398,75	398,75				
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi [2]						398,84				
			•							
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [1+2] = [3]						411,46				
B.D.I. = 22,21% [4]						91,39				
PREÇO UNITÁRIO TOTAL [3+4] = [5]						502,85				

NOTA: COMPOSIÇÃO ELABORADA CONFORME REFERÊNCIA ORSE 3710- COMPOSIÇÃO ADAPTADA.



FONTES DE CUSTO:

SINAPI : MAIO/2024 ORSE : ABRIL/2024 LSO : 114,54% -S/ DESON

BDI: 22,21%

PROJETO: REFORMA DA CRECHE - LUZIA DE LACERDA VIANA

MUNICÍPIO: BONFIM DO PIAUÍ/ (PI) BAIRRO: CENTRO (ZONA URBANA0

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

CA-1	600	ORSE	REVISÃO DE LUMINÁRIA FLORESCENTE 2X36W, TIPO 2 (CC DE 30% DE CALHAS E REATORES E 100% DAS LÂMPADAS)		STITUIÇÃO	UNIDADE:	UN
COD	TIPO	URSE	MATERIAIS	UNID.	CONSUMO	P. UNIT.	CUSTOS
005			LUMINÁRIA (CALHA) P/ LAMPADA FLUORESCENTE 2 X	OIIID.	0011001110	1.0	000.00
1345	INS	ORSE	40W/TUBULAR LED 18W A 20W	UN	0,300	44,95	13,49
			LÂMPADA TUBULAR T8 LED, SOQUETE G13, POTENCIA				
			18W A 20W, TENSÃO AUTOVOLT, TEM PERATURA DE COR				
			6500K, FATOR DE POTENCIA 0,92, VIDA UTIL 25.000				
12884	INS	ORSE	HORAS, COM SE LO ENCE – ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA	UN	2.000	12,19	24,38
12004	1110	ONOL	CAIXA OCTOGONAL DE FUNDO MOVEL, EM PVC, DE 4" X 4",	ON	2,000	12,10	24,30
12001	INS	SINAPI	PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UN	0.100	5,76	0,58
.200.		0	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1/2 ", SEM	<u> </u>	0,100		0,00
2673	INS	SINAPI	LUVA	М	0,450	4,09	1,84
			CORDAO DE COBRE, FLEXIVEL, TORCIDO, CLASSE 4 OU 5,				
11891	INS	SINAPI	ISOLACAO EM PVC/D, 300 V, 2 CONDUTORES DE 2,5 MM ²	М	1,100	5,27	5,80
			FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM			40.04	
20111	INS	SINAPI	ROLO DE 19 MM X 20 M	UN	0,020	10,24	0,20
43132	INS	SINAPI	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0.002	22,18	0.04
43132	IIVO	SINAPI	SUB-TOTAL (MATERIAIS)	NG	0,002	22,10	46.33
			MÃO DE OBRA				40,33
			AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS			+	
88247	COMP	SINAPI	COMPLEMENTARES	lн	0.3000	21,7	6,51
88264	COMP	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	0,3000	26,34	7,90
			SUB-TOTAL (MÃO DE OBRA)				14,41
PREÇO TOTA							60,74
BDI (22,21%)							13,49
PREÇO TOT	AL C/ BDI						74,23

CA-2	631	ORSE	REVISÃO DE PONTO DE INTERRUPTOR COM REPOSIÇÃO D	O INTE	RRUPTOR	UNIDADE:	UN
COD	TIPO		MATERIAIS	UNID.	CONSUMO	P. UNIT.	CUSTOS
1117	INS	ORSE	INTERRUPTOR EMBUTIR 01 SEÇÃO SIMPLES COM PLACA	UN	1,000	3,4	3,40
			FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM				
20111	INS	SINAPI	ROLO DE 19 MM X 20 M	UN	0,025	10,24	0,26
			SUB-TOTAL (MATERIAIS)				3,66
			MÃO DE OBRA				
88264	COMP	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	0,5000	26,34	13,17
			SUB-TOTAL (MÃO DE OBRA)				13,17
	•			•		•	
PREÇO TOT	AL S/ BDI						16,83
BDI (22,21%)							
PREÇO TOT	AL C/ BDI						20,57



MUNICÍPIO: BONFIM DO PIAUÍ/ (PI) BAIRRO: CENTRO (ZONA URBANA0 FONTES DE CUSTO: SINAPI : MAIO/2024 ORSE : ABRIL/2024

LSO: 114,54% -S/ DESON

BDI: 22,21%

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

CA-3	629	ORSE	REVISÃO DE PONTO DE TOMADA COM REPOSIÇÃO DA TOM	MADA		UNIDADE:	UN	
COD	TIPO		MATERIAIS	UNID.	CONSUMO	P. UNIT.	CUSTOS	
4024	INS	ORSE	TOMADA 3P, 220V, 20A	UN	1,000	11,35	11,35	
			CABO DE COBRE, RIGIDO, CLASSE 2, ISOLACAO EM PVC/A,					
1008	INS	SINAPI	ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM ²	l _M	1,205	5,99	7,22	
1006	IINO	SINAPI	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3/4 ", SEM	IVI	1,205	5,99	1,22	
2674	INS	SINAPI	LUVA	М	0,472	5,09	2,40	
			ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 ", SEM		, i		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
2685	INS	SINAPI	LUVA	М	0,315	7,96	2,51	
			FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM					
20111	INS	SINAPI	ROLO DE 19 MM X 20 M	UN	0,015	10,24	0,15	
			BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 3/4", PARA					
39175	INS	SINAPI	ELETRODUTO	UN	0,200	1,2	0,24	
			ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU					
43132	INS	SINAPI	18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0,002	22,18	0,04	
			SUB-TOTAL (MATERIAIS)				23,91	
			MÃO DE OBRA					
88264	COMP	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	1,0440	26,34	27,50	
			AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS					
88247	COMP	SINAPI	COMPLEMENTARES	Н	1,1260	21,7	24,43	
			SUB-TOTAL (MÃO DE OBRA)				51,93	
PREÇO TOT							75,84 16,84	
BDI (22,21%)								
PREÇO TOT	AL C/ BDI						92,68	

CA-4	624	ORSE	REVISÃO DE PONTO DE LUZ ARANDELA LED 15W			UNIDADE:	UN
COD	TIPO		MATERIAIS	UNID.	CONSUMO	P. UNIT.	CUSTOS
10394	INS	ORSE	BUCHA EM LIGA ZAMAK PARA ELETRODUTO 16MM, D=1/2"	UN	0,200	0,35	0,07
13286	INS	ORSE	LÂMPADA LED 15W DE POTÊNCIA, LUZ BRANCA AUTOVOLT, MARCA GLIGHT OU SIMILAR	UN	1,000	22,99	22,99
12001	INS	SINAPI	CAIXA OCTOGONAL DE FUNDO MOVEL, EM PVC, DE 4" X 4", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UN	0,100	5,76	0,58
2673	INS	SINAPI	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1/2 ", SEM LUVA	М	0,450	4,09	1,84
11891	INS	SINAPI	CORDAO DE COBRE, FLEXIVEL, TORCIDO, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/D, 300 V, 2 CONDUTORES DE 2,5 MM²	M	1,100	5,27	5,80
20111	INS	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UN	0,020	10,24	0,20
43132	INS	SINAPI	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0,002	22,18	0,04
			SUB-TOTAL (MATERIAIS)				31,52
00047	00145	OINIADI	MÃO DE OBRA AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS	l	0.4000	04.7	40.00
88247 88264	COMP	SINAPI	COMPLEMENTARES ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4900 0,5400	21,7 26.34	10,63 14,22
00204	COIVIE	SINAFI	SUB-TOTAL (MÃO DE OBRA)		0,5400	20,04	24,85
PRECO TOT	AL S/ BDI						56,37
BDI (22,21%)							12,52
PREÇO TOT	AL C/ BDI						68,89



FONTES DE CUSTO:

SINAPI: MAIO/2024 ORSE: ABRIL/2024

LSO: 114,54% -S/ DESON

BDI: 22,21%

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

PROJETO: REFORMA DA CRECHE - LUZIA DE LACERDA VIANA

MUNICÍPIO: BONFIM DO PIAUÍ/ (PI)

BAIRRO: CENTRO (ZONA URBANA0

CA-5	624	ORSE	REVISÃO DE PONTO DE LUZ ARANDELA LED 50W			UNIDADE:	UN	
COD	TIPO		MATERIAIS	UNID.	CONSUMO	P. UNIT.	CUSTOS	
10394	INS	ORSE	BUCHA EM LIGA ZAMAK PARA ELETRODUTO 16MM, D=1/2"	UN	0,200	0,35	0,07	
13287	INS	ORSE	REFLETOR SIMPLES LED 50W DE POTÊNCIA, BRANCO FRIO, 6500K, BIVOLT, MARCA NITR OLUX OU SIMILAR	UN	1,000	47,49	47,49	
12001	INS	SINAPI	CAIXA OCTOGONAL DE FUNDO MOVEL, EM PVC, DE 4" X 4", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UN	0,100	5,76	0,58	
2673	INS	SINAPI	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1/2 ", SEM LUVA	М	0,450	4,09	1,84	
11891	INS	SINAPI	CORDAO DE COBRE, FLEXIVEL, TORCIDO, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/D, 300 V, 2 CONDUTORES DE 2,5 MM²	М	1,100	5,27	5,80	
20111	INS	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UN	0,020	10,24	0,20	
43132	INS	SINAPI	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0,002	22,18	0,04	
			SUB-TOTAL (MATERIAIS)				56,02	
			MÃO DE OBRA AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS					
88247	COMP	SINAPI	COMPLEMENTARES	Ιн	0.4900	21,7	10,63	
88264	COMP	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	0,5400	26,34	14,22	
			SUB-TOTAL (MÃO DE OBRA)				24,85	
PREÇO TOT							80,87 17,96	
BDI (22,21%) PRECO TOTAL C/ BDI								
FILLOU TOT	AL O/ DDI						98,83	

CA-6	624	ORSE	REVISÃO DE PONTO DE LUZ ARANDELA LED PAR 30			UNIDADE:	UN
COD	TIPO		MATERIAIS	UNID.	CONSUMO	P. UNIT.	CUSTOS
10394	INS	ORSE	BUCHA EM LIGA ZAMAK PARA ELETRODUTO 16MM, D=1/2"	UN	0,200	0,35	0,07
12924	INS	ORSE	LÂMPADA PAR 30 LED 15W BIVOLT BRANCA	UN	1,000	66,07	66,07
12001	INS	SINAPI	CAIXA OCTOGONAL DE FUNDO MOVEL, EM PVC, DE 4" X 4", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UN	0,100	5,76	0,58
2673	INS	SINAPI	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1/2 ", SEM LUVA	М	0,450	4,09	1,84
11891	INS	SINAPI	CORDAO DE COBRE, FLEXIVEL, TORCIDO, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/D, 300 V, 2 CONDUTORES DE 2,5 MM²	М	1,100	5,27	5,80
20111	INS	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UN	0,020	10,24	0,20
43132	INS	SINAPI	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0,002	22,18	0,04
			SUB-TOTAL (MATERIAIS)				74,60
88247	COMP	SINAPI	MÃO DE OBRA AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	0,4900	21,7	10,63
88264	COMP	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	0,5400	26,34	14,22
			SUB-TOTAL (MÃO DE OBRA)				24,85
PREÇO TOTA	AL S/ BDI						99,45
BDI (22,21%)							22,09
PREÇO TOT	AL C/ BDI						121,54

CONVERSÕES: CM = COMPOSIÇÃO MONTADA INS = INSUMO

ORSE = ORÇAMENTO DE OBRAS DE SERGIPE COMP = COMPOSIÇÃO

CA = COMPOSIÇÃO ADAPTADA



LOCAL: CENTRO (ZONA URBANA) MUNICÍPIO: BONFIM DO PIAUÍ (PI)

SUMÁRIO

14.0 – BDI – BONIFICAÇÃO DE DESPESAS INDIRETAS



MUNICÍPIO: BONFIM DO PIAUÍ/ (PI) BAIRRO: CENTRO (ZONA URBANA) FONTE DE CUSTOS: SINAPI: MAIO/2024 ORSE: ABRIL/2024 LSO = 114,54% BDI = 22,21%

CÁLCULO DO BDI

ITEM	DESCRIÇÃO	ÍNDICE (%)	DENOMINAÇÃO
1.0	Taxa de administração central	4,46	AC
2.0	Taxa de seguro e garantia	0,81	S+G
3.0	Taxa da margem de incerteza (risco) do empreendimento	1,03	R
4.0	Taxas de despesas financeiros	1,13	DF
5.0	Taxa de margem de contribuição (benefício, lucro ou remuneração)	7,26	L
6.0	Taxa de custos tributários (municipais, estaduais e federais)	5,65	I
6.1	COFINS - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social	3,00	
6.2	PIS - Programa de Integração Social	0,65	
6.3	ISS - Imposto Sobre Serviço	2,00	

FÓRMULA DE CÁLCULO DO BDI:

$$BDI = \{ [(1+AC+S+G+R) * (1+DF) * (1+L)] / (1-I) \} - 1$$

 $BDI = 22,21\%$ (SEM DESONERAÇÃO)

OBSERVAÇÕES:

1) A análise dos BDIs apresentados pelas empresas terá seu critério regido pelo ACÓRDÃO do TCU nº 2622/2013 - Plenário, que gerou a tabela abaixo com os limites para BDI para Construção de Edifícios:

DESCRIÇÃO	MÍNIMO	MÉDIA	MÁXIMO
Administração Central	3,00	4,00	5,50
Seguro e Garantia	0,80	0,80	1,00
Risco	0,97	1,27	1,27
Despesas Financeiras	0,59	1,23	1,39
Lucro	6,16	7,40	8,96
Tributos	5,65	6,65	8,65
COFINS	3,00	3,00	3,00
PIS	0,65	0,65	0,65
ISS	2,00	3,00	5,00
BDI	20,34	22,12	25,00

- 2) Os tributos IRPJ e CSLL não devem integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo o ônus tributário ser repassado à contratante.
- 3) O tributo ISS para obra de engenharia deve ser considerado entre 2,0 a 5,0% conforme legislação tributária municipal. Para a Prefeitura Municipal de BONFIM DO PIAUÍ, a alíquota cobrada é de 5% sobre a mão-de-obra de 40%, sendo cobrado no final 2% do valor total.
- 4) A Administração Local deverá ser discriminada na planilha de custos diretos com os percentuais regido pelo ACÓRDÃO nº 2622/2013 do TCU Plenário conforme a tabela abaixo para Construção de Edifícios:

DESCRIÇÃO	MÍNIMO	MÉDIA	MÁXIMO
Administração Local	3,49	6,23	8,87

5) A Mobilização e Desmobilização deverá ser discriminada na planilha de custo direto de acordo com a necessidade do projeto, observados os limites estabelecidos pelos órgãos, quando for o caso, de acordo com a INSTRUÇÃO DE SERVIÇOS n º 15/2006 do DNIT.



OBRA: REFORMA DA CRECHE - LUZIA DE LACERDA VIANA LOCAL: CENTRO (ZONA URBANA) MUNICÍPIO: BONFIM DO PIAUÍ (PI)

SUMÁRIO

15.0 - LSO - LEIS SOCIAIS



FONTE DE CUSTOS: SINAPI: MAIO/2024 ORSE: ABRIL/2024 LSO = 114,54% BDI = 22,21%

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE MÃO-DE-OBRA

		SEM DESONERAÇÃO		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %	
	GRUPO A			
A1	INSS	20,00%	20,00%	
A2	SESI	1,50%	1,50%	
A3	SENAI	1,00%	1,00%	
A4	INCRA	0,20%	0,20%	
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%	
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES NO TRABALHO	3,00%	3,00%	
A8	FGTS	8,00%	8,00%	
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	
Α	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	36,80%	36,80%	
	GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,82%	0,00%	
B2	FERIADOS	3,95%	0,00%	
В3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,85%	0,64%	
B4	13º SALÁRIO	11,09%	8,33%	
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,06%	0,04%	
В6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,74%	0,56%	
В7	DIAS DE CHUVA	1,18%	0,00%	
В8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,10%	0,08%	
В9	FÉRIAS GOZADAS	13,76%	10,34%	
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04%	0,03%	
В	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A	49,59%	20,02%	
	GRUPO C			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,36%	4,03%	
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13%	0,09%	
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	0,96%	0,72%	
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,52%	1,89%	
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,45%	0,34%	
С	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE A	9,42%	7,07%	
	GRUPO D	•		
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	18,25%	7,37%	
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,48%	0,36%	
D	TOTAL DAS TAXAS DE INCIDÊNCIAS E REINCIDÊNCIAS	18,73%	7,73%	
	TOTAL DOS ENCARGOS (A+B+C+D)	114,54%	71,62%	



OBRA: REFORMA DA CRECHE - LUZIA DE LACERDA VIANA LOCAL: CENTRO (ZONA URBANA) MUNICÍPIO: BONFIM DO PIAUÍ (PI)

SUMÁRIO

16.0 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



FONTE DE CUSTOS: SINAPI: MAIO/2024 ORSE: ABRIL/2024 LSO = 114,54% BDI = 22,21%

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DISCRIMINATIVO

		PESO	VALOR DAS			MESES			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	%	OBRAS E	1	2	3	4	5	6
			SERVIÇOS R\$	%	%	%	%	%	%
	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRAS								
1.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	4,79	12.859,64	1.285,96	3.857,89	3.857,89	3.857,90		
2.0	AQUISIÇÃO E ASSENTAMENTO DE PLACA DE OBRA 3,60 x 1,80 m	0,50	1.352,29	1.352,29					
3.0	REFORMA DA CRECHE - LUZIA DE LACERDA VIANA	94,71	254.278,09	24.210,75	76.689,12	76.689,12	76.689,10		
				10,00%	30,00%	30,00%	30,00%		
TOTAL	SIMPLES	100,00		26.849,00	80.547,01	80.547,01	80.547,00		
	ACUMULADO	100,00		26.849,00	107.396,01	187.943,02	268.490,02		
	VALOR TOTAL (R\$)		268.490,02	26.849,00	80.547,01	80.547,01	80.547,00		



OBRA: REFORMA DA CRECHE - LUZIA DE LACERDA VIANA LOCAL: CENTRO (ZONA URBANA) MUNICÍPIO: BONFIM DO PIAUÍ (PI)

SUMÁRIO

17.0 - MEMÓRIA DE CÁLCULO



MUNICÍPIO: BONFIM DO PIAUÍ/ (PI) BAIRRO: CENTRO (ZONA URBANA)

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ÍTEM	SERVIÇOS	LOCAL	UNID.	QUANT.	COMPR. (m)	LARGURA (m)	ALTURA (m)	ÁREA (m²)	VOLUME (m³)	SUBTRAIR	TOTAL	TOTAL ÍTEM
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES											
1.1	Remoção de forro de gesso sem reaproveitamento	solário 1	m²	1,00	26,93	1,00		26,93	-		26,93	
1.1	Remoção de forro de gesso sem reaproveitamento	solário 2	m²	1,00	26,93	1,00		26,93	-		26,93	
1.1	Remoção de forro de gesso sem reaproveitamento	sanit. Infantil 1	m²	1,00	16,02	1,00		16,02	-		16,02	
1.1	Remoção de forro de gesso sem reaproveitamento	sanit. Infantil 2	m²	1,00	16,02	1,00		16,02	-		16,02	
1.1	Remoção de forro de gesso sem reaproveitamento	almoxarifado	m²	1,00	7,50	1,00		7,50	-		7,50	
1.1	Remoção de forro de gesso sem reaproveitamento	circulação	m²	1,00	75,35	1,00		75,35	_		75,35	
1.1	Remoção de forro de gesso sem reaproveitamento	PCD infantil	m²	1,00	7,50	1,00		7,50	-		7,50	
1.1	Remoção de forro de gesso sem reaproveitamento	lactário	m²	1,00	7,50	1,00		7,50	-		7,50	
1.1	Remoção de forro de gesso sem reaproveitamento	higienização	m²	1,00	4,49	1,00		4,49	-		4,49	
1.1	Remoção de forro de gesso sem reaproveitamento	varanda de serviço	m²	1,00	27,66	1,00		27,66	-		27,66	
1.1	Remoção de forro de gesso sem reaproveitamento	circulação	m²	1,00	3,66	1,00		3,66	-		3,66	
1.1	Remoção de forro de gesso sem reaproveitamento	hall de entrada	m²	1,00	29,10	1,00		29,10	-		29,10	
1.1	Remoção de forro de gesso sem reaproveitamento	solário 3	m²	1,00	26,93	1,00		26,93	-		26,93	
1.1	Remoção de forro de gesso sem reaproveitamento	circulação	m²	1,00	63,63	1,00		63,63	-		63,63	
1.1	Remoção de forro de gesso sem reaproveitamento	rouparia	m²	1,00	4,10	1,00		4,10	-		4,10	
1.1	Remoção de forro de gesso sem reaproveitamento	lavanderia	m²	1,00	7,38	1,00		7,38	-		7,38	
1.1	Remoção de forro de gesso sem reaproveitamento	vest. masculino	m²	1,00	3,51	1,00		3,51	-		3,51	
1.1	Remoção de forro de gesso sem reaproveitamento	vest. feminino	m²	1,00	3,51	1,00		3,51	-		3,51	
1.1	Remoção de forro de gesso sem reaproveitamento	copa	m²	1,00	11,15	1,00		11,15	-		11,15	
1.1	Remoção de forro de gesso sem reaproveitamento	circulação	m²	1,00	3,72	1,00		3,72	-		3,72	
1.1	Remoção de forro de gesso sem reaproveitamento	cozinha	m²	1,00	35,19	1,00		35,19	-		35,19	
1.1	Remoção de forro de gesso sem reaproveitamento	despensa	m²	1,00	6,03	1,00		6,03	-		6,03	
1.1	Remoção de forro de gesso sem reaproveitamento	sanit. PCD femin.	m²	1,00	2,88	1,00		2,88	-		2,88	
1.1	Remoção de forro de gesso sem reaproveitamento	sanit. PCD masc.	m²	1,00	2,88	1,00		2,88	-		2,88	
1.1	Remoção de forro de gesso sem reaproveitamento	depósito	m²	1,00	3,38	1,00		3,38	-		3,38	
1.1	Remoção de forro de gesso sem reaproveitamento	fraldário	m²	1,00	12,35	1,00		12,35	-		12,35	435,30
1.2	Remoção de forro mineral sem reaproveitamento	pré-escola 1	m²	1,00	35,70	1,00		35,70	-		35,70	
1.2	Remoção de forro mineral sem reaproveitamento	pré-escola 2	m²	1,00	35,58	1,00		35,58	-		35,58	
1.2	Remoção de forro mineral sem reaproveitamento	sala multiuso	m²	1,00	38,40	1,00		38,40	-		38,40	
1.2	Remoção de forro mineral sem reaproveitamento	creche 3	m²	1,00	35,51	1,00		35,51	-		35,51	
1.2	Remoção de forro mineral sem reaproveitamento	creche 2	m²	1,00	35,63	1,00		35,63	-		35,63	
1.2	Remoção de forro mineral sem reaproveitamento	creche 1	m²	1,00	35,70	1,00		35,70	-		35,70	
1.2	Remoção de forro mineral sem reaproveitamento	amamentação	m²	1,00	7,50	1,00		7,50	-		7,50	
1.2	Remoção de forro mineral sem reaproveitamento	administração	m²	1,00	19,20	1,00		19,20	-		19,20	



MUNICÍPIO: BONFIM DO PIAUÍ/ (PI) BAIRRO: CENTRO (ZONA URBANA)

			A 10		11 🔿
TW/ I:	- 11/11	1157		ALCI	

		LOCAL	UNID.	QUANT.	COMPR. (m)	LARGURA (m)	ALTURA (m)	ÁREA (m²)	VOLUME (m³)	SUBTRAIR	TOTAL	TOTAL ÍTEM
	Remoção de forro mineral sem reaproveitamento	s.prof/reuniões	m²	1,00	16,20	1,00		16,20	-		16,20	259,42
	Demolição de piso vinílico	pré-escola 1	m²	1,00	35,70	1,00		35,70	-		35,70	
	Demolição de piso vinílico	pré-escola 2	m²	1,00	35,58	1,00		35,58	-		35,58	
	Demolição de piso vinílico	sala multiuso	m²	1,00	38,40	1,00		38,40	-		38,40	
	Demolição de piso vinílico	creche 3	m²	1,00	35,51	1,00		35,51	-		35,51	
1.3	Demolição de piso vinílico	creche 2	m²	1,00	35,63	1,00		35,63	-		35,63	
1.3	Demolição de piso vinílico	creche 1	m²	1,00	35,70	1,00		35,70	-		35,70	216,52
1.4	Remoção de calha em chapa de aço	cobertura	m	2,00	6,53			-	-		13,06	
1.4	Remoção de calha em chapa de aço	cobertura	m	2,00	12,80			-	-		25,60	
1.4	Remoção de calha em chapa de aço	cobertura	m	1,00	6,34			-	-		6,34	
1.4	Remoção de calha em chapa de aço	cobertura	m	2,00	12,75			-	-		25,50	
1.4	Remoção de calha em chapa de aço	cobertura	m	1,00	8,45			-	-		8,45	78,95
1.5	Retirada de portas, sem aproveitamento	PM1	m²	2,00	0,70		2,10	1,47	-		2,94	
1.5	Retirada de portas, sem aproveitamento	PM2'	m²	2,00	0,80		2,10	1,68	-		3,36	
1.5	Retirada de portas, sem aproveitamento	PM4'	m²	2,00	0,80		2,10	1,68	-		3,36	
1.5	Retirada de portas, sem aproveitamento	PA1'	m²	1,00	1,00		2,10	2,10	-		2,10	
1.5	Retirada de portas, sem aproveitamento	PA2'	m²	1,00	0,80		2,10	1,68	-		1,68	13,44
1.6	Remoção de louças sanitárias	banheiros	un	4,00			ĺ	ĺ			4,00	4,00
1.7	Remoção de acessórios de forma manual	banheiros	un	16,00							16,00	16,00
1.8	Limpeza manual de vegetação	calçada	m²	1,00	169,91	1,00		169,91	-		169,91	
1.8	Limpeza manual de vegetação	seixo	m²	1,00	65,32	1,00		65,32	-		65,32	235,23
	MOVIMENTO DE TERRA											
	Escavação de valas para fundação das paredes (30x30) cm	calçada	m³	1,00	87,60	0,30	0,30	26,28	7,88	-	7,88	7,88
	Preparo de fundo de valas	calçada	m²	1,00	87,60	0,30		26,28	-		26,28	26,28
	Reaterro manual de valas com compactação mecanizada	vol. escavado	m³	0,70	7,88	1,00	1,00	7,88	7,88		5,52	5,52
	Aterro manual de valas com areia para aterro e compactação mecanizada	calçada	m³	1,00	169,91	1,00	0,20	169,91	33,98	5,52	28,46	
2.4	Aterro manual de valas com areia para aterro e compactação mecanizada		m³	1,00	65,32	1,00	0,10	65,32	6,53		6,53	34,99
3.0	INFRAESTRUTURA											
	Alvenaria de embasamento em pedra argamassada (fundação 30x30)cm	calcada	m³	1.00	7.88	1.00	1.00	7.88	7.88		7.88	7,88
	Alvenaria de tijolo cerâmico furado 9x14x19, 1vez, esp=14cm, H=20cm, assentado com	,		,	,	1,00	,	,	7,00		,	<u> </u>
	argamassa traço 1:2:8 (baldrame)	calçada	m²	1,00	87,60		0,20	17,52	-	-	17,52	17,52



MUNICÍPIO: BONFIM DO PIAUÍ/ (PI) BAIRRO: CENTRO (ZONA URBANA)

	61 - 1 V. W.		
$\mathbf{w} = \mathbf{w} \mathbf{v}$		DE CAI	W.

4.1	COBERTURA				(m)	(m)	(m)	(m²)	(m³)	SUBTRAIR	TOTAL	TOTAL ÍTEM
4.1												
4.2												
	Chapim em concreto pré-moldado, largura de 25cm		m	1,00	104,73			-	-	-	104,73	104,73
	Calha em chapa metalica, desenvolvimento de 50 cm		m	1,00	78,95			-	-	-	78,95	78,95
	FORRO											
_	Forro em réguas de PVC frisado		m²	1,00	435,30		1,00	435,30	-		435,30	
_	Forro em réguas de PVC frisado		m²	1,00	259,42		1,00	259,42	-		259,42	
5.1	Forro em réguas de PVC frisado	pátio coberto/ refeitório	m²	1,00	85,86		1,00	85,86	-		85,86	780,58
6.0	PISO											
	Lastro em concreto magro (contrapiso), preparo mecânico, incluso aditivo											
	impermeabilizante - espessura de 5,0 cm	calçada	m³	1,00	169,91	1,00	0,05	169,91	8,50		8,50	8,50
	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra dimensões 60x60 cm	salas	m²	1,00	216,52	1,00		216,52	-		216,52	216,52
6.3	Execução de calçada em piso de concreto, esp. 5cm	calçada	m³	1,00	169,91	1,00	0,05	169,91	8,50		8,50	8,50
6.4	Recuperação de calçada	calçada	m³	1,00	195,16	1,00	0,05	195,16	9,76		9,76	
6.4	Recuperação de calçada	calçada	m³	1,00	17,41	1,00	0,05	17,41	0,87		0,87	10,63
6.5	Piso ornamental em seixo	,	m²	1,00	65,32	1,00	ĺ	65,32	_		65,32	65,32
	INSTALAÇÕES											
	Instalações elétricas		un	1,00				-	-		1,00	1,00
7.2	Instalações sanitárias		un	1,00				-	-		1,00	1,00
	ESQUADRIAS Porte de martine (0.70.0.40) program about a martilling (0.70.0.40) program about a	DM4		2.00	0.70		0.40	4 47			0.00	0.00
	Porta de madeira (0,70x2,10)m, com chapa metálica (0,70x0,40)m	PM1 PM2'	un	2,00	0,70		2,10 2.10	1,47 1.68	-		2,00	2,00
	Porta de madeira (0,80x2,10)m, com veneziana de madeira	PM2' PM4'	un	2,00	0,80		-,	1,68	-		2,00	2,00
	Porta de madeira (0,80x2,10)m, com chapa metálica (0,80x0,40)m		un	-,	-,		2,10	,	-		-,	2,00
	Porta de alumínio tipo veneziana (1,00x2,10)m, com vidro (0,94x0,92)m e e= 8mm	PA1'	un	1,00	1,00		2,10	2,10	-		1,00	1,00
	Porta de alumínio tipo veneziana (0,80x2,10)m	PA2'	un	1,00	0,80		2,10	1,68	-		1,00	1,00
8.6	Implantação de fechadura para porta interna		un	20,00							20,00	20,00
9.0	REVESTIMENTOS											
	Reparo em reboco em argamassa traco 1:0,24:0,74 e=30 mm	Paredes internas	m²	1.00	52.00		1.00	52.00	-		52.00	52.00



MUNICÍPIO: BONFIM DO PIAUÍ/ (PI) BAIRRO: CENTRO (ZONA URBANA)

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ÍTEM	SERVIÇOS	LOCAL	UNID.	QUANT.	COMPR. (m)	LARGURA (m)	ALTURA (m)	ÁREA (m²)	VOLUME (m³)	SUBTRAIR	TOTAL	TOTAL ÍTEM
10.0	PINTURA											
10.1	Pintura esmalte brilhante para madeira, duas demãos, sobre fundo nivelador branco	70x210	m²	4.00	0.70		2.10	1.47		1.12	4.76	
10.1	Pintura esmalte brilhante para madeira, duas demãos, sobre fundo nivelador branco	80x210	m²	4,00	0.80		2,10	1,68	_	1,20	5,52	
10.1	Pintura esmalte brilhante para madeira, duas demãos, sobre fundo nivelador branco	80x210	m²	4.00	0.80		2,10	1,68	-	1,28	5,44	
10.1	Pintura esmalte brilhante para madeira, duas demãos, sobre fundo nivelador branco	70x210	m²	8.00	1.00		2.10	2.10	-	2.24	14,56	
10.1	Pintura esmalte brilhante para madeira, duas demãos, sobre fundo nivelador branco	80x210	m²	2,00	0,80		2,10	1,68	-	0,60	2,76	
10.1	Pintura esmalte brilhante para madeira, duas demãos, sobre fundo nivelador branco	82x210	m²	22,00	0,82		2,10	1,72	-	7,22	30,62	
10.1	Pintura esmalte brilhante para madeira, duas demãos, sobre fundo nivelador branco	80x210	m²	2,00	0,80		2,10	1,68	-	0,64	2,72	
10.1	Pintura esmalte brilhante para madeira, duas demãos, sobre fundo nivelador branco	60x180	m²	8,00	0,60		1,00	0,60	-		4,80	
10.1	Pintura esmalte brilhante para madeira, duas demãos, sobre fundo nivelador branco	rodameio	m²	1,00	23,90		0,10	2,39	-	0,60	1,79	
10.1	Pintura esmalte brilhante para madeira, duas demãos, sobre fundo nivelador branco	rodameio	m²	1,00	25,00		0,10	2,50	-	0,60	1,90	
10.1	Pintura esmalte brilhante para madeira, duas demãos, sobre fundo nivelador branco	rodameio	m²	1,00	23,90		0,10	2,39	-	0,61	1,78	
10.1	Pintura esmalte brilhante para madeira, duas demãos, sobre fundo nivelador branco	rodameio	m²	1,00	24,10		0,10	2,41	-	0,60	1,81	
10.1	Pintura esmalte brilhante para madeira, duas demãos, sobre fundo nivelador branco	rodameio	m²	1,00	24,80		0,10	2,48	-	0,90	1,58	
10.1	Pintura esmalte brilhante para madeira, duas demãos, sobre fundo nivelador branco	rodameio	m²	1,00	24,80		0,10	2,48	-	0,60	1,88	81,92
10.2	Pintura com tinta esmalte sintético brilhante, duas demãos	reservatório	m²	1,00	5,03		10,00	50,30	-		50,30	
10.2	Pintura com tinta esmalte sintético brilhante, duas demãos	reservatório	m²	1,00	4,45		9,80	43,61	-		43,61	
10.2	Pintura com tinta esmalte sintético brilhante, duas demãos	150x210	m²	4,00	1,50		2,10	3,15	-		12,60	
10.2	Pintura com tinta esmalte sintético brilhante, duas demãos	100x200	m²	4,00	1,00		2,00	2,00	-		8,00	
10.2	Pintura com tinta esmalte sintético brilhante, duas demãos	320x200	m²	2,00	3,20		2,00	6,40	-		12,80	
10.2	Pintura com tinta esmalte sintético brilhante, duas demãos	100+35x210	m²	2,00	1,35		2,10	2,84	-		5,68	
10.2	Pintura com tinta esmalte sintético brilhante, duas demãos	100+35x90	m²	4,00	1,35		0,90	1,22	-		4,88	
10.2	Pintura com tinta esmalte sintético brilhante, duas demãos	platibanda	m²	1,00	8,50		0,95	8,08	-		8,08	
10.2	Pintura com tinta esmalte sintético brilhante, duas demãos	gradil	m²	1,00	16,20		1,58	25,60	-		25,60	
10.2	Pintura com tinta esmalte sintético brilhante, duas demãos	gradil	m²	1,00	19,61		1,58	30,98	-		30,98	
10.2	Pintura com tinta esmalte sintético brilhante, duas demãos	gradil	m²	1,00	2,26		1,58	3,57	-		3,57	
10.2	Pintura com tinta esmalte sintético brilhante, duas demãos	gradil	m²	2,00	3,90		1,58	6,16	-		12,32	
10.2	Pintura com tinta esmalte sintético brilhante, duas demãos	gradil	m²	1,00	2,42		1,58	3,82	-		3,82	
10.2	Pintura com tinta esmalte sintético brilhante, duas demãos	grade	m²	16,00	0,40		2,25	0,90	-		14,40	
10.2	Pintura com tinta esmalte sintético brilhante, duas demãos	grade	m²	12,00	1,20		2,75	3,30	-		39,60	
10.2	Pintura com tinta esmalte sintético brilhante, duas demãos	grade	m²	16,00	0,40		0,80	0,32	-		5,12	
10.2	Pintura com tinta esmalte sintético brilhante, duas demãos	grade	m²	12,00	1,20		0,90	1,08	-		12,96	
10.2	Pintura com tinta esmalte sintético brilhante, duas demãos	grade	m²	1,00	1,40		0,90	1,26	-		1,26	
10.2	Pintura com tinta esmalte sintético brilhante, duas demãos	platibanda	m²	1,00	12,76		1,00	12,76	-		12,76	308,34
10.3	Aplicação manual de fundo selador acrílico sobre paredes	muro	m²	1,00	104,78		2,06	215,85	-		215,85	
10.3	Aplicação manual de fundo selador acrílico sobre paredes	muro	m²	1,00	16,21		0,62	10,05	-		10,05	



MUNICÍPIO: BONFIM DO PIAUÍ/ (PI) BAIRRO: CENTRO (ZONA URBANA)

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ÍTEM	SERVIÇOS	LOCAL	UNID.	QUANT.	COMPR.	LARGURA (m)	ALTURA (m)	ÁREA (m²)	VOLUME (m³)	SUBTRAIR	TOTAL	TOTAL ÍTEM
					(111)	(111)	(111)	(/	(111)			
10.3	Aplicação manual de fundo selador acrílico sobre paredes	muro	m²	1.00	19.61		0.62	12.16	-		12.16	
10.3	Aplicação manual de fundo selador acrílico sobre paredes	chapim	m²	1.00	26.28		1,00	26,28	_		26.28	
10.3	Aplicação manual de fundo selador acrílico sobre paredes	chapim	m²	1.00	26.92		1.00	26.92	_		26.92	
10.3	Aplicação manual de fundo selador acrílico sobre paredes	paredes externas	m²	1.00	5.30		4,30	22.79	_	11.09	11.70	
10.3	Aplicação manual de fundo selador acrílico sobre paredes	paredes externas	m²	2,00	3,60		4,50	16,20	_	-	32,40	
	Aplicação manual de fundo selador acrílico sobre paredes	paredes externas	m²	2.00	4.95		4,30	21,29	_	22.28	20.31	
	Aplicação manual de fundo selador acrílico sobre paredes	paredes externas	m²	1,00	5,88		4,85	28,52	_	4,03	24,50	
10.3	Aplicação manual de fundo selador acrílico sobre paredes	paredes externas	m²	1.00	14.00		1.00	14,00	_	-	14,00	
10.3	Aplicação manual de fundo selador acrílico sobre paredes	paredes externas	m²	1,00	6,15		4,85	29,83	-	3,15	26,68	
10.3	Aplicação manual de fundo selador acrílico sobre paredes	paredes externas	m²	1,00	7,90		4,30	33,97	-	14,29	19,68	
10.3	Aplicação manual de fundo selador acrílico sobre paredes	paredes externas	m²	1,00	16,59		4,30	71,34	-	7,70	63,64	
10.3	Aplicação manual de fundo selador acrílico sobre paredes	paredes externas	m²	1,00	24,63		4,30	105,91	-	21,99	83,92	
10.3	Aplicação manual de fundo selador acrílico sobre paredes	paredes externas	m²	2,00	3,90		4,50	17,55	-		35,10	
	Aplicação manual de fundo selador acrílico sobre paredes	paredes externas	m²	2,00	4,95		4,30	21,29	-	11,14	31,44	
10.3	Aplicação manual de fundo selador acrílico sobre paredes	paredes externas	m²	1,00	15,12		4,85	73,33	-	19,35	53,99	
10.3	Aplicação manual de fundo selador acrílico sobre paredes	paredes externas	m²	1,00	24,59		4,30	105,74	-	21,99	83,75	
10.3	Aplicação manual de fundo selador acrílico sobre paredes	paredes externas	m²	1,00	10,20		4,30	43,86	-	9,32	34,54	826,91
10.4	Aplicação manual de pintura com tinta texturizada acrílica, duas demãos (paredes	muro	m²	1,00	238,06		1,00	238,06	-		238,06	
	externas)		├									
10.4	Aplicação manual de pintura com tinta texturizada acrílica, duas demãos (paredes externas)	chapim	m²	1,00	53,20		1,00	53,20	-		53,20	
10.4	Aplicação manual de pintura com tinta texturizada acrílica, duas demãos (paredes externas)	paredes externas	m²	1,00	535,65		1,00	535,65	1		535,65	826,91
10.5	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica, em duas demãos	Paredes internas	m²	1,00	12,60		2,70	34,02	-	16,87	17,15	
10.5	Aplicação de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos	Paredes internas	m²	1,00	11,00		2,70	29,70	-	3,78	25,92	
10.5	Aplicação de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos	Paredes internas	m²	1,00	18,40		2,70	49,68	-	7,03	42,65	
10.5	Aplicação de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos	Paredes internas	m²	1,00	17,40		2,70	46,98	-	4,87	42,11	
10.5	Aplicação de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos	Paredes internas	m²	1,00	23,90		2,00	47,80	-	12,22	35,58	
10.5	Aplicação de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos	Paredes internas	m²	1,00	25,00		2,00	50,00	-	10,08	39,92	
10.5	Aplicação de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos	Paredes internas	m²	1,00	23,90		2,00	47,80	-	13,94	33,86	
10.5	Aplicação de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos	Paredes internas	m²	1,00	24,10		2,00	48,20	-	8,72	39,48	
10.5	Aplicação de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos	Paredes internas	m²	1,00	24,80		2,00	49,60	-	9,90	39,70	
10.5	Aplicação de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos	Paredes internas	m²	1,00	24,80		2,00	49,60	-	13,58	36,02	
10.5	Aplicação de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos	Paredes internas	m²	1,00	20,80		0,90	18,72	-	2,00	16,73	
10.5	Aplicação de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos	Paredes internas	m²	1,00	20,80		0,90	18,72	-	3,15	15,57	
	Aplicação de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos	Paredes internas	m²	2,00	7,51		0,90	6,76	-	2,52	11,00	



MUNICÍPIO: BONFIM DO PIAUÍ/ (PI) BAIRRO: CENTRO (ZONA URBANA)

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ÍTEM	SERVIÇOS	LOCAL	UNID.	QUANT.	COMPR.	LARGURA	ALTURA	ÁREA	VOLUME	SUBTRAIR	TOTAL	TOTAL ÍTEM
IIEW	SERVIÇOS	LUCAL	טואט.	QUANT.	(m)	(m)	(m)	(m²)	(m³)	SUBTRAIR	IOIAL	TOTAL ITEM
10.5	Aplicação de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos	Paredes internas	m²	2,00	6,81		0,90	6,13	-	1,54	10,72	
10.5	Aplicação de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos	Paredes internas	m²	1,00	7,80		0,90	7,02	-	1,40	5,63	
10.5	Aplicação de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos	Paredes internas	m²	1,00	16,52		0,90	14,87	-	2,16	12,71	
10.5	Aplicação de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos	Paredes internas	m²	1,00	11,00		0,90	9,90	-	2,03	7,87	
10.5	Aplicação de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos	Paredes internas	m²	1,00	11,00		1,80	19,80	-	3,96	15,84	
10.5	Aplicação de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos	Paredes internas	m²	1,00	123,43		2,10	259,20	-	20,54	238,66	
10.5	Aplicação de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos	Paredes internas	m²	2,00	32,38		1,50	48,57	-	14,60	82,55	
10.5	Aplicação de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos	Paredes internas	m²	1,00	31,50		1,50	47,25	-	42,29	4,96	
10.5	Aplicação de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos	Paredes internas	m²	1,00	31,97		1,50	47,96	-	47,62	0,34	774,97
10.6	Aplicação manual de pintura com tinta epóxi, em duas demãos	Paredes internas	m²	1,00	23,90		0,90	21,51	-	5,42	16,09	
10.6	Aplicação manual de pintura com tinta epóxi, em duas demãos	Paredes internas	m²	1,00	25,00		0,90	22,50	-	5,42	17,08	
10.6	Aplicação manual de pintura com tinta epóxi, em duas demãos	Paredes internas	m²	1,00	23,90		0,90	21,51	-	5,51	16,00	
10.6	Aplicação manual de pintura com tinta epóxi, em duas demãos	Paredes internas	m²	1,00	24,10		0,90	21,69	-	5,42	16,27	
10.6	Aplicação manual de pintura com tinta epóxi, em duas demãos	Paredes internas	m²	1,00	24,80		0,90	22,32	-	8,10	14,22	
10.6	Aplicação manual de pintura com tinta epóxi, em duas demãos	Paredes internas	m²	1,00	24,80		0,90	22,32	-	5,42	16,90	96,56
10.7	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica, em duas demãos (forro)	área de forro	m²	1,00	3,99	1,00		3,99	-	-	3,99	3,99
10.8	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica, em duas demãos (piso)	calçada	m²	1,00	195,16	1,00		195,16	-	-	195,16	195,16
	SERVIÇOS COMPLEMENTARES											
11.1	Manutenção do gramado com corte da grama e retirada de ervas daninhas		m²	1,00	341,30	1,00		341,30	-	-	341,30	341,30
11.2	Platibanda metálica em chapa perfurada		m²	2,00	6,58		0,97	6,38	-	-	12,76	12,76
12.0	SERVIÇOS FINAIS											
12.1	Limpeza final da obra	área construída	m ²	1.00	235,65		1,00	235,65	-		235,65	235,65
12.2	Carga manual de entulho e transporte em caminhão basculante 14 m³	forro de gesso	m³	1.00	435.30	1.00	0.02	435.30	8.71		8.71	
12.2	Carga manual de entulho e transporte em caminhão basculante 14 m³	forro mineral	m³	1.00	259,42	1.00	0.03	259,42	7,78		7.78	
12.2	Carga manual de entulho e transporte em caminhão basculante 14 m³	calha	m³	1.00	78.95	1,00	0,03	78,95	2,37		2.37	
12.2	Carga manual de entulho e transporte em caminhão basculante 14 m³	retirada de portas	m³	1.00	13.44	1.00	0.35	13.44	4.70		4.70	
12.2	Carga manual de entulho e transporte em caminhão basculante 14 m³	louças sanitárias	m³	1.00	4.00	1.00	0,50	4.00	2,00		2.00	<u> </u>
12.2	Carga manual de entulho e transporte em caminhão basculante 14 m³	acessórios	m³	1,00	16.00	1,00	0.20	16,00	3,20		3.20	
12.2	Carga manual de entulho e transporte em caminhão basculante 14 m ³	limpeza	m³	1.00	235,23	1,00	0.02	235,23	4,70		4.70	
12.2	Carga manual de entulho e transporte em caminhão basculante 14 m³	área construída	m³	1.00	235,65	1.00	0.02	235,65	4.71		4.71	38,17



OBRA: REFORMA DA CRECHE - LUZIA DE LACERDA VIANA LOCAL: CENTRO (ZONA URBANA) MUNICÍPIO: BONFIM DO PIAUÍ (PI)

SUMÁRIO

18.0 - PROJETOS COMPLEMENTARES



LOCAL: CENTRO (ZONA URBANA) MUNICÍPIO: BONFIM DO PIAUÍ (PI)

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA

1.0 INTRODUÇÃO

A revisão dos pontos de instalação elétrica da reforma da Creche Luzia Lacerda Viana, no centro do município de Bonfim do Piauí, enfoca principalmente a concepção do sistema de distribuição de energia elétrica, incluindo o encaminhamento, dimensionamento, especificações técnicas e desenhos, que completam o perfeito entendimento da obra. Para o desenvolvimento dos projetos e das soluções aqui apresentadas foram observadas as normas e códigos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, principalmente a NBR 5410/08, concessionária local de energia.

2.0 CONCEPÇÕES DO SISTEMA

O projeto abrange os seguintes sistemas:

- Iluminação;
- Tomada.

2.1 REVISÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO E TOMADAS

Deverá ser observado os pontos existentes para realização da revisão e substituição das luminárias, as luminárias utilizadas deverão ser do tipo calha sobrepor para lâmpadas tubulares de LED Braca 2x20W, luminária tipo refletor uso externo em LED 50W, lâmpada par30 LED 15W e lâmpada LED Branca 15W bocal E-27, ambas para tensão 220V 60Hz.

As tomadas substituídas deverão atender aos padrões atuais (fase + neutro + aterramento, onde deverá ser previsto a instalação do condutor de Terra para efetiva utilização. As TUG'S (tomadas de uso geral) serão tripolares (2P + T) permitindo uso do plugue universal e/ou com aterramento.

E interruptores de corrente 10A-250V em material plástico com proteção antichama de acordo com NBR 6527.



LOCAL: CENTRO (ZONA URBANA) MUNICÍPIO: BONFIM DO PIAUÍ (PI)

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA

3 MATERIAIS E SERVIÇOS EXECUTADOS

Todo e qualquer serviço referente às instalações elétricas discriminadas a seguir, deverão ser executadas por profissionais habilitados, com a utilização de ferramentas e aparelhos apropriados a cada serviço e a cada material obedecendo aos cálculos, desenhos e memoriais de projeto.

3.1 ELETRODUTOS E CAIXAS

A utilização dos eletrodutos do tipo aparente, serão fixadas através de abraçadeiras do tipo "D" ou "U", com previsão de derivações ou pontos de emendas em caixas conduletes de PVC 4"x2". Todo eletroduto deverá ter o diâmetro mínimo de 3/4".

Os eletrodutos que se projetam de pisos deverão estar em ângulo reto em relação à superfície. Ao longo da canalização de eletrodutos deverão ser utilizadas caixas nos seguintes casos:

- a. Pontos de entrada e saída de condutores da canalização;
- b. Pontos de emendas ou derivações de condutores
- c. Mudança de direção maior que admitida com curvas e eletrodutos.

3.2 FIAÇÃO E CABEAGEM

A fiação e cabeagem serão executadas conforme bitola e tipo indicado nas especificações técnicas quanto nos desenhos do projeto. Foi considerado o método de condução máxima de corrente para seleção dos condutores da instalação.

Na instalação os isolamentos dos condutores terão cores diferenciadas para identificar as fases, o neutro e o terra. As conexões e ligações deverão ser nos melhores critérios para assegurar durabilidade, perfeita isolação e ótima



LOCAL: CENTRO (ZONA URBANA) MUNICÍPIO: BONFIM DO PIAUÍ (PI)

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA

condutividade elétrica. Os condutores somente deverão ser enfiados, depois de estar completamente terminada a rede de eletrodutos rígidos e concluídos todos os serviços de construção que os possam danificar, exceto em casos específicos e de acordo com a fiscalização.

Convenção das cores:

Fase.....cor preta

Retorno.....cor branca

Neutro.....cor azul claro

Terra.....cor verde

No caso de os condutores serem puxados por método mecânicos, não deverão ser submetidos à tração maior que a permitida pelo fabricante, por conta de danos às características físicas e/ou elétricas do condutor.

Todas as emendas deverão ser eletricamente perfeitas, e cobertas por fita isolante até formar espessura no mínimo igual à do isolamento normal do condutor.

Não será admitida em hipótese nenhuma emenda de condutores fora de caixas apropriadas.

3.4 TESTES DE ACEITAÇÃO

Toda a verificação final e testes de aceitação das instalações deverão ser executados de acordo com as normas da Concessionária local de energia e com o preconizado pela ABNT.



OBRA: REFORMA DA CRECHE - LUZIA DE LACERDA VIANA LOCAL: CENTRO (ZONA URBANA) MUNICÍPIO: BONFIM DO PIAUÍ (PI)

SUMÁRIO

19.0 - ART



otação do Dognongobilidado Tágnico - A DT

CREA-PI

ART de Obra ou Serviço 1920240049761

Equipe

Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977	C
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia d	o Piauí

1. Responsável Técnico

LARISSA DE CARVALHO ALMEIDA

Título profissional: **Engenheira Civil** Empresa Contratada:

VERMELHA CONSULTORIA LTDA

RNP: 1918912777

36046 Registro

Registro 0000035374EMPI

CPF/CNPJ: 41522210000127

Nº: S/N

Nº: S/N

-2. Dados do Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM DO PIAUI Contratante:

RUA EMILIO BAIAO

Bairro:

28/06/2024

UF: PI CEP: 64775-000

PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Vinculado à ART:

1.000,00 Valor: R\$

Finalidade: ESCOLAR

Logradouro:

Cidade: Contrato:

Complemento:

Ação Institucional:

BONFIM DO PIAUÍ

Sem número

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA JOAQUIM DIÓ Logradouro:

Tipo de Contratante:

Complemento: Bairro:

celebrado em

Cidade: **BONFIM DO PIAUÍ** CEP: 64775-000 UF: PI 08/07/2024 08/08/2024 Coordenadas Geográficas: -9.171335, -42.881532 Data de Início: Previsão de Término:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM DO PIAUI Proprietário

CPF/CNPJ: 41522210000127

A Atividada Tágaiga

4. Atividade i ecnica								
ELABORAÇÃO	Quantidade	Unidade						
ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO PARA FINS COMERCIAIS	1,00	unidade						
ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO DE ALVENARIA	1,00	unidade						
PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO PARA FINS COMERCIAIS	1,00	unidade						
PROJETO DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO DE ALVENARIA	1,00	unidade						
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART								

- 5.	Observações	
J.	Obsci vaçocs	

ELABORAÇÃO DE PROJETO E ORÇAMENTO DE REFORMA DA CRECHE - LUZIA DE LACERDA VIANA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ, COMPOSTO DE MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, RELATÓRIO FOTOGRÁFICO, PLANILHAS ORCAMENTÁRIAS, COMPOSICÕES DE CUSTO UNITÁRIO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMÓRIA DE CÁLCULO, PROJETO ARQUITETÔNICO E PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, A SEREM EXECUTADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM DO PIAUÍ (PI).

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

Nenhuma

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações

TERESINA - PI 28 de Junho de 2024

LARISSA DE CARVALHO ALMEIDA - CPF: 05333624313

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM DO PIAUI - CPF/CNPJ: 41522210000127

9. Informações

- · A ART é valida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou
- · A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pi.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo nentar o vínculo contratual



www.crea-pi.org.br art@crea-pi.org.br tel: (86)2107-9292

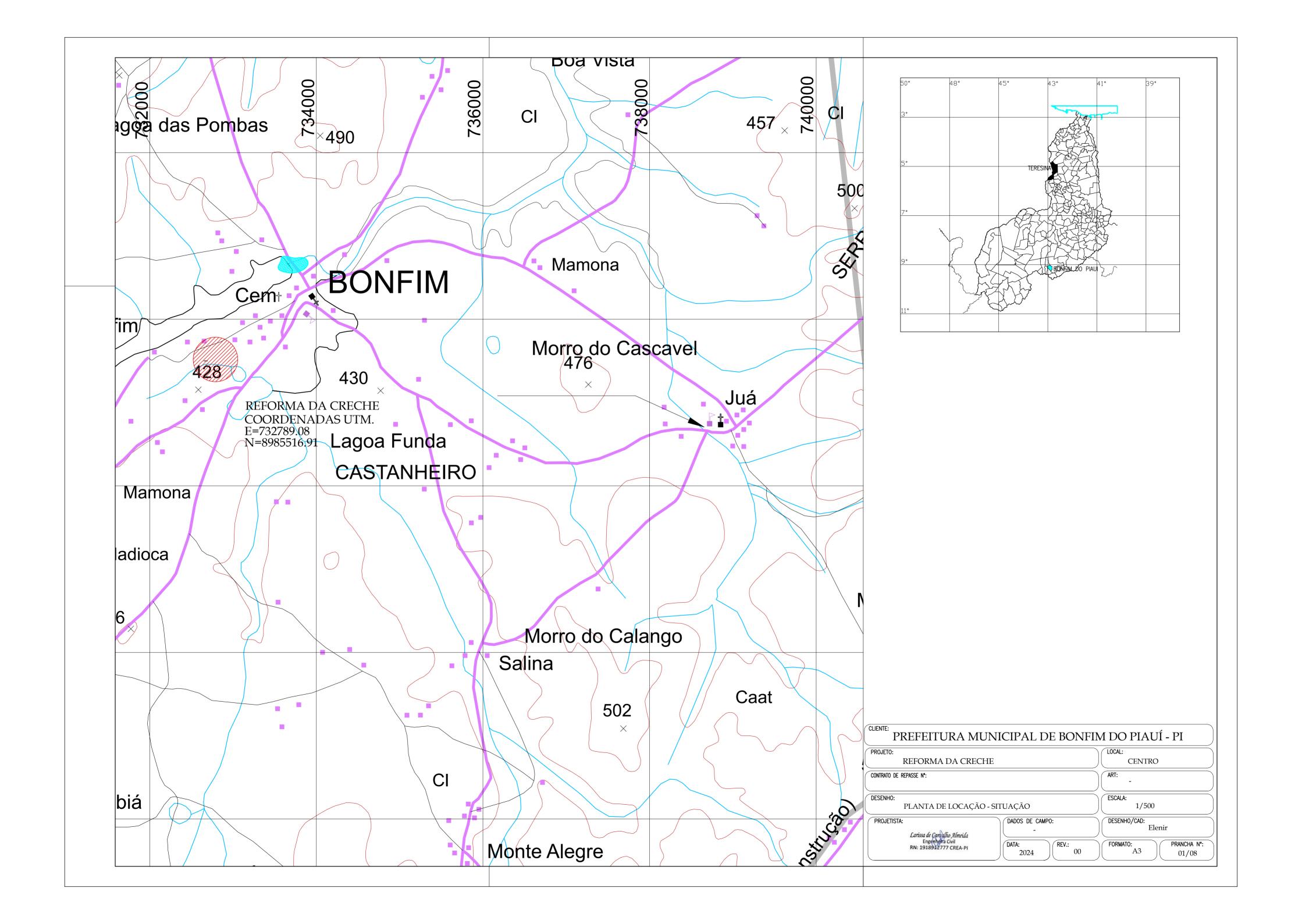


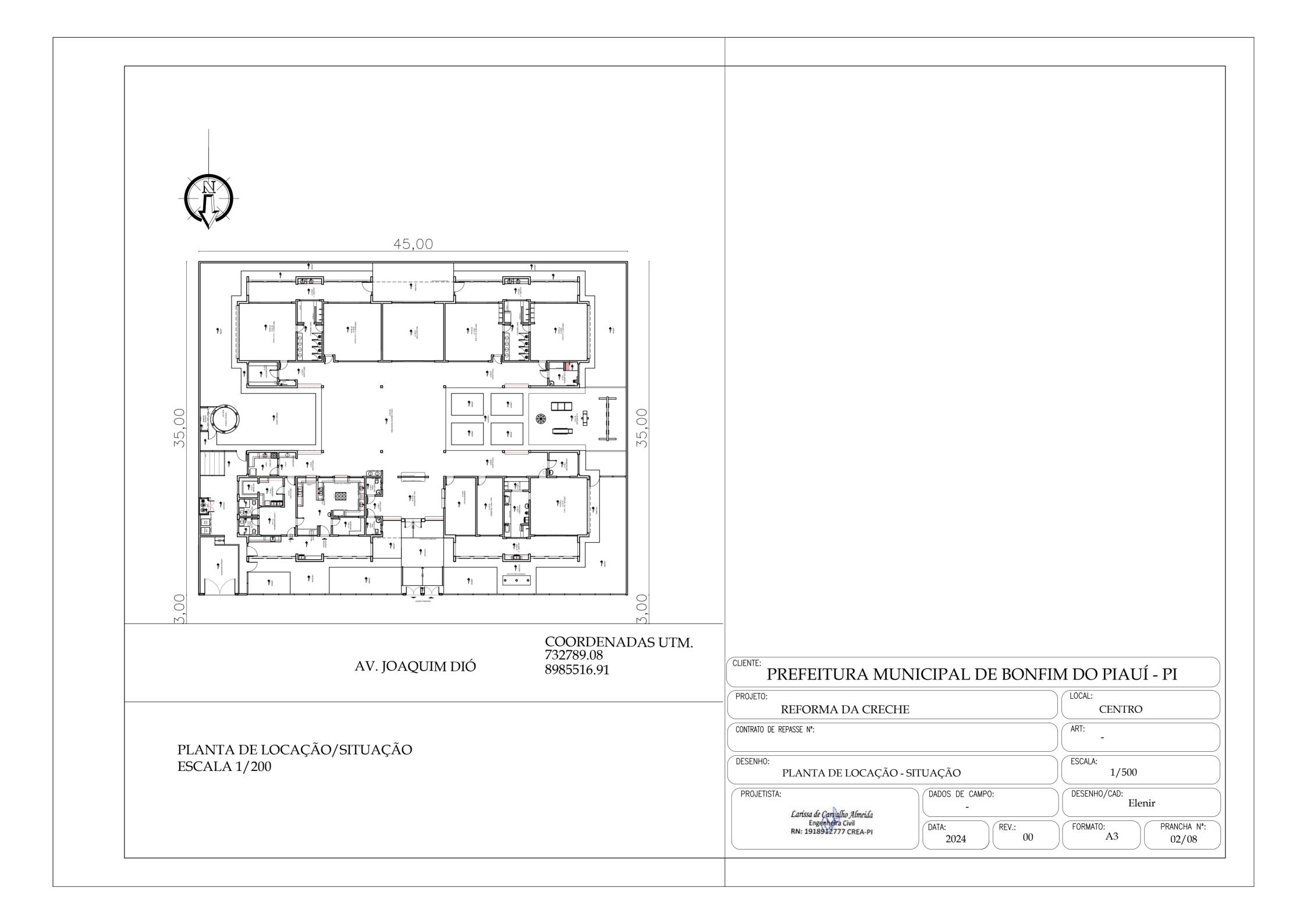


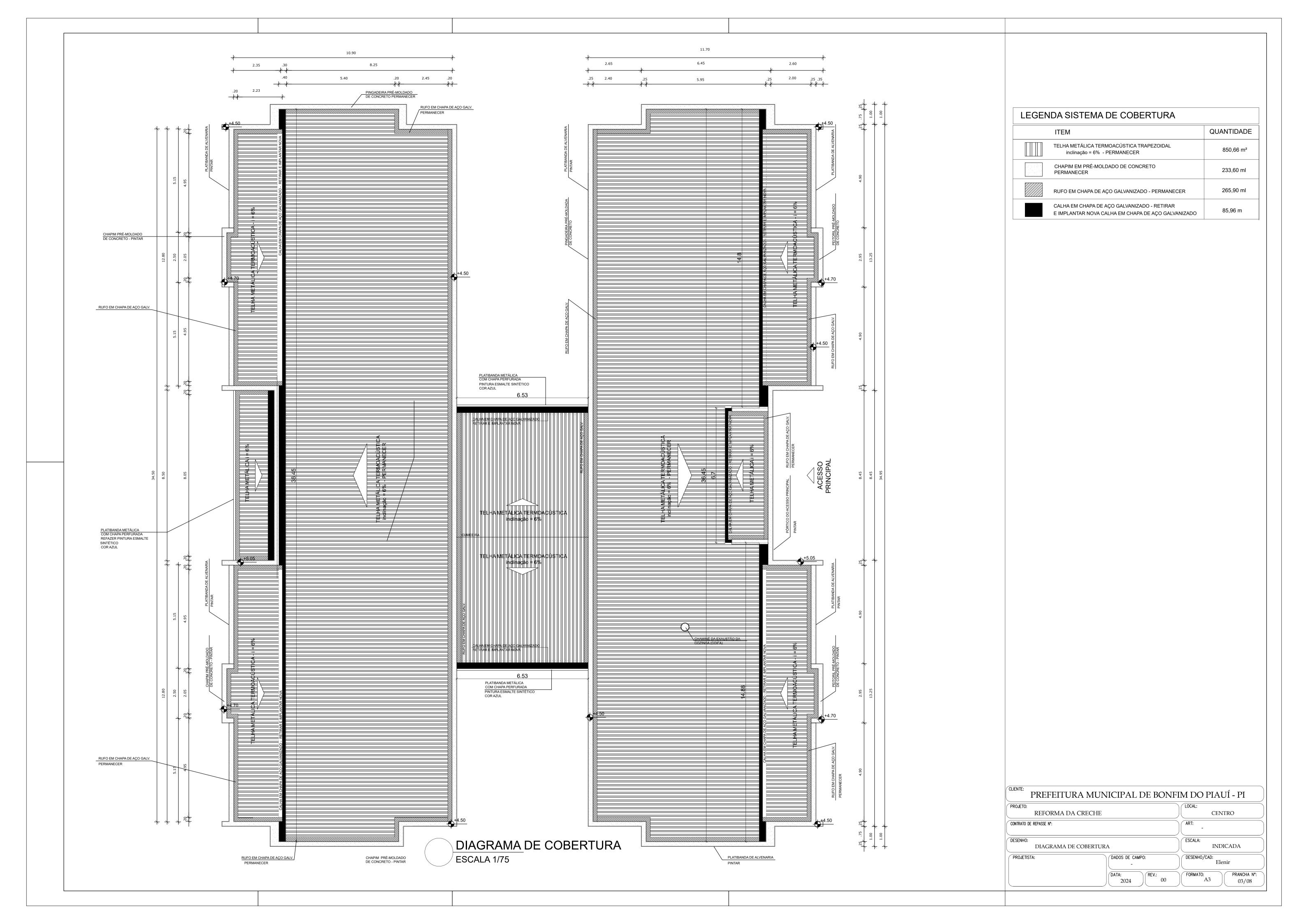
OBRA: REFORMA DA CRECHE - LUZIA DE LACERDA VIANA LOCAL: CENTRO (ZONA URBANA) MUNICÍPIO: BONFIM DO PIAUÍ (PI)

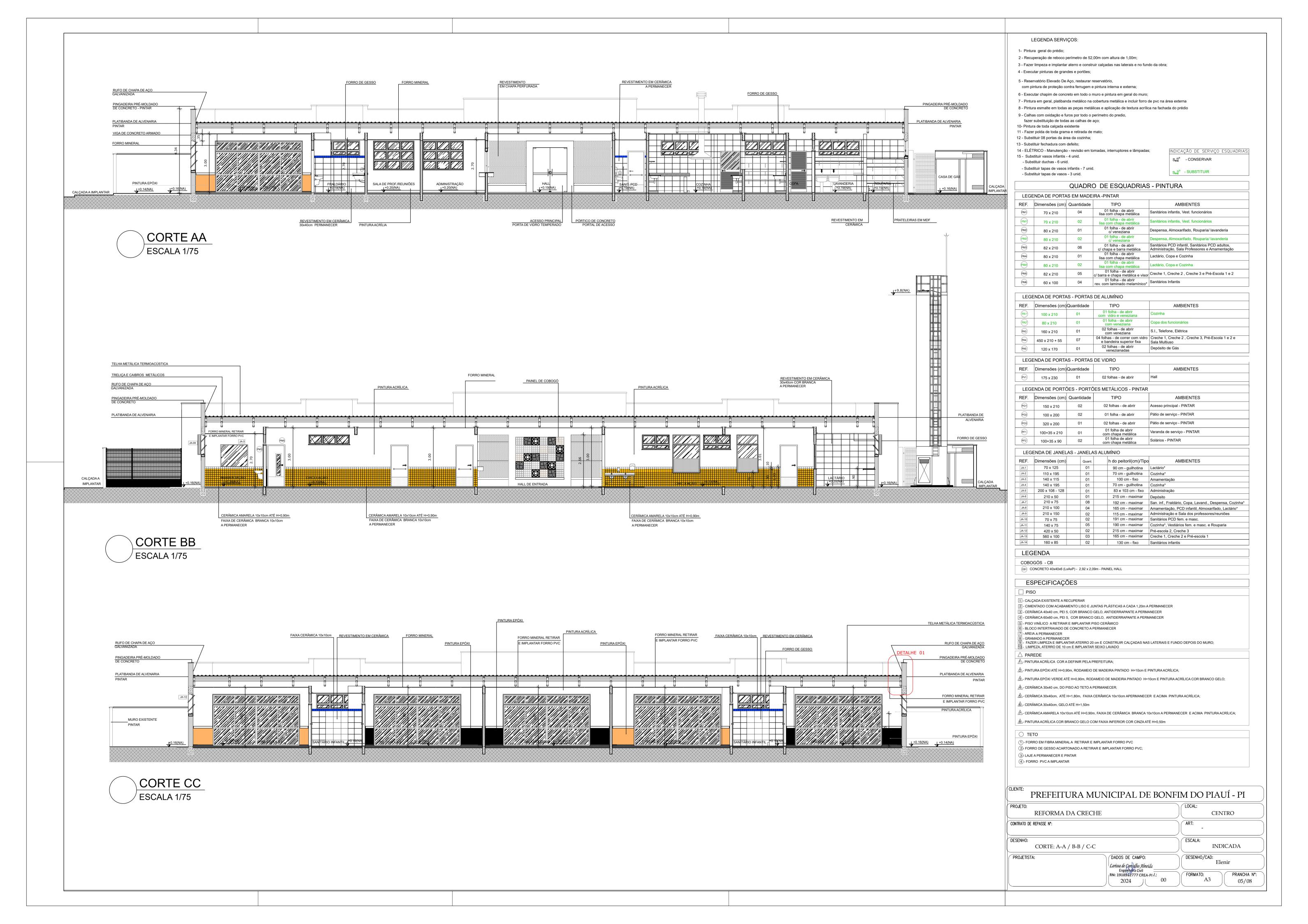
SUMÁRIO

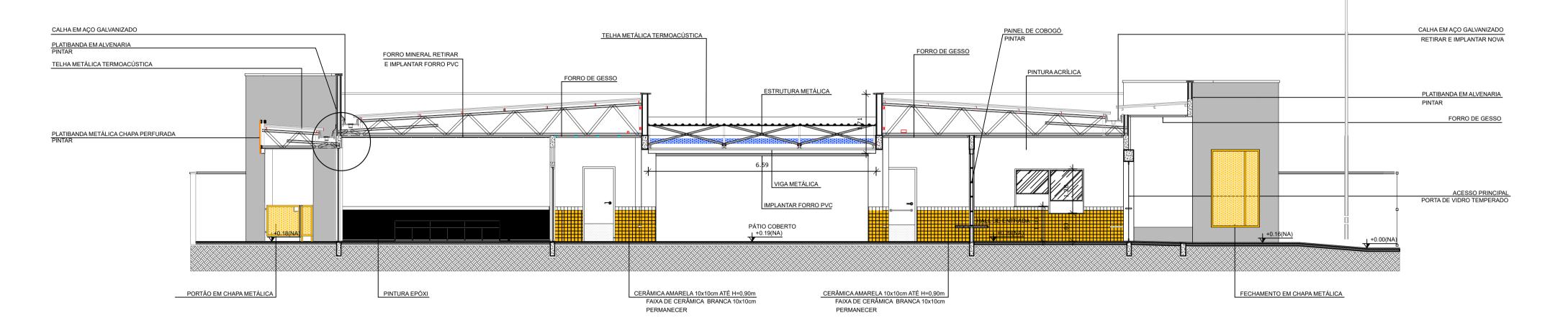
20.0 - PROJETO GRÁFICO - DESENHOS



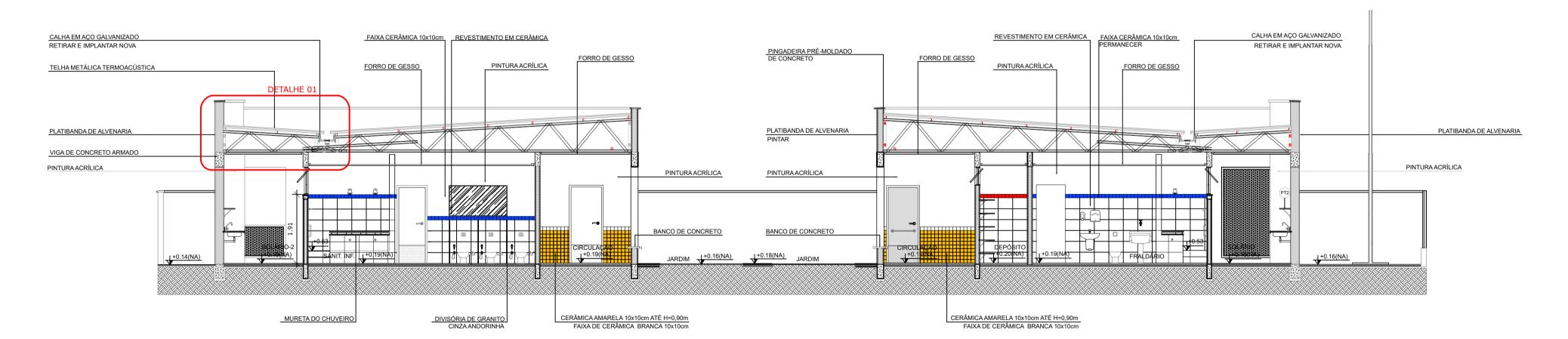














LEGENDA SERVIÇOS:

- 1- Pintura geral do prédio;
- 2 Recuperação de reboco perímetro de 52,00m com altura de 1,00m;
- 3 Fazer limpeza e implantar aterro e construir calçadas nas laterais e no fundo da obra;
- 4 Executar pinturas de grandes e portões;
- 5 Reservatório Elevado De Aço, restaurar reservatório, com pintura de proteção contra ferrugem e pintura interna e externa;
- 6 Executar chapim de concreto em todo o muro e pintura em geral do muro;
- 7 Pintura em geral, platibanda metálico na cobertura metálica e incluir forro de pvc na área externa 8 - Pintura esmalte em todas as peças metálicas e aplicação de textura acrílica na fachada do prédio
- 9 Calhas com oxidação e furos por todo o perímetro do predio, fazer substituição de todas as calhas de aço;
- 10- Pintura de toda calçada existente
- 11 Fazer polda de toda grama e retirada de mato;
- 12 Substituir 08 portas da área da cozinha;
- 13 Substituir fechadura com defeito;
- 14 ELÉTRICO Manutenção revisão em tomadas, interruptores e lâmpadas; 15 - Substituir vasos infantis - 4 unid.
- Substituir duchas 6 unid.

- Substituir tapas de vasos infantis - 7 unid.

 $S_{lmb}^{n^o}$ - CONSERVAR

- Substituir tapas de vasos - 3 unid.

LEGENDA DE PORTAS - PORTAS DE VIDRO

02

S_{imb}n° - SUBSTITUIR

INDICAÇÃO DE SERVIÇO ESQUADRIAS:

QUADRO DE ESQUADRIAS - PINTURA										
LEGE	LEGENDA DE PORTAS EM MADEIRA -PINTAR									
REF.	Dimensões (cm)	Quantidade	TIPO	AMBIENTES						
PM1	70 x 210	04	01 folha - de abrir lisa com chapa metálica	Sanitários infantis, Vest. funcionários						
PM1	70 x 210	02	01 folha - de abrir lisa com chapa metálica	Sanitários infantis, Vest. funcionários						
PM2	80 x 210	01	01 folha - de abrir c/ veneziana	Despensa, Almoxarifado, Rouparia/ lavanderia						
PM2	80 x 210	02	01 folha - de abrir c/ veneziana	Despensa, Almoxarifado, Rouparia/ lavanderia						
РМЗ	82 x 210	06	01 folha - de abrir c/ chapa e barra metálica	Sanitários PCD infantil, Sanitários PCD adultos, Administração, Sala Professores e Amamentação						
PM4	80 x 210	01	01 folha - de abrir lisa com chapa metálica	Lactário, Copa e Cozinha						
PM4	80 x 210	02	01 folha - de abrir lisa com chapa metálica	Lactário, Copa e Cozinha						
PM5	82 x 210	05	01 folha - de abrir c/ barra e chapa metálica e visor	Creche 1, Creche 2 , Creche 3 e Pré-Escola 1 e 2						
PM6	60 x 100	04	01 folha - de abrir rev. com laminado melamínico*	Sanitários Infantis						

LEGE	NDA DE PORTA	AS - PORTAS	DE ALUMÍNIO	
REF.	Dimensões (cm)	Quantidade	TIPO	AMBIENTES
PA1	100 x 210	01	01 folha - de abrir com vidro e veneziana	Cozinha
PA2	80 x 210	01	01 folha - de abrir com veneziana	Copa dos funcionários
PA3	160 x 210	01	02 folhas - de abrir com veneziana	S.I., Telefone, Elétrica
PA4	450 x 210 + 55	07	04 folhas - de correr com vidro e bandeira superior fixa	Creche 1, Creche 2 , Creche 3, Pré-Escola 1 e 2 e Sala Multiuso
PA5	120 x 170	01	02 folhas - de abrir venezianadas	Depósito de Gás

AMBIENTES REF. Dimensões (cm) Quantidade TIPO PV1 175 x 230 01 02 folhas - de abrir LEGENDA DE PORTÕES - PORTÕES METÁLICOS - PINTAR REF. Dimensões (cm) Quantidade TIPO **AMBIENTES** Acesso principal - PINTAR 02 folhas - de abrir 150 x 210 Pátio de serviço - PINTAR 100 x 200 01 folha - de abrir Pátio de serviço - PINTAR 320 x 200 01 folha de abrir Varanda de serviço - PINTAR 100+35 x 210 com chapa metálica 01 folha de abrir

Solários - PINTAR

LEG	ENDA DE JANEL	AS - JAN	IELA	S ALUI	МÍNIО	
REF.	Dimensões (cm)	C	uant.		h do peitoril(cm)/Tipo	AMBIENTES
JA-1	70 x 125		01		90 cm - guilhotina	Lactário*
JA-2	110 x 195		01		70 cm - guilhotina	Cozinha*
JA-3	140 x 115		01		100 cm - fixo	Amamentação
JA-4	140 x 195		01		70 cm - guilhotina	Cozinha*
JA-5	200 x 108 - 128		01		83 e 103 cm - fixo	Administração
JA-6	210 x 50		01		215 cm - maximar	Depósito
JA-7	210 x 75		80		192 cm - maximar	San. inf., Fraldário, Copa, Lavand., Despensa, Cozinha
JA-8	210 x 100		04		165 cm - maximar	Amamentação, PCD infantil, Almoxarifado, Lactário*
JA-9	210 x 150		02		115 cm - maximar	Administração e Sala dos professores/reuniões
JA-10	70 x 75		02		191 cm - maximar	Sanitários PCD fem. e masc.
JA-11	140 x 75		05		190 cm - maximar	Cozinha*, Vestiários fem. e masc. e Rouparia
JA-12	420 x 50		02		215 cm - maximar	Pré-escola 2, Creche 3
JA-13	560 x 100		03		165 cm - maximar	Creche 1 Creche 2 e Pré-escola 1

- 1			1.07.10					,	
		JA-12	420 x 50		02		215 cm - maximar	Pré-escola 2, Creche 3	
		JA-13	560 x 100		03		165 cm - maximar	Creche 1, Creche 2 e Pré-escola 1	
		JA-14	160 x 85		02		130 cm - fixo	Sanitários infantis	
		LEGENDA							
		COBOGÓS - CB							
		(B1) CONCRETO 40x40x6 (LxAxP) - 2,92 x 2,09m - PAINEL HALL							
		ESPECIFICAÇÕES							
		☐ PISO							
1									

4 - CERÂMICA 60x60 cm, PEI 5, COR BRANCO GELO, ANTIDERRAPANTE A PERMANECER 5 - PISO VINÍLICO A RETIRAR E IMPLANTAR PISO CERÂMICO 6 - BLOCO INTERTRAVADO DE CONCRETO A PERMANECER 7 - AREIA A PERMANECER

PF2 100+35 x 90

B - GRAMADO A PERMANECER 9 - FAZER LIMPEZA E IMPLANTAR ATERRO 20 cm E CONSTRUIR CALÇADAS NAS LATERAIS E FUNDO DEPOIS DO MURO;

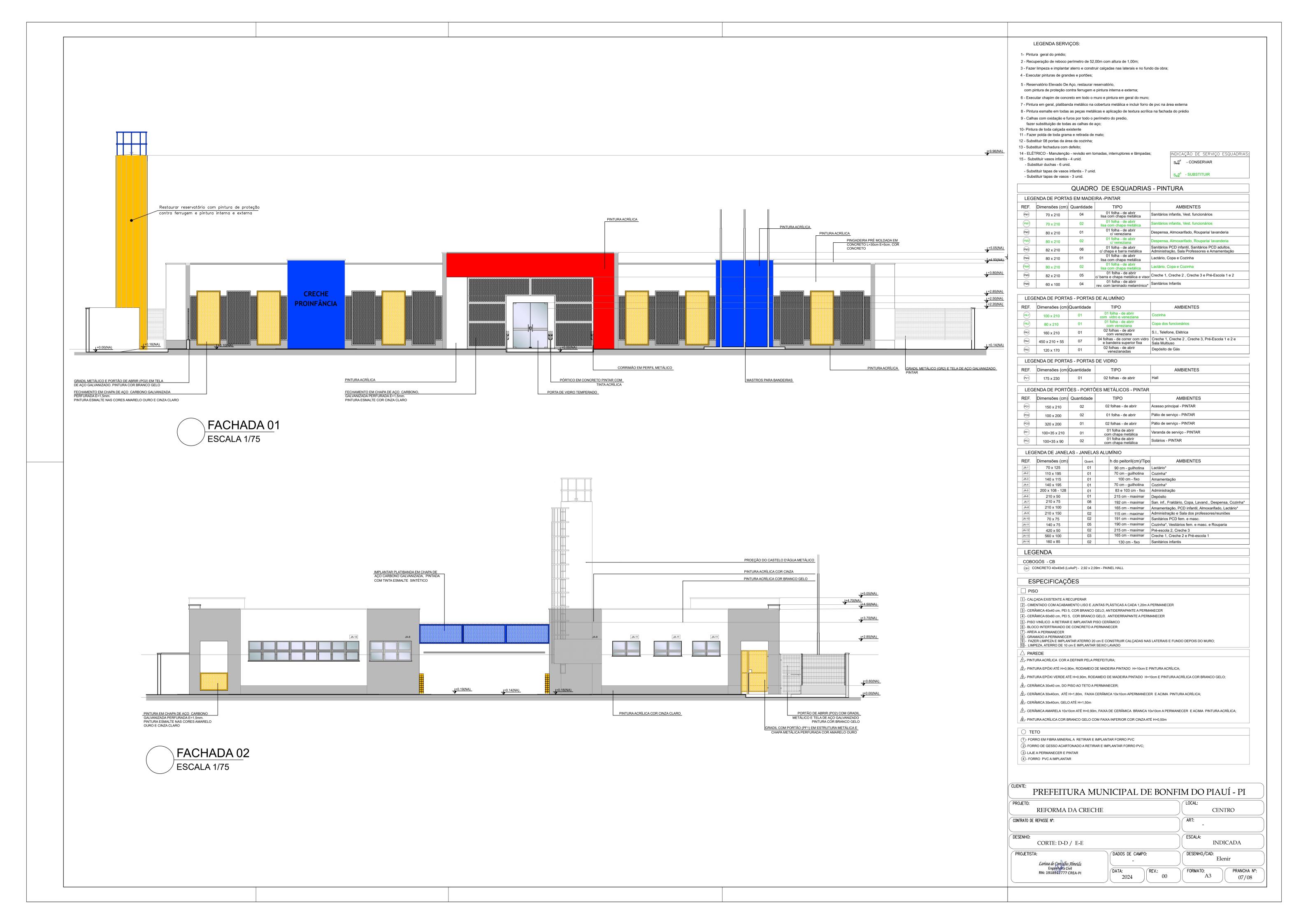
1 - CALÇADA EXISTENTE A RECUPERAR

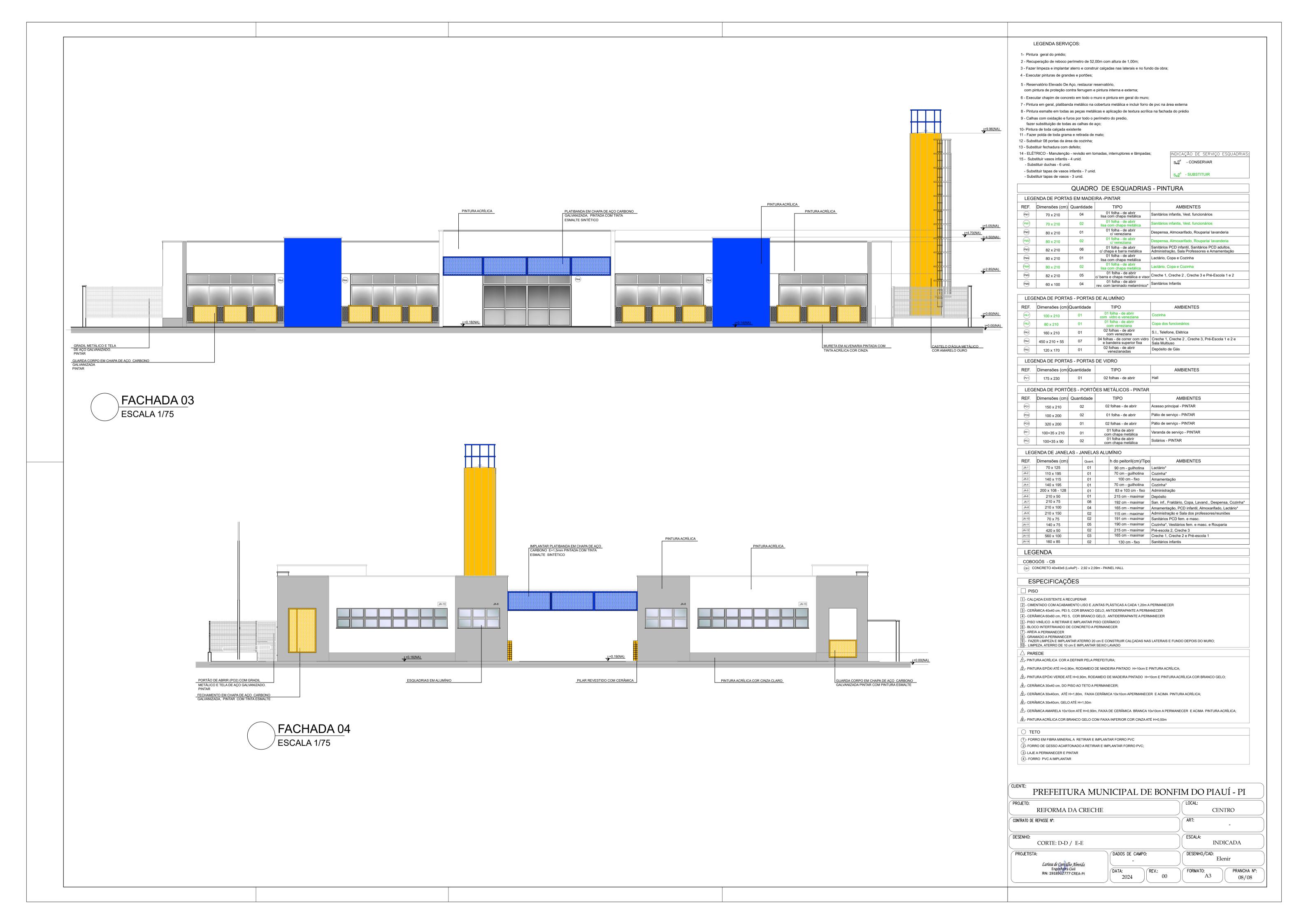
- 10 LIMPEZA, ATERRO DE 10 cm E IMPLANTAR SEIXO LAVADO PAREDE
- ⚠- PINTURA ACRÍLICA COR A DEFINIR PELA PREFEITURA; À- PINTURA EPÓXI ATÉ H=0,90m, RODAMEIO DE MADEIRA PINTADO H=10cm E PINTURA ACRÍLICA;
- A- PINTURA EPÓXI VERDE ATÉ H=0,90m, RODAMEIO DE MADEIRA PINTADO H=10cm E PINTURA ACRÍLICA COR BRANCO GELO;
- A- CERÂMICA 30x40 cm, DO PISO AO TETO A PERMANECER;
- ⚠- CERÂMICA 30x40cm, ATÉ H=1,80m, FAIXA CERÂMICA 10x10cm APERMANECER E ACIMA PINTURA ACRÍLICA;
- 6 CERÂMICA 30x40cm, GELO ATÉ H=1,50m
- ⚠- CERÂMICA AMARELA 10x10cm ATÉ H=0,90m, FAIXA DE CERÂMICA BRANCA 10x10cm A PERMANECER E ACIMA PINTURA ACRÍLICA;
- ⚠- PINTURA ACRÍLICA COR BRANCO GELO COM FAIXA INFERIOR COR CINZA ATÉ H=0,50m

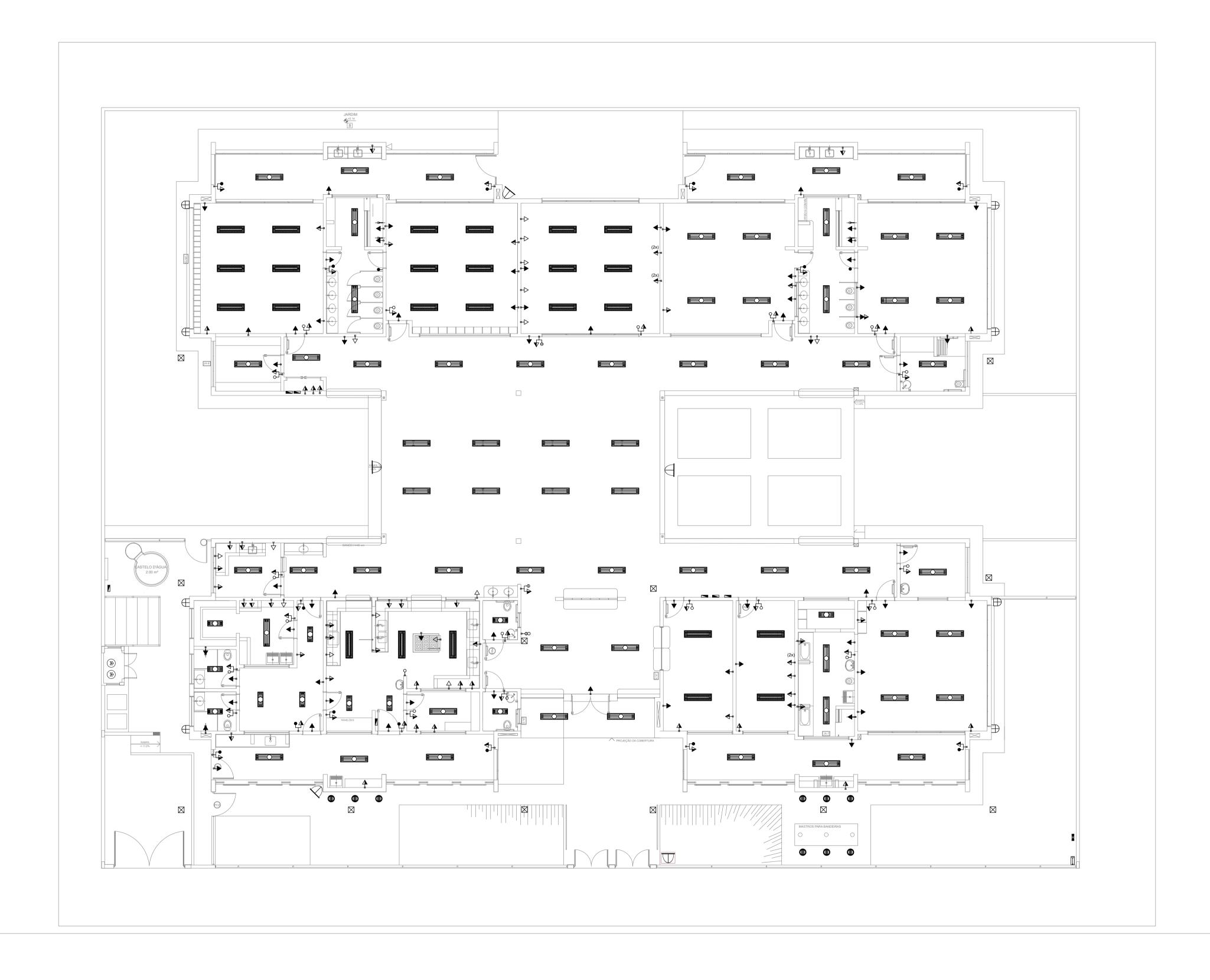
2 - CIMENTADO COM ACABAMENTO LISO E JUNTAS PLÁSTICAS A CADA 1,20m A PERMANECER 3 - CERÂMICA 40x40 cm, PEI 5, COR BRANCO GELO, ANTIDERRAPANTE A PERMANECER

- ☐ TETO
- (1)- FORRO EM FIBRA MINERAL A RETIRAR E IMPLANTAR FORRO PVC
- 2)- FORRO DE GESSO ACARTONADO A RETIRAR E IMPLANTAR FORRO PVC; 3- LAJE A PERMANECER E PINTAR
- 4- FORRO PVC A IMPLANTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM DO PIAUÍ - PI PROJETO: REFORMA DA CRECHE CENTRO CONTRATO DE REPASSE Nº: DESENHO: ESCALA: INDICADA CORTE: D-D / E-E PROJETISTA: DADOS DE CAMPO: DESENHO/CAD: Larissa de Carvalho Almeida Engenhera Civil RN: 1918912777 CREA-PI PRANCHA N°: REV.: FORMATO: A3 2024 06/08







AV. JOAQUIM DIÓ



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM DO PIAUÍ - PI

PROJETO:
REFORMA DA CRECHE

CONTRATO DE REPASSE Nº:

DESENHO:
PLANTA DE REVISÃO DE PONTOS ELÉTRICOS

PROJETISTA:
DADOS DE CAMPO:
Larissa de Carvalho Almeida
Engenhera Civil
RN: 1918912777 CREA-PI

DATA:
2024

REV.:
CENTRO

ART:

DESENHO/CAD:
JOÃO VELOSO

FORMATO:
A1
PRANCHA Nº:
ELE-01/01

LEGENDA

PONTO DE REVISÃO PARA PONTO DE FORÇA

CAIXA DE PASSAGEM EXISTENTE NO PISO

-□/-○/PONTO DE REVISÃO DE INTERRUPTOR

QUADRO DE MEDIÇÃO EXISTENTE

QUADRO DE CIRCUITOS EXISTENTE

PONTO DE REVISÃO PARA LUMINÁRIA TIPO CALHA 2x18W LED

PONTO DE REVISÃO PARA LUMINÁRIA TIPO ARANDELA LED 15W

PONTO DE REVISÃO PARA LUMINÁRIA TIPO REFLETOR LED 50W

PONTO DE REVISÃO PARA LUMINÁRIA NO PISO LAMPADA LED PAR30 15W